

Aula 00

*Câmara de Vitória-ES (Assistente
Administrativo) Direito Constitucional*

Autor:

**Equipe Direito Constitucional
Estratégia Concursos**

07 de Dezembro de 2024

Índice

1) Apresentação do Curso de Direito Constitucional	3
2) Princípios Fundamentais	5
3) Gerações dos Direitos Fundamentais	20
4) Características dos Direitos Fundamentais	25
5) Direitos Fundamentais - Limites e Eficácia	29
6) Questões Comentadas - Princípios Fundamentais - FUNDAÇÕES	34
7) Questões Comentadas - Princípios Fundamentais - INSTITUTOS	61
8) Questões Comentadas - Princípios Fundamentais - UNIVERSITÁRIAS	82
9) Questões Comentadas - Teoria Geral dos Direitos Fundamentais - MULTIBANCAS	100
10) Lista de Questões - Princípios Fundamentais - FUNDAÇÕES	105
11) Lista de Questões - Princípios Fundamentais - INSTITUTOS	119
12) Lista de Questões - Princípios Fundamentais - UNIVERSITÁRIAS	129
13) Lista de Questões - Teoria Geral dos Direitos Fundamentais - MULTIBANCAS	138



APRESENTAÇÃO E CRONOGRAMA DO CURSO

Olá, amigos do Estratégia Concursos.

Tudo bem?

É com enorme alegria que hoje damos início ao nosso curso de Direito Constitucional. Antes de qualquer coisa, pedimos licença para uma rápida apresentação e passagem de algumas orientações importantes. :)

Este curso contemplará uma abordagem teórica verticalizada no estudo do Direito Constitucional, incluindo a resolução de muitas questões da banca examinadora e uma preparação eficiente para concurso público. Da nossa parte, pode esperar o máximo de dedicação para produzir o melhor e mais completo conteúdo para vocês.

Os livros digitais contam com a produção intelectual originária dos professores **Ricardo Vale e Nádia Carolina**, além das atualizações e revisões elaboradas pela nossa equipe de professores em Direito Constitucional do Estratégia Concursos.

- **Nádia Carolina:** professora de Direito Constitucional desde 2011. Trabalhou como **Auditora-Fiscal da Receita Federal do Brasil** de 2010 a 2015, tendo sido aprovada no concurso de 2009. Tem larga experiência em concursos públicos, já tendo sido aprovada para os seguintes cargos: CGU 2008 (6º lugar), TRE/GO 2008 (22º lugar) ATA-MF 2009 (2º lugar), Analista-Tributário RFB (16º lugar) e AuditorFiscal RFB (14º lugar).
- **Ricardo Vale:** professor e sócio fundador do Estratégia Educacional. Entre 2008-2014, trabalhou como **Analista de Comércio Exterior** (ACE/MDIC), concurso no qual foi aprovado em 3º lugar. Ministro aulas presenciais e online nas disciplinas de Direito Constitucional, Comércio Internacional e Legislação Aduaneira. Além das aulas, possui três grandes paixões na vida: a Profª Nádia, a pequena Sofia e o pequeno JP (João Paulo)!! ☺

Uma recomendação importante! Procurem realizar o estudo das aulas em PDF realizando grifos e anotações próprias no material. Isso será fundamental para as **revisões** futuras do conteúdo. Mantenham também a resolução de **questões** como um dos pilares de seus estudos. Elas são essenciais para a fixação do conteúdo teórico.

Buscaremos sempre apresentar um PDF com bastante didática, a fim de que vocês possam realizar uma leitura de fácil compreensão e assimilação do conteúdo adequadamente. Tenham a certeza de que traremos, a cada aula, o aprofundamento necessário para a prova, em todos os tópicos fundamentais do Direito Constitucional.

Com essa estrutura e proposta, vocês realizarão uma **preparação completa** para o concurso, o que, evidentemente, será fundamental para a sua aprovação. Além do livro digital, vocês terão acesso a videoaulas, esquemas, slides, dicas de estudo e poderão fazer perguntas sobre as aulas em nosso fórum de dúvidas.



No caso das videoaulas, contaremos com a participação do nosso time de professores: **Nelma Fontana e Adriane Fauth**, visando a produção de conteúdo para o curso extensivo e também os nossos eventos especiais e de reta final.

Dito tudo isso, já podemos partir para a nossa primeira aula! Todos preparados?

Uma ótima jornada e bons estudos!



PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

Regras e Princípios

Antes de tratarmos dos princípios fundamentais da República Federativa do Brasil, é necessário que compreendamos dois conceitos: o de **regras** e o de **princípios**.

De início, vale destacar que as **normas se dividem em dois tipos**: i) regras e; ii) princípios. Em outras palavras, regras e princípios são espécie do gênero normas; se estivermos tratando de regras e princípios (implícitos e explícitos) previstos na Constituição, estaremos nos referindo a **normas constitucionais**.

As **regras são mais concretas**, servindo para definir condutas. Já os **princípios são mais abstratos**: não definem condutas, mas sim diretrizes para que se alcance a máxima concretização da norma. As regras não admitem o cumprimento ou descumprimento parcial, seguindo a lógica do “tudo ou nada”. Ou são cumpridas totalmente, ou, então, descumpridas. Portanto, quando duas regras entram em conflito, cabe ao aplicador do direito determinar qual delas foi suprimida pela outra.

Por outro lado, os princípios podem ser cumpridos apenas parcialmente. No caso de colisão entre princípios, o conflito é apenas aparente, ou seja, um não será excluído pelo outro. Assim, apesar de a Constituição, por exemplo, garantir a livre manifestação do pensamento (art. 5º, IV, CF/88), esse direito não é absoluto. Ele encontra limites na proteção à vida privada (art. 5º, X, CF/88), outro direito protegido constitucionalmente.

Princípios Fundamentais

Os princípios constitucionais, segundo Canotilho, podem ser de duas espécies:

- a) **Princípios político-constitucionais**: representam decisões políticas fundamentais, conformadoras de nossa Constituição. São os chamados **princípios fundamentais**, que estudaremos a seguir, os quais preveem as características essenciais do Estado brasileiro. Como exemplo de princípios político-constitucionais, citamos o princípio da separação de poderes, a indissolubilidade do vínculo federativo, o pluralismo político e a dignidade da pessoa humana.
- b) **Princípios jurídico-constitucionais**: são **princípios gerais** referentes à ordem jurídica nacional, encontrando-se dispersos pelo texto constitucional. Em regra, derivam dos princípios político-constitucionais. Como exemplo de princípios jurídico constitucionais, citamos os princípios do devido processo legal, do juiz natural e da legalidade.

Uma vez entendidos esses conceitos, passaremos à análise dos princípios fundamentais (político-constitucionais), responsáveis pela determinação das características essenciais do Estado brasileiro.

Princípios Fundamentais são os valores que **orientaram o Poder Constituinte Originário** na elaboração da Constituição, ou seja, são suas escolhas políticas fundamentais. Segundo Canotilho, são os princípios constitucionais politicamente conformadores do Estado, que explicitam as valorações políticas fundamentais do legislador constituinte, revelando as



concepções políticas triunfantes numa Assembleia Constituinte, constituindo-se, assim, no cerne político de uma Constituição política.¹

Na Constituição Federal de 1988, os **princípios fundamentais** estão dispostos no Título I, o qual é composto por quatro artigos. Cada um desses dispositivos apresenta um **tipo de princípio fundamental**. O art. 1º trata dos fundamentos da República Federativa do Brasil (RFB); o art. 2º, do princípio da separação de Poderes; o art. 3º, dos objetivos fundamentais; e o art. 4º, dos princípios da RFB nas relações internacionais.

FIQUE ATENTO!



Se uma questão disser que um determinado **fundamento** da RFB (por exemplo, a soberania) é um princípio fundamental, ela estará correta. Da mesma forma, se uma questão disser que um **objetivo fundamental** da RFB (por exemplo, "construir uma sociedade livre, justa e solidária"), é um princípio fundamental, ela também estará correta. Ou, ainda, se a questão afirmar que um **princípio das relações internacionais** (por exemplo, "igualdade entre os Estados"), é um princípio fundamental, esta, mais uma vez, estará correta.

A explicação para isso é o fato de que os art. 1º - art. 4º evidenciam, todos eles, **espécies de princípios fundamentais**.

Fundamentos da República Federativa do Brasil

Os **fundamentos** da República Federativa do Brasil estão previstos no art. 1º, da Constituição Federal de 1988. São eles os pilares, a base do ordenamento jurídico brasileiro.

Art. 1º A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos:

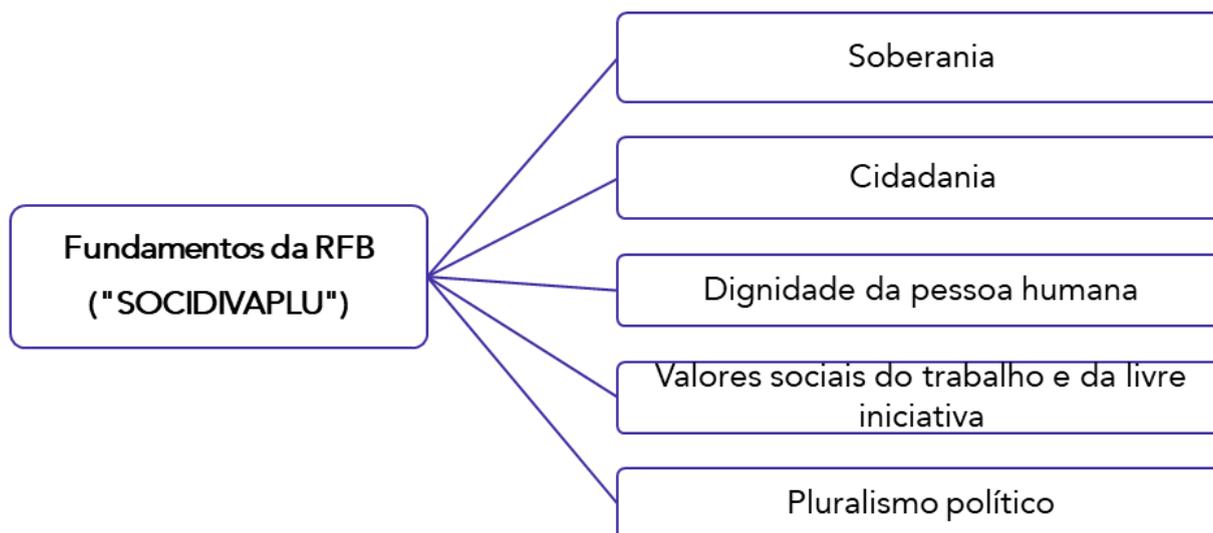
- I - a soberania;
- II - a cidadania;
- III - a dignidade da pessoa humana;
- IV - os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa;
- V - o pluralismo político.

Parágrafo único. Todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição.

Para memorizá-los, usamos a famosa sigla "**SOCIDIVAPLU**": soberania, cidadania, dignidade da pessoa humana, valores sociais do trabalho e da livre iniciativa e pluralismo político.

¹ CANOTILHO, J. J. Gomes. Direito Constitucional e Teoria da Constituição, p. 1091-92.





A **soberania** é um atributo essencial ao Estado, garantindo que sua vontade não se subordine a qualquer outro poder, seja no plano interno ou no plano internacional. A soberania é considerada um **poder supremo e independente**: supremo porque não está limitado a nenhum outro poder na ordem interna; independente porque, no plano internacional, não se subordina à vontade de outros Estados.²

Assim, no âmbito interno, as normas e decisões elaboradas pelo Estado prevalecem sobre as emanadas de grupos sociais intermediários como família, escola e igreja, por exemplo. Por sua vez, na órbita internacional, o Estado somente se submete a regras em relação às quais manifestar livremente o seu consentimento. A soberania guarda correlação direta com o princípio da igualdade entre os Estados, que é um dos princípios adotados pela República Federativa do Brasil em suas relações internacionais (art. 4º, V, CF/88).

É relevante destacar que a soberania deve ser vista sob uma **perspectiva** (sentido) **democrática**, donde surge a expressão "**soberania popular**". Com efeito, o art. 1º, parágrafo único, dispõe que "*todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente*" nos termos da Constituição.

A **cidadania**, por sua vez, é simultaneamente um objeto e um direito fundamental das pessoas; ela representa um verdadeiro *status* do ser humano: o de ser cidadão e, com isso, ter assegurado o seu direito de participação na vida política do Estado.³ A previsão da cidadania como fundamento do Estado brasileiro exige que o Poder Público incentive a participação popular nas decisões políticas do Estado. Nesse sentido, está intimamente ligada ao conceito de democracia, pois supõe que o cidadão se sinta responsável pela construção de seu Estado, pelo bom funcionamento das instituições.

A **dignidade da pessoa humana** é outro fundamento da República Federativa do Brasil e consiste no valor-fonte do ordenamento jurídico, a base de todos os direitos fundamentais. Trata-se de princípio que coloca o ser humano como a preocupação central para o Estado brasileiro: a proteção às pessoas deve ser vista como um fim em si mesmo.

² CAETANO, Marcelo. *Direito Constitucional*, 2ª edição. Rio de Janeiro, Forense, 1987, volume 1, pag. 169.

³ MORAES, Alexandre de. *Constituição do Brasil Interpretada e Legislação Constitucional*, 9ª edição. São Paulo Editora Atlas: 2010, pp. 61.



Segundo o STF, a dignidade da pessoa humana é princípio supremo, "*significativo vetor interpretativo, verdadeiro valor-fonte que conforma e inspira todo o ordenamento constitucional vigente em nosso País e que traduz, de modo expressivo, um dos fundamentos em que se assenta, entre nós, a ordem republicana e democrática consagrada pelo sistema de direito constitucional positivo.*"⁴

O princípio da dignidade da pessoa humana possui **elevada densidade normativa** e pode ser usado, por si só e independentemente de regulamentação, como fundamento de decisão judicial. Além de possuir eficácia negativa (invalidando qualquer norma com ele conflitante), o princípio da dignidade da pessoa humana vincula o Poder Público, impelindo-o a adotar políticas para sua total implementação.

Em razão da importância do princípio da dignidade da pessoa humana, o STF já o utilizou como **fundamento de diversas decisões importantes**. A seguir, comentaremos os principais entendimentos do STF acerca da dignidade humana:

a) O STF considerou legítima a **união homoafetiva** como entidade familiar, em razão do princípio da dignidade da pessoa humana e do direito à busca pela felicidade.

Segundo a Corte:

"a extensão, às uniões homoafetivas, do mesmo regime jurídico aplicável à união estável entre pessoas de gênero distinto justifica-se e legitima-se pela direta incidência, dentre outros, dos princípios constitucionais da igualdade, da liberdade, da dignidade, da segurança jurídica e do postulado constitucional implícito que consagra o direito à busca da felicidade, os quais configuram, numa estrita dimensão que privilegia o sentido de inclusão decorrente da própria Constituição da República (art. 1º, III, e art. 3º, IV), fundamentos autônomos e suficientes aptos a conferir suporte legitimador à qualificação das conjugalidades entre pessoas do mesmo sexo como espécie do gênero entidade familiar."⁵

b) O STF considera que não ofende o direito à vida e a dignidade da pessoa humana a **pesquisa com células-tronco embrionárias** obtidas de embriões humanos produzidos por fertilização "*in vitro*" e não utilizados neste procedimento.⁶ Sobre esse ponto, vale a pena esclarecer que, quando é realizada uma fertilização "*in vitro*", são produzidos vários embriões e apenas alguns deles são implantados no útero da futura mãe. Os embriões não utilizados no procedimento (que seriam congelados ou descartados) é que poderão ser objeto de pesquisa com células-tronco.

c) O STF entende que **não é possível**, por violar o princípio da dignidade da pessoa humana, a **submissão compulsória do pai ao exame de DNA** na ação de investigação de paternidade.⁷

...

Voltando à análise dos fundamentos da República Federativa do Brasil, a elevação dos **valores sociais do trabalho** e da **livre iniciativa** a essa condição reforça que o nosso Estado é capitalista, e, simultaneamente, demonstra que o trabalho tem um valor social. É o trabalho, afinal,

⁴ STF, HC 85.237, Rel. Min. Celso de Mello, j. 17.03.05, DJ de 29.04.05.

⁵ RE 477554 MG, DJe-164 DIVULG 25-08-2011 PUBLIC 26-08-2011 EMENT VOL-02574-02 PP-00287.

⁶ STF, ADI 3510/DF – Rel. Min Ayres Britto, DJe 27.05.2010

⁷ STF, Pleno, HC 71.373/RS, rel. Min. Francisco Rezek, Diário da Justiça, Seção I, 22.11.1996.



ferramenta essencial para garantir, em perspectiva menos ampla, a subsistência das pessoas e, em perspectiva mais abrangente, o desenvolvimento e crescimento econômico do País.

Observe que o art. 170 da CF/88 reitera esse fundamento, ao determinar que *"a ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social"*.

A livre iniciativa **não pode ser invocada** como argumento para se **afastar regras de regulamentação do mercado e de defesa do consumidor**. Tais normas são, a princípio, compatíveis com a livre iniciativa. Por exemplo, norma de agência reguladora que restringe a atividade de distribuição de petróleo não afronta a livre iniciativa. Segundo o STF, *"o princípio da livre iniciativa não pode ser invocado para afastar regras de regulamentação do mercado e de defesa do consumidor"*.⁸

Por último, o Estado brasileiro também tem como fundamento o **pluralismo político**. Esse princípio visa garantir a inclusão dos diferentes grupos sociais no processo político nacional, outorgando aos cidadãos liberdade de convicção filosófica e política. Como seu corolário, tem-se a liberdade de criação e funcionamento dos partidos políticos. O STF entende que a **crítica jornalística** é um direito cujo suporte legitimador é o pluralismo político; o exercício desse direito deve, assim, ser preservado contra ensaios autoritários de repressão penal.⁹

Cabe destacar que o pluralismo político **exclui os discursos de ódio**, assim considerada qualquer comunicação que tenha como objetivo inferiorizar uma pessoa com base em raça, gênero, nacionalidade, religião ou orientação sexual. No Brasil, considera-se que os discursos de ódio **não estão amparados** pela liberdade de manifestação de pensamento.

HORA DE PRATICAR!



(TCE-RJ – 2022) A Constituição Federal de 1988 prevê expressamente a defesa da paz como um dos fundamentos da República Federativa do Brasil.

Comentários:

A defesa da paz, em que pese ser princípio fundamental da República Federativa do Brasil, expresso no art. 4º, VI, da CF/88, não é um fundamento expresso no art. 1º. Questão errada.

(FUB – 2015) O pluralismo político, fundamento da República Federativa do Brasil, é pautado pela tolerância a ideologias diversas, o que exclui discursos de ódio, não amparados pela liberdade de manifestação do pensamento.

Comentários:

O discurso de ódio não está protegido pela liberdade de manifestação de pensamento. Por isso, o pluralismo político exclui discursos de ódio. Questão correta.

⁸ AI 636.883, Rel. Min. Cármen Lúcia. 08.02.2011

⁹ STF – Pet 3486/DF, Rel. Ministro Celso de Mello. DJe. 22.08.2005.



(TJ-SE – 2014) A dignidade da pessoa humana, princípio fundamental da República Federativa do Brasil, promove o direito à vida digna em sociedade, em prol do bem comum, fazendo prevalecer o interesse coletivo em detrimento do direito individual.

Comentários:

A dignidade da pessoa humana é um fundamento da República Federativa do Brasil. Enquadra-se como **princípio fundamental**, assim como todos os outros inscritos dos art. 1º a art. 4º, CF/88. Esse princípio coloca o **indivíduo** (o ser humano) como a **preocupação central do Estado**. Assim, não há que se falar em “prevalência do interesse coletivo em detrimento do direito individual”. Questão errada.

Forma de Estado / Forma de Governo / Regime Político

Dentre as decisões políticas fundamentais, estão a definição da forma de Estado e a forma de governo. Essas opções políticas foram escolhidas pelo Poder Constituinte Originário logo no início do texto constitucional (art. 1º, *caput*).

a) **Forma de estado** diz respeito à maneira pela qual o poder está territorialmente repartido; em outras palavras, é a repartição territorial do Poder que irá definir a forma de Estado. Nesse sentido, um Estado poderá ser **unitário** (quando o poder está territorialmente centralizado) ou **federal** (quando o poder está territorialmente descentralizado).¹⁰

O Brasil é um Estado federal, ou seja, adota a **federação** como forma de Estado. Há diversos entes federativos (União, Estados, Distrito Federal e Municípios), todos eles **autônomos**, dotados de governo próprio e de capacidade política. São pessoas jurídicas de direito público que mantêm entre si um **vínculo indissolúvel**. Em razão dessa indissolubilidade, um estado ou município brasileiro não pode se separar do Brasil; diz-se que, em uma federação, não há o direito de secessão. É esse o princípio da **indissolubilidade do vínculo federativo**, o qual é reforçado pelo fato de que a federação é cláusula pétrea da CF/88 (art. 60§ 4º, I, CF), não podendo, portanto, ser objeto de emenda constitucional tendente à sua abolição.

O Estado federal, segundo a doutrina, apresenta duas características: **autonomia** e **participação**. A autonomia traduz-se na possibilidade de os Estados e Municípios terem sua própria estrutura governamental e competências, distintas daquelas da União. A participação, por sua vez, consiste em dar aos Estados a possibilidade de interferir na formação das leis. Ela é garantida, em nosso ordenamento jurídico, pelo Senado, órgão legislativo que representa os Estados.

Cabe destacar que **autonomia difere de soberania**. No Brasil, apenas a República Federativa do Brasil (RFB) é considerada soberana, inclusive para fins de direito internacional; só ela possui personalidade internacional. Isso porque, na Federação, os entes reunidos, apesar de não perderem suas personalidades jurídicas, abrem mão de algumas prerrogativas, em benefício do todo (Estado Federal). Dessas, a principal é a soberania.

A **União** é quem representa a RFB no plano internacional (art. 21, inciso I), mas **possui apenas autonomia**, jamais soberania. Destaque-se, todavia, que os outros entes federativos até podem atuar no plano internacional, mas apenas na medida em que a RFB os autoriza. Como exemplo, pode-se citar a contratação de empréstimo junto ao Banco Mundial pelo Estado de São Paulo, para fins de construção de uma rodovia.

¹⁰ O objetivo dessa aula não é nos aprofundarmos no conceito de Estado unitário e Estado federal. Nesse momento, os conceitos acima mencionados já são suficientes ao nosso aprendizado.



Na CF/88, os Municípios foram incluídos, pela primeira vez, como entidades federativas. Com essa previsão constitucional, o federalismo brasileiro passou a ser considerado um **federalismo de terceiro grau**: temos uma federação composta por União, Estados e Municípios.¹¹

No Brasil, a União, os Estados-membros e os Municípios, todos igualmente autônomos, têm o mesmo *status* hierárquico, recebendo tratamento jurídico isonômico. O governo de qualquer um deles não pode determinar o que o governo do outro pode ou não fazer. Cada um exerce suas competências dentro dos limites reservados pela Constituição.

A federação brasileira tem como característica ser resultado de um **movimento centrífugo**, ou seja, formou-se **por segregação**. Isso porque no Brasil, até a Constituição de 1891, o Estado era unitário (centralizado), tendo, então, se desmembrado para a formação dos estados-membros. Já nos Estados Unidos, por exemplo, os Estados se agregaram, num movimento centrípeto, para formar o Estado federal.

Outra característica de nosso federalismo é que ele é **cooperativo**. A repartição de competências entre os entes da federação se dá de forma que todos eles contribuam para que o Estado alcance seus objetivos. Algumas competências são comuns a todos, havendo, ainda, a colaboração técnica e financeira entre eles para a prestação de alguns serviços públicos, bem como repartição das receitas tributárias.

b) **Forma de Governo** é o modo como se dá a instituição do poder na sociedade e a relação entre governantes e governados. Quanto à forma de governo, um Estado poderá ser uma monarquia ou uma república.

No Brasil, a forma de governo adotada (art. 1º, caput) foi a **república**.

São características da República o **caráter eletivo, representativo e transitório** dos detentores do poder político e **responsabilidade dos governantes**.

Os governantes, na República, são eleitos pelo povo, o que vincula essa forma de governo à democracia. Além disso, na República, o governo é limitado e responsável, surgindo a ideia de responsabilidade da Administração Pública. Finalmente, o caráter transitório dos detentores do poder político é inerente ao governo republicano, sendo ressaltado, por exemplo, no art. 60, §4º da CF/88, que impede que seja objeto de deliberação a proposta de emenda constitucional tendente a abolir o "*voto direto, secreto, universal e periódico*".

Outra importante característica da República é que ela é fundada na **igualdade formal das pessoas**. Nessa forma de governo, é intolerável a discriminação, sendo todos formalmente iguais, ou seja, iguais perante o Direito.

c) O **regime político** adotado pelo Brasil é a democracia, o que fica claro quando o art. 1º, caput, da CF/88 dispõe que a República Federativa do Brasil se constitui um **Estado democrático de direito**.

O Estado de Direito é aquele no qual existe uma limitação dos poderes estatais; ele representa uma superação do antigo modelo absolutista, no qual o governante tinha poderes ilimitados. O surgimento do Estado de direito se deve aos movimentos constitucionalistas modernos.

¹¹ O Prof. Manoel Gonçalves Ferreira Filho diz que o Brasil é um federalismo de 2º grau, mas essa é a posição minoritária. Para esse autor, haveria dois graus: um da União para os Estados, e outro, dos Estados para os Municípios.



A evolução histórica do Estado de Direito nos evidencia que, inicialmente, predominava a ideologia liberal; era o chamado **Estado Liberal de Direito**, no qual a limitação do poder estatal e a garantia das liberdades negativas eram os principais objetivos. Posteriormente, com a Revolução Industrial e a Revolução Russa, o Estado liberal dá lugar ao **Estado Social de Direito**, marcado pela exigência de que o Estado ofereça prestações positivas em favor dos indivíduos (direitos sociais).

Hoje, vive-se o momento do **Estado Constitucional**, que é, ao mesmo tempo, um Estado de Direito e um Estado democrático. Cabe destacar que a expressão "**Estado Democrático de Direito**" não implica uma mera reunião dos princípios do Estado de Direito e do Estado Democrático, uma vez que os supera, trazendo em si um conceito novo, mais abrangente.

Trata-se, na verdade, da garantia de uma sociedade pluralista, em que todas as pessoas se submetem às leis e ao Direito, que, por sua vez, são criados pelo povo, por meio de seus representantes. A lei e o Direito, nesse Estado, visam a garantir o respeito aos direitos fundamentais, assegurando a todos uma igualdade material, ou seja, condições materiais mínimas a uma existência digna. Nos dizeres de Dirley da Cunha Jr, "*o Estado Democrático de Direito, portanto, é o Estado Constitucional submetido à Constituição e aos valores humanos nela consagrados.*"¹²

O **princípio democrático** é reforçado pelo parágrafo único do art.1º da Constituição Federal. Segundo esse dispositivo, *todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente*" nos termos da Constituição."

No Brasil, existe uma **democracia semidireta ou participativa**, assim caracterizada pelo fato de que o povo, além de participar das decisões políticas por meio de seus representantes eleitos, também possui instrumentos de participação direta. São formas de participação direta do povo na vida política do Brasil o plebiscito, o referendo, a iniciativa popular de leis e ação popular. Esses mecanismos são o que a doutrina chama "institutos da democracia semidireta".

FIQUE ATENTO!



Cuidado para não confundir plebiscito e referendo!

É simples: o **plebiscito** é convocado **antes** da criação da norma (ato legislativo ou administrativo) para que os cidadãos, por meio do voto, aprovem ou não a questão que lhes foi submetida. Já o **referendo** é convocado **após** a edição da norma, devendo esta ser ratificada pelos cidadãos para ter validade.

Para fecharmos o raciocínio em torno do tema, vale a pena transcrever o magistério de José Afonso da Silva, que assim enumera os **princípios do Estado Democrático de Direito**:

¹²CUNHA JÚNIOR, Dirley. *Curso de Direito Constitucional*, 6ª edição, p. 543.



- a. **Princípio da constitucionalidade**: exprime, em primeiro lugar, que o Estado Democrático de Direito se funda na legitimidade de uma Constituição rígida, emanada da vontade popular, que, dotada de supremacia, vincule todos os poderes e os atos deles provenientes, com as garantias de atuação livre de regras da jurisdição constitucional;
- b. **Princípio democrático**: há de constituir uma democracia representativa e participativa, pluralista, e que seja a garantia geral da vigência e eficácia dos direitos fundamentais (art. 1º);
- c. **Sistema de direitos fundamentais**: compreende os individuais, coletivos sociais e culturais (títulos II, VII e VIII da CF/88);
- d. **Princípio da justiça social**: referido no art. 170, *caput*, da CF/88, e no art. 193, como princípio da ordem econômica e da ordem social. A Constituição **não prometeu** uma transição para o socialismo mediante a realização da democracia econômica, social e cultural e o aprofundamento da democracia participativa, como o faz a Constituição de Portugal, mas com certeza ela se abre também, timidamente, para a realização da democracia social e cultural, sem avançar significativamente rumo à democracia econômica;
- e. **Princípio da igualdade** (art. 5º, *caput*, e I);
- f. **Princípios da divisão de poderes** (art. 2º) e da **independência do juiz** (art. 95);
- g. **Princípio da legalidade** (art. 5º, II); e
- h. **Princípio da segurança jurídica** (art. 5º, XXXVI a LXXIII).

HORA DE PRATICAR!



(CGM João Pessoa – 2018) A soberania, que consiste em um poder político supremo e independente, é um dos fundamentos da República Federativa do Brasil.

Comentários:

A soberania é um poder que não reconhece nenhum outro acima dele próprio. Pode-se dizer, portanto, que é um poder político supremo e independente. A soberania é um dos fundamentos da República Federativa do Brasil. Questão correta.

(FUB – 2015) O regime político adotado na CF caracteriza a República Federativa do Brasil como um estado democrático de direito em que se conjuga o princípio representativo com a participação direta do povo por meio do voto, do plebiscito, do referendo e da iniciativa popular.

Comentários:



No Brasil, vigora uma democracia semidireta, na qual se conjuga o princípio representativo com a participação direta do povo através do voto, plebiscito, referendo e iniciativa popular. Questão correta.

(Câmara dos Deputados – 2014) A democracia brasileira é indireta, ou representativa, haja vista que o poder popular se expressa por meio de representantes eleitos, que recebem mandato para a elaboração das leis e a fiscalização dos atos estatais.

Comentários:

No Brasil, vigora uma democracia *semidireta*. Questão errada.

(Polícia Federal – 2014) A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos estados, municípios e Distrito Federal (DF), adota a federação como forma de Estado.

Comentários:

A forma de Estado adotada pela RFB é a federação. Questão correta.

(TRE-AM – 2014) O Brasil adotou como sistema de governo a República, o presidencialismo como forma de governo e a Federação como forma de Estado.

Comentários:

O examinador inverteu as coisas. A *forma de governo* adotado pelo Brasil é a República; o presidencialismo é o sistema de governo. Questão errada.

Harmonia e Independência entre os Poderes

A separação de poderes é um princípio cujo objetivo é evitar arbitrariedades e o desrespeito aos direitos fundamentais¹³; ele se baseia na premissa de que quando o poder político está concentrado nas mãos de uma só pessoa, há uma tendência ao abuso do poder. Sob essa perspectiva, a separação de poderes é verdadeira técnica de **limitação do poder estatal**.

As origens da separação de poderes remontam a Aristóteles, com a obra "A Política". Posteriormente, o tema também foi trabalhado por João Locke e, finalmente, por Montesquieu, em sua célebre obra "O espírito das leis".

Modernamente, a separação de poderes não é vista como algo rígido. Com efeito, o **poder político é uno, indivisível**; assim, o que pode ser objeto de separação são as funções estatais (e não o poder político). Assim, apesar de a Constituição falar em três Poderes, na verdade ela está se referindo a **funções distintas de um mesmo Poder**: a legislativa, a executiva e a judiciária.

A Constituição Federal de 1988 adotou, assim, uma separação de Poderes **flexível**. Isso significa que eles não exercem exclusivamente suas **funções típicas**, mas também outras, denominadas **atípicas**. Um exemplo disso é o exercício da função administrativa (típica do Executivo) pelo Judiciário e pelo Legislativo, quando dispõem sobre sua organização interna e sobre seus servidores, nomeando-os ou exonerando-os. Ou, então, quando o Poder Executivo exerce função legislativa (típica do Poder Legislativo), ao editar medidas provisórias ou leis delegadas.

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 2º, trata da separação de poderes, dispondo que "são poderes da União, **independentes e harmônicos entre si**, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário."

¹³ MORAES, Alexandre de. *Constituição do Brasil Interpretada e Legislação Constitucional*, 9ª edição. São Paulo Editora Atlas: 2010, pp. 72.



Chama-nos a atenção o fato de que a Constituição explicita que os três Poderes são "independentes e harmônicos". **Independência** é a ausência de subordinação, de hierarquia entre os Poderes; cada um deles é livre para se organizar e não pode intervir indevidamente (fora dos limites constitucionais) na atuação do outro. **Harmonia**, por sua vez, significa colaboração, cooperação; visa garantir que os Poderes expressem uniformemente a vontade da União.

A **independência** entre os Poderes não é absoluta. Ela é **limitada pelo sistema de freios e contrapesos**, de origem norte-americana. Esse sistema prevê a **interferência legítima de um Poder sobre o outro**, nos limites estabelecidos constitucionalmente. É o que acontece, por exemplo, quando o Congresso Nacional (Poder Legislativo) fiscaliza os atos do Poder Executivo (art. 49, X, CF/88). Ou, então, quando o Poder Judiciário controla a constitucionalidade de leis elaboradas pelo Poder Legislativo.

FIQUE ATENTO!



Alguns entendimentos importantes do STF sobre o sistema de freios e contrapesos:

- 1) Os mecanismos de controle recíprocos entre os Poderes (os freios e contrapesos) previstos nas Constituições Estaduais somente se legitimam quando guardarem estreita similaridade com os previstos na Constituição Federal (ADI 1.905-MC)
- 2) Os mecanismos de freios e contrapesos estão previstos na Constituição Federal, sendo vedado à Constituição Estadual criar outras formas de interferência de um Poder sobre o outro. (ADI 3046)
- 3) É inconstitucional, por ofensa ao princípio da independência e harmonia entre os Poderes, norma que subordina acordos, convênios, contratos e atos de Secretários de Estado à aprovação da Assembleia Legislativa. (ADI 676-2/RJ).

Objetivos Fundamentais da República Federativa do Brasil

Os **objetivos fundamentais** são as finalidades que devem ser perseguidas pelo Estado brasileiro. Que tal analisarmos o art. 3º da Carta Magna?

Art. 3º Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil:

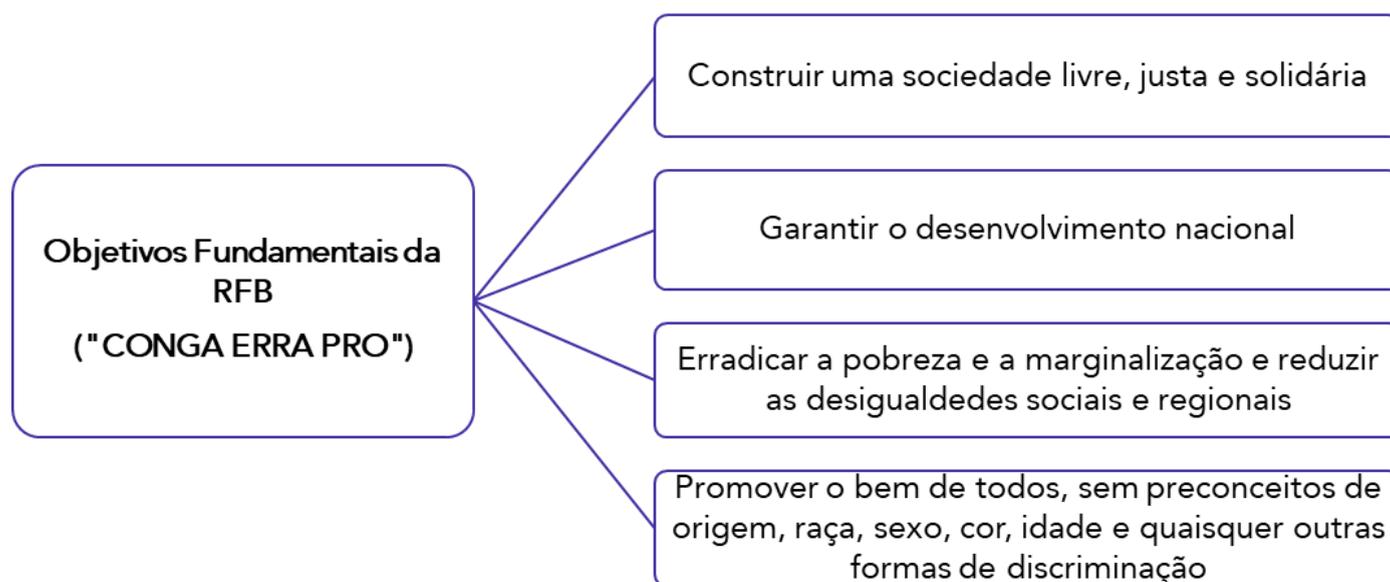
- I - construir uma sociedade livre, justa e solidária;
- II - garantir o desenvolvimento nacional;
- III - erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais;
- IV - promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.



Como se lembrar do rol de objetivos da República Federativa do Brasil, uma vez que o art. 3º da CF/88 costuma ser cobrado em sua literalidade? Leia-o e releia-o até decorá-lo! Para ajudá-lo na memorização do mesmo, peço que preste atenção nos verbos, sempre no infinitivo: **construir, garantir, erradicar e promover**.

Calma, o curso não descambou para o Português! É que apenas com essa observação, você poderá resolver a questão de sua prova, mesmo se não se lembrar de nada que esteja escrito no art. 3º, CF/88.

Outra dica é que esses verbos formam a sigla "Conga Erra Pro", que serve de memorização. Pense em um rapaz, de apelido **CONGA**, que tem como **OBJETIVO** não **ERRA**r na **PRO**va:



A **promoção do bem de todos**, sem preconceitos, alçada pela Carta Magna à condição de objetivo fundamental da República Federativa do Brasil, consagra a **igualdade material** como um dos objetivos da República Federativa do Brasil. O Estado não pode se contentar com a atribuição de igualdade perante a lei aos indivíduos; ao invés disso, deve buscar reduzir as disparidades econômicas e sociais.

Um exemplo da aplicação desse princípio é a reserva de vagas nas Universidades Federais, a serem ocupadas exclusivamente por alunos egressos de escolas públicas. Busca-se tornar o sistema educacional mais justo, mais igual. Não se trata de preconceito, mas de uma **ação afirmativa** do Estado.

Elucidando esse conceito, o STJ dispôs o seguinte:

"ações afirmativas são medidas especiais tomadas com o objetivo de assegurar progresso adequado de certos grupos raciais, sociais ou étnicos ou indivíduos que necessitem de proteção, e que possam ser necessárias e úteis para proporcionar a tais grupos ou indivíduos igual gozo ou exercício de direitos humanos e liberdades fundamentais, contanto que, tais medidas não conduzam, em consequência, à manutenção de direitos separados para diferentes grupos



raciais, e não prossigam após terem sido alcançados os seus objetivos" (REsp 1132476/PR, Rel. Ministro Humberto Martins, 2ª Turma, julgado em 13/10/2009, DJe 21/10/2009)

HORA DE PRATICAR!



(SEFAZ-RS – 2019) O Legislativo, o Executivo e o Judiciário são poderes harmônicos e preservam o equilíbrio no exercício das funções estatais essenciais, coibindo o sistema de freios e contrapesos.

Comentários:

O Legislativo, o Executivo e o Judiciário são poderes independentes e harmônicos entre si. Não se pode falar, entretanto, que a atuação deles "*coíbe o sistema de freios e contrapesos*". Ao contrário, a independência dos poderes não é absoluta, justamente em virtude dos mecanismos de controle recíprocos entre os poderes ("*sistema de freios e contrapesos*"). Questão errada.

(MP-PI – 2018) Ao ser estabelecido, no texto constitucional, que os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário são independentes e harmônicos entre si, assimilaram-se ao ordenamento jurídico brasileiro as teorias da separação de poderes e de freios e contrapesos, desenvolvidas por Maquiavel, na obra *O Príncipe*.

Comentários:

A CF/88 consagra o princípio da separação de poderes. Ao fazê-lo, estabelece que os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário são independentes e harmônicos entre si. A independência entre os Poderes, todavia, não é absoluta, sendo limitada por controles recíprocos entre os Poderes ("*sistema de freios e contrapesos*"). A teoria da separação de poderes foi desenvolvida por Montesquieu (e não por Maquiavel!). Questão errada.

(MPE-SC – 2014) Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil: construir uma sociedade soberana, justa e solidária; garantir o desenvolvimento internacional; erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais; promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

Comentários:

Há dois erros na assertiva. Primeiro, é objetivo fundamental construir uma sociedade *livre*, justa e solidária. Segundo, é o objetivo fundamental garantir o desenvolvimento *nacional*. Questão errada.



Princípios das Relações Internacionais

Estudaremos, agora, os princípios que regem a República Federativa do Brasil em suas relações internacionais, os quais estão relacionados no art. 4º, da Constituição Federal.

Art. 4º A República Federativa do Brasil rege-se nas suas relações internacionais pelos seguintes princípios:

- I - independência nacional;
- II - prevalência dos direitos humanos;
- III - autodeterminação dos povos;
- IV - não-intervenção;
- V - igualdade entre os Estados;
- VI - defesa da paz;
- VII - solução pacífica dos conflitos;
- VIII - repúdio ao terrorismo e ao racismo;
- IX - cooperação entre os povos para o progresso da humanidade;
- X - concessão de asilo político.

Parágrafo único. A República Federativa do Brasil buscará a integração econômica, política, social e cultural dos povos da América Latina, visando à formação de uma comunidade latino-americana de nações.

Como costuma ser cobrado esse artigo? Geralmente o examinador tenta confundir esses princípios com os objetivos expostos no art. 3º e os fundamentos da RFB, apresentados no art. 1º da Carta Magna.

O legislador constituinte se inspirou na Carta da ONU, assinada em 1945, ao escrever o art. 4º da CF/88. Naquela Carta, expressou-se o maior sentimento da humanidade após o início da II Guerra Mundial: busca da paz. Em nossa Constituição, tal sentimento foi registrado nos incisos III, IV, VI, VII e IX. Observe que nela determina-se que a RFB buscará a **autodeterminação dos povos**, ou seja, respeitar a sua soberania, **não intervindo** em suas decisões. Isso porque **defende a paz** e, para tal, **a solução pacífica dos conflitos**, assumindo que as relações entre os povos devem ser de **cooperação**.

Uma das consequências da II Guerra Mundial foi a independência das colônias. Percebeu-se que, para haver paz, é necessário **independência nacional**, ou seja, ter sua soberania respeitada pelas outras nações. Além disso, verificou-se que a paz somente é possível com a **igualdade entre os Estados**, pois a existência de colônias e as sanções impostas à Alemanha após a Primeira Guerra Mundial foram as principais causas para a eclosão da Segunda. A igualdade entre os Estados é uma contrapartida à independência nacional: é o compromisso de que uns respeitem a soberania dos outros. Esses são os motivos pelos quais os incisos I e V do art. 4º foram escolhidos por nosso constituinte como princípios das relações internacionais do Brasil.

Finalmente, qual a imagem mais forte da II Guerra Mundial? O massacre dos judeus, nos campos de concentração, promovido pelos nazistas. Uma vergonha para a Humanidade. A Carta da ONU,



em consequência, assume como princípio o estímulo aos direitos humanos. Inspirado naquela Carta, nosso constituinte elevou à condição de princípios a serem buscados pela RFB em suas relações internacionais a **prevalência dos direitos humanos** e o **repúdio ao terrorismo e ao racismo**.

O parágrafo único do art. 4º da Constituição traz um objetivo a ser buscado pelo Brasil em suas relações internacionais: a **integração econômica, política, social e cultural dos povos da América Latina**, visando à formação de uma comunidade latino-americana de nações. Quando é cobrado, o examinador geralmente troca América Latina por América do Sul, para confundi-lo(a). Portanto, fique atento!

HORA DE PRATICAR!



(FUB – 2022) Entre os princípios constitucionais que regem as relações internacionais do Brasil, insere-se o da não intervenção, cuja pedra basilar é a soberania nacional. Por isso, o Brasil não pode, sozinho ou em grupo com outros países, intervir, direta ou indiretamente, independentemente do motivo, nos assuntos internos ou externos de qualquer outro país.

Comentários:

O princípio da não-intervenção (inciso IV) é também corolário dos princípios da soberania e da independência nacional, e preconiza que o Brasil não interferirá em assuntos internos de outros Estados. Entretanto, o Brasil poderá, amparado em resoluções das Nações Unidas, participar de missões de paz interventivas, a exemplo do que foi feito no Haiti, por exemplo. Questão errada.

(SEFAZ-RS – 2019) A solução pacífica dos conflitos é um dos objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil.

Comentários:

A solução pacífica dos conflitos é um princípio das relações internacionais adotados pelo Brasil. Questão errada.

(TRT 6ª Região – 2018) À luz do que dispõe a Constituição Federal quanto aos seus princípios fundamentais, a República Federativa do Brasil tem como um de seus fundamentos a cooperação entre os povos para o progresso da humanidade.

Comentários:

A cooperação entre os povos para o progresso da humanidade é princípio das relações internacionais (e não fundamento da RFB!). Questão errada.



GERAÇÕES DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS

“Uma Constituição não é um ato de governo, mas de um povo constituindo um governo. Governo sem constituição é poder sem direito”. (Thomas Paine)

Direitos do Homem x Direitos Fundamentais x Direitos Humanos

Antes de qualquer coisa, é necessário apresentar a diferença entre as expressões “direitos do homem”, “direitos fundamentais” e “direitos humanos”.

Segundo Mazzuoli, “direitos do homem” diz respeito a uma série de **direitos naturais** aptos à proteção global do homem e válidos em todos os tempos. Trata-se de direitos que não estão previstos em textos constitucionais ou em tratados de proteção aos direitos humanos. A expressão é, assim, reservada aos direitos que se sabe ter, mas cuja existência se justifica apenas no plano jusnaturalista.¹

“Direitos fundamentais”, por sua vez, refere-se aos direitos da pessoa humana consagrados, em um determinado momento histórico, em um certo Estado. São direitos constitucionalmente protegidos, ou seja, estão positivados em uma determinada ordem jurídica.

PRESTE MAIS ATENÇÃO!



José Afonso da Silva enumera diversas expressões que fazem alusão aos direitos fundamentais do homem, a saber: direitos naturais, direitos humanos, direitos do homem, direitos individuais, direitos públicos subjetivos, liberdades fundamentais, liberdades públicas e direitos fundamentais do homem.

O autor assim define direitos fundamentais do homem²: *é a expressão mais adequada a este estudo, porque, além de referir-se a princípios que resumem a concepção do mundo e informam a ideologia política de cada ordenamento jurídico, é reservada para designar, no nível do direito positivo, aquelas prerrogativas e instituições que ele concretiza em garantias de uma convivência digna, livre e igual de todas as pessoas.*

No qualificativo “fundamentais” acha-se a indicação de que se trata de situações jurídicas sem as quais a pessoa humana não se realiza, não convive e, às vezes, nem mesmo sobrevive; “fundamentais do homem” no sentido de que a todos, por igual, devem ser, não apenas formalmente reconhecidos, mas concreta e

¹ MAZZUOLI, Valério de Oliveira. *Curso de Direito Internacional Público*, 4ª ed. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2010, pp. 750-751.

² SILVA, JOSÉ AFONSO DA. *Curso de Direito Constitucional Positivo*. 40. Ed. São Paulo: Malheiros, 2017.



materialmente efetivados. *Do homem*, não como o macho da espécie, mas no sentido de *pessoa humana*.

Direitos fundamentais do homem significa direitos fundamentais da pessoa humana ou direitos fundamentais. É com esse conteúdo que a expressão "direitos fundamentais" encabeça o Título II da Constituição, que se completa, como direitos fundamentais da pessoa humana, expressamente, no art. 17.

Por fim, "direitos humanos" é expressão consagrada para se referir aos direitos positivados em tratados internacionais, ou seja, são direitos protegidos no âmbito do direito internacional público. A proteção a esses direitos é feita mediante convenções globais (por exemplo, o Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos) ou regionais (por exemplo, a Convenção Americana de Direitos Humanos).

INDO MAIS FUNDO!



Há alguns direitos que estão consagrados em convenções internacionais, mas que ainda não foram reconhecidos e positivados no âmbito interno.

Também pode ocorrer o contrário! É plenamente possível que o ordenamento jurídico interno dê uma proteção superior àquela prevista em tratados internacionais (regionais e globais).

É importante termos cuidado para não confundir direitos fundamentais e garantias fundamentais. Qual seria, afinal, a diferença entre eles?

Os direitos fundamentais são os bens protegidos pela Constituição. É o caso da vida, da liberdade, da propriedade etc. Já as garantias são formas de se protegerem esses bens, ou seja, instrumentos constitucionais. Um exemplo é o *habeas corpus*, que protege o direito à liberdade de locomoção. Ressalte-se que, para Canotilho, as garantias são também direitos.³

Para Maurice Hauriou, não basta que um direito seja reconhecido e declarado. É necessário garantir esse direito porque virão ocasiões em que ele será questionado e violado.

Já Ruy Barbosa defendia que uma coisa são os direitos, outra as garantias. Devemos separar as disposições meramente declaratórias, que são as que imprimem existência legal aos direitos reconhecidos, e as disposições assecuratórias, que são as que, em defesa dos direitos, limitam o poder.

Em sede de garantias dos direitos fundamentais, José Afonso da Silva faz a seguinte distinção:

³ CANOTILHO, José Joaquim Gomes. Direito Constitucional e Teoria da Constituição, 7ª edição. Coimbra: Almedina, 2003.



- a) **Garantias gerais** – destinadas a assegurar a existência e a efetividade (eficácia social) daqueles direitos;
- b) **Garantias constitucionais** – instituições, determinações e procedimentos por meio dos quais a própria Constituição tutela a observância ou, em caso de inobservância, a reintegração dos direitos fundamentais. Se subdividem em (i) **garantias constitucionais gerais**, que impedem o arbítrio e se inserem no mecanismo de freios e contrapesos dos poderes, e (ii) **garantias constitucionais especiais**, que são normas constitucionais que conferem, aos titulares dos direitos fundamentais, meios, técnicas, instrumentos ou procedimentos para impor o respeito e a exigibilidade de seus direitos. As garantias constitucionais especiais são os **direitos públicos subjetivos**.

As “gerações” de direitos

Os direitos fundamentais são tradicionalmente classificados em **gerações**, o que busca transmitir uma ideia de que eles não surgiram todos em um mesmo momento histórico. Eles foram fruto de uma evolução histórico-social, de conquistas progressivas da humanidade.

Não há consenso na doutrina brasileira acerca do conceito de “*gerações de direitos humanos*”. Porém, a doutrina majoritária reconhece a existência de três gerações de direitos:

a) **Primeira geração** — são os direitos que buscam **restringir a ação do Estado sobre o indivíduo**, impedindo que aquele se intrometa de forma abusiva na vida privada deste. São, por isso, também chamados **liberdades negativas**: traduzem a liberdade de não sofrer ingerência abusiva por parte do Estado. Para o Estado, consistem em uma obrigação de “não fazer”, de não intervir indevidamente na esfera privada.

É relevante destacar que os direitos de primeira geração cumprem a função de **direito de defesa** dos cidadãos, sob dupla perspectiva: não permitem aos poderes públicos a ingerência na esfera jurídica individual e conferem ao indivíduo poder para exercê-los e exigir do Estado a correção das omissões a eles relativas.

Os direitos de primeira geração têm como valor-fonte a **liberdade**. São os **direitos civis e políticos**, reconhecidos no final do século XVIII, com as Revoluções Francesa e Americana. Como exemplos de direitos de primeira geração, citamos o direito de propriedade, o direito de locomoção, o direito de associação e o direito de reunião.

INDO MAIS FUNDO!



Embora os direitos de 1ª geração sejam direitos de defesa (**liberdades negativas**), eles **poderão implicar prestações positivas do Estado**. Por exemplo, não basta que o Estado se abstenha de interferir na propriedade privada; mais do que isso, é importante que o Estado adote medidas para garanti-la.

b) **Segunda geração** — são os direitos que envolvem **prestações positivas** do Estado aos indivíduos (políticas e serviços públicos) e, em sua maioria, caracterizam-se por serem normas programáticas. São, por isso, também chamados de **liberdades positivas**. Para o Estado, constituem obrigações de fazer algo em prol dos indivíduos, objetivando que todos tenham “bem-estar”. Em razão disso, eles também são chamados de “direitos do bem-estar”.

Os direitos de segunda geração têm como valor fonte a **igualdade**. São os **direitos econômicos, sociais e culturais**. Como exemplos de direitos de segunda geração, citamos o direito à educação, o direito à saúde e o direito ao trabalho.

c) **Terceira geração** — são os direitos que não protegem interesses individuais, mas que transcendem a órbita dos indivíduos para alcançar a coletividade (direitos transindividuais ou supraindividuais).

Os direitos de terceira geração têm como valores-fonte a **solidariedade** e a fraternidade. São os direitos **difusos** e os **coletivos**. Citam-se, como exemplos, o direito do consumidor, o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado e o direito ao desenvolvimento.

Percebeu como as três primeiras gerações seguem a sequência do lema da Revolução Francesa: **Liberdade, Igualdade e Fraternidade**? Guarde isso para a prova! Abaixo, transcrevemos decisão do STF que resume muito bem o entendimento da Corte sobre os direitos fundamentais.

*“Enquanto os **direitos de primeira geração** (direitos civis e políticos) – que compreendem as liberdades clássicas, negativas ou formais – realçam o princípio da **liberdade** e os **direitos de segunda geração** (direitos econômicos, sociais e culturais) – que se identificam com as liberdades positivas, reais ou concretas – acentuam o princípio da **igualdade**, os **direitos de terceira geração**, que materializam poderes de titularidade coletiva atribuídos genericamente a todas as formações sociais, consagram o princípio da **solidariedade** e constituem um momento importante no processo de desenvolvimento, expansão e reconhecimento dos direitos humanos, caracterizados, enquanto valores fundamentais indisponíveis, pela nota de uma essencial inexauribilidade.” (STF, Pleno, MS nº 22.164-SP, Relator Min. Celso de Mello. DJ 17.11.95)*

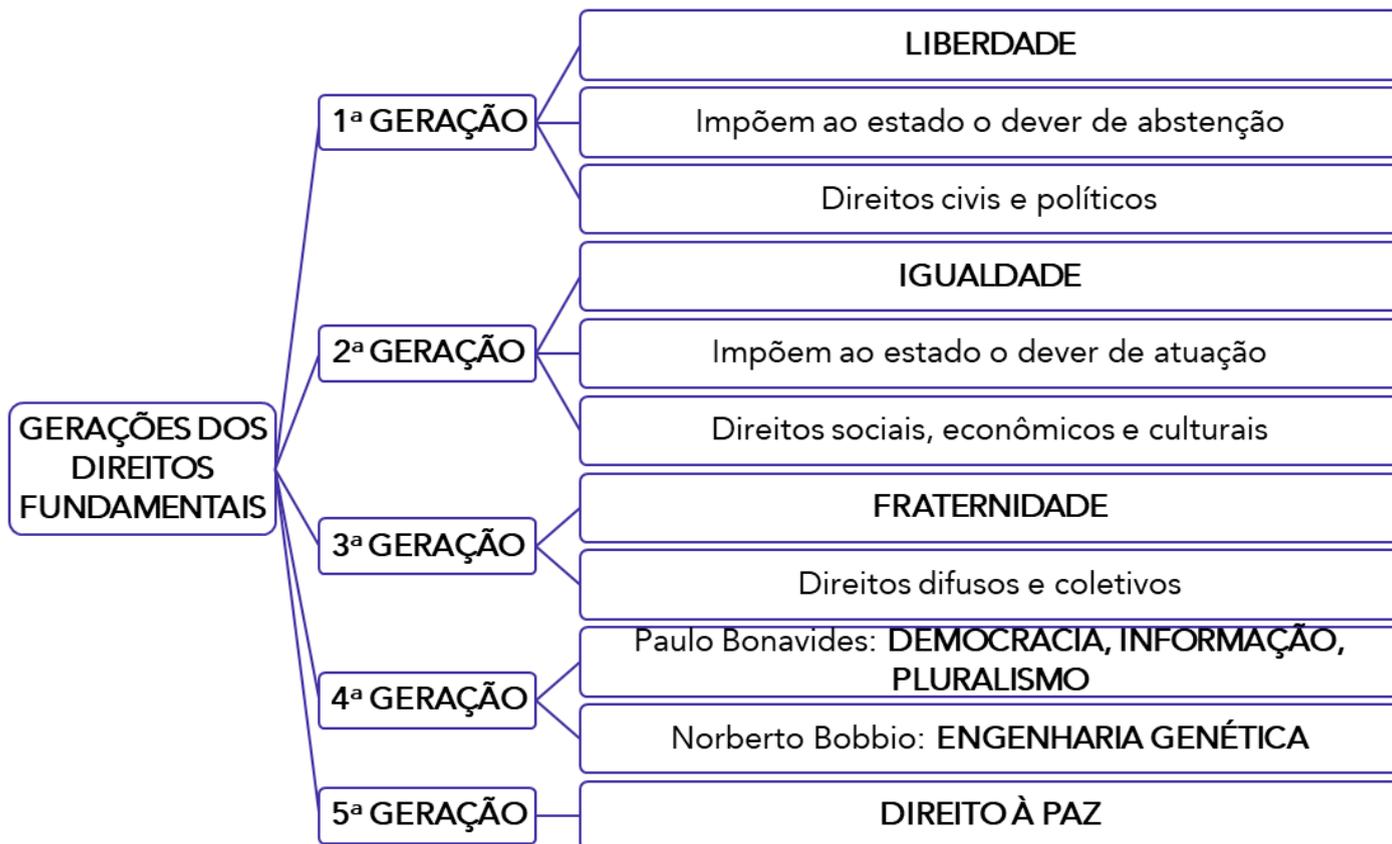
Parte da doutrina considera a existência de direitos de **quarta geração**. Para Paulo Bonavides, estes incluiriam os direitos relacionados à globalização: direito à **democracia**, o direito à **informação** e o direito ao **pluralismo**. Desses direitos dependeria a concretização de uma “**civitas maxima**”, uma sociedade sem fronteiras e universal. Por outro lado, Norberto Bobbio considera como de quarta geração os “direitos relacionados à engenharia genética”.

Há também uma parte da doutrina que fala em direitos de **quinta geração**, representados pelo direito à paz⁴.

A expressão “geração de direitos” é criticada por vários autores, que argumentam que ela daria a entender que os direitos de uma determinada geração seriam substituídos pelos direitos da próxima geração. Isso não é verdade. O que ocorre é que os **direitos de uma geração seguinte se acumulam aos das gerações anteriores**. Em virtude disso, a doutrina tem preferido usar a expressão “**dimensões de direitos**”. Teríamos, então, os direitos de 1ª dimensão, 2ª dimensão e assim por diante.

⁴ BONAVIDES, Paulo. *Curso de Direito Constitucional*. São Paulo: Malheiros, 2008.





CARACTERÍSTICAS DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS

Antes de passarmos ao estudo das características dos Direitos Fundamentais, é importante estudarmos a **Teoria dos Status**, desenvolvida pelo jurista alemão Georg Jellinek.

Do ponto de vista dessa teoria, *status* nada mais é do que a relação que o indivíduo mantém com o Estado. Essa relação pode qualificar o indivíduo em um dos quatro grupos criados por Jellinek (*status* passivo, *status* negativo, *status* positivo e *status* ativo)

Segundo Marcelo Novelino¹, ***status passivo (status subjectionis)*** é aquele no qual se encontra o indivíduo submetido ao Estado na esfera das obrigações individuais. Em outras palavras, o Estado pode submeter uma pessoa às suas ordens, fazendo com que o indivíduo fique em uma **posição de sujeição**. Quando o Estado estabelece alguma obrigação ou proibição que afeta o indivíduo, tem-se a presença do *status* passivo.

O ***status negativo (status libertatis)***, por outro lado, indica que a pessoa tem liberdade perante o Estado, fazendo com que possa atuar livremente em algumas situações, **sem a interferência do poder público**. Marcelo Novelino ensina que o *status* negativo "*costuma ser referido em dois sentidos diversos. Em sentido estrito, é formado por faculdades, isto é, diz respeito apenas às liberdades jurídicas não protegidas. Em sentido amplo, refere-se aos direitos de defesa, compreendidos como direitos a ações negativas do Estado voltadas à proteção do status negativo em sentido estrito. Sob esta óptica, impõe aos órgãos estatais o dever de não intervir na esfera de liberdade dos indivíduos*". A liberdade de expressão e a de ir e vir exemplificam esse *status*.

Já o ***status positivo (status civitatis)*** indica a possibilidade de o indivíduo **exigir** do poder público alguma **prestação positiva**. O Estado atuará em favor do indivíduo, portanto. Segundo Robert Alexy², uma pretensão positiva aduz que uma pessoa faz jus a algo perante o Estado, fazendo surgir o direito a determinadas ações estatais. O direito de acesso à educação básica e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezesete) anos, por exemplo, ilustra o *status* positivo, já que a pessoa poderá até mesmo recorrer judicialmente para ver satisfeito o direito à educação.

Por fim, o ***status ativo (status activus civitatis)*** alude ao exercício dos **direitos políticos** por parte do indivíduo. O fato de exercer tais direitos é um dos aspectos intrínsecos à cidadania. O **direito ao voto** exemplifica esse *status*.

A **Teoria dos Quatro Status de Jellinek** serve de base para a existência de diversas outras classificações dos direitos fundamentais, notadamente a **classificação tripartida**, que faz a seguinte divisão: i) **direitos de defesa (ou direitos de resistência)**, ii) **direitos a prestações** e iii) **direitos de participação**.

Avançando em nosso estudo, a doutrina aponta as seguintes características para os direitos fundamentais:

- a) **Universalidade** — os direitos fundamentais são comuns a todos os seres humanos, respeitadas suas particularidades. Em outras palavras, há um **núcleo mínimo de direitos** que deve ser **outorgado a todas as pessoas** (como o direito à vida). Cabe destacar,

¹ NOVELINO, Marcelo. *Curso de Direito Constitucional*. 12. ed. Salvador: JusPodivm, 2017, pp. 278-279.

² ALEXY, Robert. *Teoria dos Direitos Fundamentais*. 2. ed. São Paulo: Malheiros, 2017, p. 418.



todavia, que alguns direitos não podem ser titularizados por todos, pois são outorgados a grupos específicos (como os direitos dos trabalhadores).

b) **Historicidade** — os direitos fundamentais não resultam de um acontecimento histórico determinado, mas de todo um processo de afirmação. Surgem a partir das lutas do homem, em que há conquistas progressivas. Por isso mesmo são **mutáveis e sujeitos a ampliações**, o que explica as diferentes “gerações” de direitos fundamentais que estudamos.

c) **Indivisibilidade** — os direitos fundamentais são indivisíveis, isto é, formam parte de um sistema harmônico e coerente de proteção à dignidade da pessoa humana. Os direitos fundamentais não podem ser considerados isoladamente, mas sim integrando um **conjunto único, indivisível de direitos**.

d) **Inalienabilidade** — os direitos fundamentais são **intransferíveis e inegociáveis**, não podendo ser abolidos por vontade de seu titular. Além disso, não possuem conteúdo econômico-patrimonial.

e) **Imprescritibilidade** — os direitos fundamentais não se perdem com o tempo, sendo sempre exigíveis. Essa característica decorre do fato de que os direitos fundamentais são personalíssimos, não podendo ser alcançados pela prescrição.

f) **Irrenunciabilidade** — o titular dos direitos fundamentais **não pode deles dispor**, embora possa deixar de exercê-los. É admissível, entretanto, em algumas situações, a autolimitação voluntária de seu exercício, num caso concreto. Seria o caso, por exemplo, dos indivíduos que participam dos conhecidos *reality shows*, que, temporariamente, abdicam do direito à privacidade.

g) **Relatividade ou limitabilidade** — não há direitos fundamentais absolutos. Trata-se de **direitos relativos, limitáveis, no caso concreto**, por outros direitos fundamentais. No caso de conflito entre eles, há uma concordância prática ou harmonização: nenhum deles é sacrificado definitivamente.

DESPENCA NA PROVA!



A relatividade é, entre todas as características dos direitos fundamentais, a mais cobrada em provas.

Por isso, guarde o seguinte: **não há direito fundamental absoluto!** Todo direito sempre encontra limites em outros, também protegidos pela Constituição. É por isso que, em caso de conflito entre dois direitos, não haverá o sacrifício total de um em relação ao outro, mas redução proporcional de ambos, buscando-se, com isso, alcançar a finalidade da norma.



h) **Complementaridade** — a plena efetivação dos direitos fundamentais deve considerar que eles compõem um **sistema único**. Nessa ótica, os diferentes direitos (das diferentes dimensões) complementam-se e, portanto, devem ser interpretados conjuntamente.

i) **Concorrência** — os direitos fundamentais podem ser exercidos cumulativamente, podendo um mesmo titular exercer vários direitos ao mesmo tempo.

j) **Efetividade** — os poderes públicos têm a missão de concretizar (efetivar) os direitos fundamentais.

l) **Proibição do retrocesso** — por serem os direitos fundamentais o resultado de um processo evolutivo, de conquistas graduais da humanidade, **não podem ser enfraquecidos ou suprimidos**. Isso significa que as normas que os instituem não podem ser revogadas ou substituídas por outras que os diminuam, restrinjam ou suprimam. A proibição do retrocesso em relação aos direitos fundamentais também é conhecida como **efeito cliquet**.

Segundo Canotilho, baseado no **princípio do não retrocesso social**, os **direitos sociais**, uma vez previstos, passam a constituir tanto uma **garantia institucional** quanto um **direito subjetivo**. Isso limita o legislador e exige a realização de uma política condizente com esses direitos, sendo inconstitucionais quaisquer medidas estatais que, sem a criação de outros esquemas alternativos ou compensatórios, anulem, revoguem ou aniquilem o núcleo essencial desses direitos.

Os direitos fundamentais possuem uma dupla dimensão: i) dimensão subjetiva; e ii) dimensão objetiva.

Na **dimensão subjetiva**, os direitos fundamentais são direitos **exigíveis perante o Estado**: as pessoas podem exigir que o Estado se abstenha de intervir indevidamente na esfera privada (direitos de 1ª geração) ou que o Estado atue ofertando prestações positivas, por meio de políticas e serviços públicos (direitos de 2ª geração).

Já na **dimensão objetiva**, os direitos fundamentais são vistos como **enunciados dotados de alta carga valorativa**: eles são qualificados como princípios estruturantes do Estado, cuja eficácia se irradia para todo o ordenamento jurídico.

INDO MAIS FUNDO!



Os direitos fundamentais consagrados na CF/88 não podem ser abolidos por emenda à Constituição. Isso decorre do art. 60, § 4º, inciso IV, da CF/88.

E quais são os direitos fundamentais? A doutrina e a jurisprudência reconhecem que eles estão presentes em vários dispositivos da CF/88. Além do rol de direitos e garantias individuais do art. 5º, os demais direitos fundamentais (coletivos, políticos e sociais), bem como os direitos dos contribuintes, são considerados direitos fundamentais e, portanto, insuscetíveis de serem abolidos por mudança na redação da CF/88.



HORA DE PRATICAR!



(DP-DF – 2022) Os direitos fundamentais caracterizam-se por seu caráter absoluto, característica que permanece mesmo havendo eventuais colisões entre eles.

Comentários:

Uma das características dos direitos fundamentais é a sua relatividade. Não existem direitos fundamentais de natureza absoluta, já que eles encontram limites nos demais direitos previstos na Constituição. Questão errada.

(TJ-PR – 2019) Considerando-se o surgimento e a evolução dos direitos fundamentais em gerações, é correto afirmar que o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado é considerado, pela doutrina, direito de segunda geração.

Comentários:

O direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado é direito de 3ª geração. Questão errada.

(PGE-PE – 2018) Os direitos destinados a assegurar a soberania popular mediante a possibilidade de interferência direta ou indireta nas decisões políticas do Estado são direitos políticos de primeira dimensão.

Comentários:

São direitos de 1ª geração os direitos civis e políticos. Os direitos políticos são aqueles que estão relacionados à participação do indivíduo na vida política do Estado. Questão correta.

(DPE-PR – 2017) A dimensão subjetiva dos direitos fundamentais resulta de seu significado como princípios básicos da ordem constitucional, fazendo com que os direitos fundamentais influam sobre todo o ordenamento jurídico e servindo como norte de ação para os poderes constituídos.

Comentários:

A dimensão objetiva dos direitos fundamentais é que impõe que estes influam sobre todo o ordenamento jurídico. Nesse sentido, fala-se em “eficácia irradiante” dos direitos fundamentais. Questão errada.

(FUB – 2015) A característica da universalidade consiste em que todos os indivíduos sejam titulares de todos os direitos fundamentais, sem distinção.

Comentários:

Há alguns direitos que não podem ser titularizados por todas as pessoas. É o caso, por exemplo, dos direitos dos trabalhadores. Questão errada.

(TRT 8ª Região – 2013) Os direitos fundamentais são personalíssimos, de forma que somente a própria pessoa pode a eles renunciar.

Comentários:

Os direitos fundamentais têm como característica a “irrenunciabilidade”. Questão errada.



DIREITOS FUNDAMENTAIS: LIMITES E EFICÁCIAS

A **imposição de limites** aos direitos fundamentais decorre da relatividade que estes possuem. Conforme já comentamos, nenhum direito fundamental é absoluto: eles encontram **limites em outros direitos** consagrados no texto constitucional. Além disso, conforme já se pronunciou o STF, um direito fundamental **não pode servir de salvaguarda para práticas ilícitas**.

Para tratar das limitações aos direitos fundamentais, a doutrina desenvolveu duas teorias: i) a interna; e ii) a teoria externa.

A **teoria interna (teoria absoluta)** considera que o processo de definição dos limites de um direito é interno a ele. Não há restrições a um direito, mas uma simples definição de seus contornos. Os **limites do direito são-lhe imanentes, intrínsecos**. A fixação dos limites a um direito não é, portanto, influenciada por aspectos externos (extrínsecos), como a colisão de direitos fundamentais.¹

Para a teoria interna (absoluta), o núcleo essencial de um direito fundamental é insuscetível de violação, independentemente da análise do caso concreto. Esse núcleo essencial, que não poderá ser violado, é identificado a partir da percepção dos limites imanentes ao direito.

A **teoria externa (teoria relativa)**, por sua vez, entende que a definição dos limites dos direitos fundamentais é um processo externo a esses direitos. Em outras palavras, **fatores extrínsecos determinarão os limites dos direitos fundamentais**, ou seja, o seu núcleo essencial. É somente sob essa ótica que se admite a solução dos conflitos entre direitos fundamentais pelo juízo de ponderação (harmonização) e pela aplicação do princípio da proporcionalidade.

Para a teoria externa, o núcleo essencial de um direito fundamental também é insuscetível de violação; no entanto, a determinação do que é exatamente esse “núcleo essencial” dependerá da **análise do caso concreto**. Os direitos fundamentais são restringíveis, observado o princípio da proporcionalidade e/ou a proteção de seu núcleo essencial. Exemplo: o direito à vida pode sofrer restrições no caso concreto.

Questão muito relevante a ser tratada é sobre a **teoria dos “limites dos limites”**, que incorpora os pressupostos da teoria externa. A pergunta que se faz é a seguinte: **“a lei pode impor restrições aos direitos fundamentais?”**

A resposta é “sim”. A lei pode impor restrições aos direitos fundamentais, mas **há um núcleo essencial** que precisa ser protegido, que não pode ser objeto de violações. Assim, o grande desafio do exegeta (intérprete) e do próprio legislador está em definir o que é esse núcleo essencial, o que deverá ser feito pela aplicação do **princípio da proporcionalidade**, em suas três vertentes (adequação, necessidade e proporcionalidade em sentido estrito).

A teoria dos “limites dos limites” visa, portanto, **impedir a violação do núcleo essencial** dos direitos fundamentais. Como o próprio nome já nos induz a pensar, ela tem como objetivo impor limites às restrições (limites) aos direitos fundamentais criados pelo legislador. Por isso, a teoria dos “limites dos limites” tem dado amparo ao controle de constitucionalidade de leis, pela aplicação do princípio da proporcionalidade.

¹ SILVA, Virgílio Afonso da. O conteúdo essencial dos direitos fundamentais e a eficácia das normas constitucionais. *In*: Revista de Direito do Estado, volume 4, 2006, pp. 35 – 39.



O Prof. Gilmar Mendes, ao tratar da **teoria dos “limites dos limites”**, afirma o seguinte:

“[...] da análise dos direitos individuais pode-se extrair a conclusão errônea de que direitos, liberdades, poderes e garantias são passíveis de ilimitada limitação ou restrição. É preciso não perder de vista, porém, que tais restrições são limitadas. Cogita-se aqui dos chamados limites iminentes ou ‘limites dos limites’ (Schranken-Schranken), que balizam a ação do legislador quando restringe direitos individuais. Esses limites, que decorrem da própria Constituição, referem-se tanto à necessidade de proteção de um núcleo essencial do direito fundamental, quanto à clareza, determinação, generalidade e proporcionalidade das restrições impostas.”²

No Brasil, a CF/88 **não previu expressamente** a teoria dos limites dos limites. Entretanto, o **dever de proteção ao núcleo essencial está implícito** na Carta Magna, de acordo com vários julgados do STF e de acordo com a doutrina, por decorrência do modelo garantístico utilizado pelo constituinte. Isso porque a não admissão de um limite à atuação legislativa tornaria inócua qualquer proteção fundamental³.

Por fim, vale ressaltar que os direitos fundamentais também podem ser restringidos em situações de crises constitucionais, como na vigência do **estado de sítio** e do **estado de defesa**.⁴

HORA DE PRATICAR!



(FUB – 2015) Os direitos fundamentais, considerados como cláusula pétrea das constituições, podem sofrer limitações por ponderação judicial caso estejam em confronto com outros direitos fundamentais, por alteração legislativa, via emenda constitucional, desde que, nesse último caso, seja respeitado o núcleo essencial que os caracteriza.

Comentários:

É possível, sim, que sejam impostas limitações aos direitos fundamentais, mas desde que seja **respeitado o núcleo essencial** que os caracteriza. Em um caso concreto no qual haja o conflito entre direitos fundamentais, o juiz aplicará a técnica da ponderação (harmonização). Questão correta.

Eficácia Horizontal dos Direitos Fundamentais

Até o século XX, acreditava-se que os direitos fundamentais se aplicavam apenas às relações entre o indivíduo e o Estado. Como essa relação é de um ente superior (Estado) com um inferior (indivíduo), dizia-se que os direitos fundamentais possuíam **“eficácia vertical”**.

² MENDES, Gilmar Ferreira. Direitos Fundamentais e Controle de Constitucionalidade: Estudos de Direito Constitucional. 3. ed. São Paulo: Saraiva, 2009. p. 41.

³ MENDES, Gilmar Ferreira; COELHO, Inocêncio Mártires; BRANCO, Paulo Gustavo Gonet. *Curso de Direito Constitucional*. p. 319.

⁴ O estado de defesa e o estado de sítio estão previstos nos arts. 136 e 137 da CF/88.



A partir do século XX, entretanto, surgiu a teoria da eficácia horizontal dos direitos fundamentais, que estendeu sua aplicação também às relações entre particulares. Tem-se a chamada “**eficácia horizontal**” ou “**efeito externo**” dos direitos fundamentais. A aplicação de direitos fundamentais nas relações entre particulares tem diferente aceitação pelo mundo. Nos Estados Unidos, por exemplo, só se aceita a eficácia vertical dos direitos fundamentais.

Existem duas teorias sobre a aplicação dos direitos fundamentais aos particulares: i) a da eficácia indireta e mediata; e ii) a da eficácia direta e imediata.

Para a **teoria da eficácia indireta e mediata**, os direitos fundamentais só se aplicam nas relações jurídicas entre particulares de forma indireta, excepcionalmente, por meio das **cláusulas gerais de direito privado** (ordem pública, liberdade contratual e outras). Essa teoria é incompatível com a Constituição Federal, que, em seu art. 5º, § 1º, prevê que as normas definidoras de direitos fundamentais possuem aplicabilidade imediata.

Já para a **teoria da eficácia direta e imediata**, os direitos fundamentais **incidem diretamente nas relações entre particulares**. Estes estariam tão obrigados a cumpri-los quanto o poder público. Essa é a tese que **prevalece no Brasil**, tendo sido adotada pelo Supremo Tribunal Federal.

Suponha, por exemplo, que, em uma determinada sociedade empresária, um dos sócios não esteja cumprindo suas atribuições e, em razão disso, os outros sócios queiram retirá-lo da sociedade. Eles não poderão fazê-lo sem que lhe seja concedido o direito à ampla defesa e ao contraditório. Isso porque os direitos fundamentais também se aplicam às relações entre particulares. É a eficácia horizontal dos direitos fundamentais.

Pode-se, ainda, falar na **eficácia diagonal** dos direitos fundamentais. Essa expressão serve para se referir à aplicação dos direitos fundamentais em **relações assimétricas entre particulares**. É o caso, por exemplo, das relações de trabalho, marcadas pela desigualdade de forças entre patrões e empregados.

HORA DE PRATICAR!



(TJ-CE – 2018) A exclusão de sócio de associação privada sem fins lucrativos independe do contraditório e da ampla defesa, desde que haja previsão estatutária.

Comentários:

Os direitos fundamentais têm **eficácia horizontal**, isto é, aplicam-se nas relações entre particulares. Assim, na exclusão de sócio de associação privada sem fins lucrativos, devem ser garantidos a ampla defesa e o contraditório. Questão errada.

(PGE-PR – 2015) Os direitos fundamentais assegurados pela Constituição vinculam diretamente só os poderes públicos, estando direcionados mediatamente à proteção dos particulares e apenas em face dos chamados poderes privados.

Comentários:



Os direitos fundamentais têm *eficácia horizontal*, aplicando-se, também, às relações entre particulares. Destaque-se que, no Brasil, prevalece a tese da *eficácia direta e imediata* dos direitos fundamentais. Questão errada.

Os Direitos Fundamentais na Constituição Federal de 1988

Os direitos fundamentais estão previstos no Título II da Constituição Federal de 1988. O Título II, conhecido como "*Catálogo dos direitos fundamentais*", vai do art. 5º até o art. 17 e divide os direitos fundamentais em 5 (cinco) diferentes categorias:

- a) Direitos e deveres individuais e coletivos (art. 5º).
- b) Direitos sociais (art. 6º - art. 11).
- c) Direitos de nacionalidade (art. 12 - art. 13).
- d) Direitos políticos (art. 14 - art. 16).
- e) Direitos relacionados à existência, organização e participação em partidos políticos.

É importante ter atenção para não cair em uma "pegadinha" na hora da prova. Os direitos individuais e coletivos, os direitos sociais, os direitos de nacionalidade, os direitos políticos e os direitos relacionados à existência, organização e participação em partidos políticos são *espécies do gênero "direitos fundamentais"*.

O rol de direitos fundamentais previsto no Título II *não é exaustivo*. Há outros direitos, espalhados pelo texto constitucional, como o direito ao meio ambiente (art. 225) e o princípio da anterioridade tributária (art. 150, III, "b"). Nesse ponto, vale ressaltar que os direitos fundamentais relacionados no Título II são conhecidos pela doutrina como "*direitos catalogados*"; por sua vez, os direitos fundamentais previstos na CF/88, mas fora do Título II, são conhecidos como "*direitos não catalogados*".

HORA DE PRATICAR!



(DP-DF – 2022) Os direitos e garantias previstos pela Constituição Federal de 1988 estão dispostos em rol taxativo, em razão da ampla rede de proteção a eles destinada.

Comentários:

A enumeração constitucional dos direitos e das garantias fundamentais não é limitada, taxativa, haja vista que outros poderão ser reconhecidos futuramente, seja por meio de emendas constitucionais ou mesmo mediante normas infraconstitucionais, como os tratados e as convenções internacionais de direitos humanos celebrados pelo Brasil. Questão errada.



(CGE-CE – 2019) O rol dos direitos e das garantias fundamentais se esgota nos direitos e deveres individuais, na nacionalidade e nos direitos políticos.

Também se enquadram como direitos e garantias fundamentais os direitos sociais e os direitos relacionados à existência, organização e participação em partidos políticos. Questão errada.

(MPU – 2015) Na CF, a classificação dos direitos e garantias fundamentais restringe-se a três categorias: os direitos individuais e coletivos, os direitos de nacionalidade e os direitos políticos.

Comentários:

Pode-se falar, ainda, na existência de outros dois grupos de direitos: os direitos sociais e os direitos relacionados à existência, organização e participação em partidos políticos. Questão errada.



QUESTÕES COMENTADAS

Princípios Fundamentais

1. INSTITUTO CONSULPLAN/DPE-PR/2024

“Trata-se de um princípio, cujo objetivo é evitar arbitrariedades e o desrespeito aos direitos fundamentais; baseia-se na premissa de que, quando o poder político está concentrado nas mãos de uma só pessoa, há uma tendência ao abuso do poder; é verdadeira técnica de limitação do poder estatal.” O conceito anterior refere-se ao princípio da:

- a) Legalidade.
- b) Segurança Jurídica.
- c) Soberania do Estado.
- d) Separação dos Poderes.

Comentário Completo:

A questão trata dos princípios norteadores da Constituição Federal, especialmente do **Princípio da Separação dos Poderes**.

O princípio da separação de poderes também é um dos pilares da nossa Constituição Federal de 1988. Busca-se evitar o desrespeito aos direitos fundamentais quando decorrente de certas arbitrariedades cometidas pela atuação de um poder sobre o outro. Trata-se de um corolário de limitação do poder estatal.

Temos em nossa Constituição Federal de 1988 um modelo de separação flexível. Então, nós temos funções típicas e funções atípicas. Um exemplo simples é o exercício da função administrativa, que tipicamente pertence ao Poder Executivo. Mas, o Judiciário e o Legislativo também exercem tal função de forma atípica, nos momentos que buscam se organizar internamente, por exemplo.

O art. 2º da CRFB/88 traz a separação de poderes da seguinte forma: “são poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário.”

A partir da leitura do dispositivo temos que os três Poderes possuem as seguintes características: são eles “independentes e harmônicos”. Mas, a independência não pode ser vista como absoluta. Já que o seu limite é estabelecido pelo sistema de freios e contrapesos.

Portanto, a descrição contida no enunciado diz respeito ao princípio da separação dos poderes.

Logo, nosso gabarito é a LETRA D!

(...)



Letra A. INCORRETA. A alternativa está errada, porque o princípio da legalidade determina que é permitido fazer ou deixar de fazer tudo o que não é proibido pela lei.

Art. 5º da CRFB88 (...)

II - ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei.

Agora, no âmbito da Administração Pública, a administração somente pode fazer o que está expressamente previsto em lei.

Letra B. INCORRETA. O princípio da segurança jurídica tem como fundamento a proteção das situações jurídicas já devidamente consolidadas, mesmo perante atualização da legislação. Tal princípio está disciplinado no art. 5º, inciso XXXVI, vejamos:

XXXVI - a lei não prejudicará o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada.

Letra C. INCORRETA. A alternativa está errada, porque a soberania do Estado consiste no fundamento do Estado Democrático de Direito, vejamos:

Art. 1º A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como **fundamentos**:

I - a **soberania**.

Letra D. CORRETA. É o nosso gabarito! O princípio da separação dos poderes busca evitar a arbitrariedade e o desrespeito aos direitos fundamentais, resultando na separação das funções estatais (função legislativa, a executiva e a judiciária).

Gabarito: Letra D.

2. INSTITUTO CONSULPLAN/DPE-PR/2024

A Constituição Federal (CF) de 1988, conhecida como Constituição Cidadã, é a que rege todo o ordenamento jurídico brasileiro. Desde a independência do Brasil em 1822, é a sétima Constituição que nosso país tem – e a sexta desde que nos tornamos uma República.

(Disponível em: <https://www.politize.com.br/constituicao-federal-1988/>. Acesso em: 07/10/2023.)

Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil, EXCETO:

- a) Garantir o desenvolvimento nacional.
- b) Construir uma sociedade livre, justa e solidária.



- c) Promover a conscientização que a desigualdade social é inerente às ações públicas.
- d) Erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais.

Comentário Completo:

A questão cobrou os **Objetivos Fundamentais da República Federativa do Brasil**.

Tais objetivos encontram-se disciplinados no art. 3º da CRFB/88. São finalidades pretendidas pelo Estado para a construção de uma sociedade melhor. Vamos à leitura desse dispositivo:

Art. 3º Constituem **objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil**:

I - construir uma sociedade livre, justa e solidária;

II - garantir o desenvolvimento nacional;

III - erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais;

IV - promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação

Portanto, podemos afirmar que “promover a conscientização que a desigualdade social é inerente às ações públicas” não é um dos objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil previstos no art. 3º da CRFB/88.

Como a questão pede a incorreta, o nosso gabarito é a LETRA C!

(...)

LETRA A. CORRETA. “Garantir o desenvolvimento nacional” é um dos objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil, disciplinado no art. 3º, inciso II da CRFB/88.

LETRA B. CORRETA. “Construir uma sociedade livre, justa e solidária” é um dos objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil, consoante art. 3º, inciso I da CRFB/88.

LETRA C. INCORRETA. A alternativa está errada, porque “promover a conscientização que a desigualdade social é inerente às ações públicas” não é um dos objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil previstos no art. 3º da CRFB/88.

LETRA D. CORRETA. “Erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais” é um dos objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil, disciplinado no art. 3º, inciso III da CRFB/88.

Gabarito: Letra C.



3. CEBRASPE/ITAIPU BINACIONAL/2024

Conforme a Constituição Federal de 1988, os fundamentos da República Federativa do Brasil incluem

- a) a solução pacífica dos conflitos.
- b) a pluralidade partidária.
- c) a civilidade.
- d) a dignidade da pessoa humana.
- e) os valores legais das normas jurídicas e sociais.

Comentário Completo:

A questão versa sobre os **Princípios que regem a República Federativa do Brasil**.

Podemos identificar os fundamentos da República Federativa do Brasil no art. 1º da CRFB/88. A doutrina se refere a esses valores fundamentais como sendo os pilares, a base do ordenamento jurídico brasileiro. Vejamos:

Art. 1º A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como **fundamentos**:

I - a soberania;

II - a cidadania;

III - a **dignidade da pessoa humana**;

IV - os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa;

V - o pluralismo político.

Parágrafo único. Todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição.

Podemos concluir que, conforme o art. 1º, III da CRFB/88, os fundamentos da República Federativa do Brasil incluem a dignidade da pessoa humana.

Portanto, o nosso gabarito é a LETRA D!

(...)

LETRA A. INCORRETA. A alternativa está errada, uma vez que a solução pacífica dos conflitos é princípio que norteia as relações internacionais, conforme disposição do art. 4º, VII da CRFB/88:



Art. 4º A República Federativa do Brasil rege-se nas suas relações internacionais pelos seguintes princípios:

(...)

VII - solução pacífica dos conflitos.

LETRA B. INCORRETA. O pluralismo político é um fundamento da República Federativa do Brasil, não o pluralismo partidário, de acordo com o art. 1º, inciso V da CRFB/88.

LETRA C. INCORRETA. A civilidade não é um fundamento da República Federativa do Brasil, uma vez que não está expresso no rol do art. 1º da CRFB/88, vejamos:

Art. 1º A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos:

I - a soberania;

II - a cidadania;

III - a dignidade da pessoa humana;

IV - os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa;

V - o pluralismo político.

LETRA D. CORRETA. É o nosso gabarito! De fato, a dignidade da pessoa humana é um dos fundamentos da República Federativa do Brasil, nos termos do art. 1º, inciso III da CRFB/88.

LETRA E. INCORRETA. A alternativa está errada, tendo em vista que os valores legais das normas jurídicas e sociais não são um fundamento da República Federativa do Brasil, uma vez que não estão elencados no rol do art. 1º da CRFB/88.

Gabarito: Letra D.

4. CEBRASPE/Polícia Militar do Estado de Santa Catarina/2023

Considerando os princípios fundamentais, os direitos de nacionalidade e a organização do Estado brasileiro, assinale a opção correta de acordo com a Constituição Federal de 1988 (CF).

a) Os entes da Federação, em seus três níveis — União, estados e municípios —, possuem soberania.

b) Para fins constitucionais, a população do Brasil é formada apenas por brasileiros natos.

c) A erradicação da pobreza e da marginalização é objetivo fundamental da República Federativa do Brasil.



d) A CF adota a separação rígida dos Poderes, de modo que cada Poder possui funções especializadas que os demais não podem exercer, ainda que excepcionalmente.

e) A CF expressamente elenca a orientação sexual entre os fatores com base nos quais não se admite tratamento jurídico diferenciado de pessoas.

Comentário:

Vamos resolver essa questão com o entendimento dos **objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil**. Trata-se da literalidade do art. 3º da CRFB/88, confira a redação:

Art. 3º Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil:

I - construir uma sociedade livre, justa e solidária;

II - garantir o desenvolvimento nacional;

III - erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais;

IV - promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

De acordo com a CRFB/88, em seu art. 3º, inciso III, a erradicação da pobreza e da marginalização é objetivo fundamental da República Federativa do Brasil.

Portanto, o nosso gabarito é a letra "C". No entanto, vamos compreender o erro das demais alternativas?

(...)

Letra A. INCORRETA. A alternativa está errada, pois somente a República Federativa do Brasil possui soberania. Os entes federados são dotados de autonomia político-administrativa apenas.

Letra B. INCORRETA. A população do Brasil não é formada apenas por brasileiros natos, temos também os naturalizados e até mesmo os estrangeiros. População é conjunto de pessoas que habitam o território de um Estado, sendo consideradas nacionais ou não.

Letra C. CORRETA. Nosso gabarito! A erradicação da pobreza e da marginalização é objetivo fundamental da República Federativa do Brasil, de acordo com o 3º, inciso III da CRFB/88.

Letra D. INCORRETA. Os Poderes podem exercer outras funções de forma atípica, ou seja, excepcionalmente.

Letra E. INCORRETA. Não há essa previsão constitucional, pelo contrário, a CRFB/88 diz em seu art. 3º, inciso IV o seguinte:

Art. 3º Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil:



IV - promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

Gabarito: Letra C.

5. (FUNDATEC/ PC-RS – 2018) NÃO se constitui um objetivo fundamental da República Federativa do Brasil:

- a) Promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.
- b) Prevalência dos direitos humanos.
- c) Garantir o desenvolvimento nacional.
- d) Erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais.
- e) Construir uma sociedade livre, justa e solidária.

Comentários:

São *objetivos fundamentais* da República Federativa do Brasil (art. 3º, CF):

- I - construir uma sociedade livre, justa e solidária;
- II - garantir o desenvolvimento nacional;
- III - erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais;
- IV - promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

O gabarito é a letra B.

6. (FUNDATEC/ AL-RS – 2018) De acordo com o art. 1º da Constituição Federal, a República Federativa do Brasil é formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constituindo-se em Estado Democrático de Direito que se baseia nos seguintes fundamentos:

- a) Soberania, civilidade, dignidade da pessoa humana, pluralismo partidário, valores sociais do trabalho e da livre iniciativa.
- b) Cidadania, soberania, dignidade da pessoa humana, valorização do trabalho, fraternidade e pluralismo político.
- c) Fraternidade, cidadania, soberania, prevalência dos direitos humanos e igualdade entre os Estados.
- d) Dignidade da pessoa humana, valores sociais do trabalho e da livre iniciativa, pluralismo político, cidadania e soberania.
- e) Soberania, cidadania, dignidade da pessoa humana, valores sociais do trabalho e da livre iniciativa, defesa da paz e pluralismo partidário.

Comentários:



São fundamentos da República Federativa do Brasil (art. 1º, CF):

- I - a soberania;
- II - a cidadania;
- III - a dignidade da pessoa humana;
- IV - os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa;
- V - o pluralismo político.

O gabarito é a letra D.

7. (FUNDATEC/ AL-RS – 2018) No que diz respeito aos princípios fundamentais previstos na Constituição Federal, assinale a alternativa correta.

- a) A soberania, caracterizada como poder político independente e supremo, é um dos fundamentos da República Federativa do Brasil.
- b) A República Federativa do Brasil rege-se nas suas relações internacionais pelo princípio da não intervenção que veda a concessão de asilo político.
- c) A erradicação das desigualdades regionais é considerada um dos objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil.
- d) São considerados poderes harmônicos e dependentes entre si o Legislativo, o Executivo e o Judiciário.
- e) A República Federativa do Brasil, quando se trata das suas relações internacionais, não é orientada pelo princípio da independência nacional.

Comentários:

Letra A: correta. De fato, a soberania é fundamento da República Federativa do Brasil, previsto no art. 1º, I, da Constituição.

Letra B: errada. A concessão de asilo político é um dos princípios que regem a República Federativa do Brasil em suas relações internacionais (art. 4º, X,, CF).

Letra C: errada. É objetivo fundamental da República Federativa do Brasil “erradicar a pobreza e a marginalização e *reduzir* as desigualdades sociais e regionais” (art. 3º, III, CF).

Letra D: errada. São Poderes da União, *independentes* e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário (art. 2º, CF).

Letra E: errada. A independência nacional é um dos princípios que regem a República Federativa do Brasil em suas relações internacionais (art. 4º, I,, CF).

O gabarito é a letra A.

8. (FEPESE / PC-SC – Agente - 2017) Com base na Constituição Federal, a República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos:



1. a autonomia.
2. a cidadania.
3. a dignidade da pessoa humana.
4. o pluralismo político.

Assinale a alternativa que indica todas as afirmativas corretas.

- a) São corretas apenas as afirmativas 1, 2 e 3.
- b) São corretas apenas as afirmativas 1, 2 e 4.
- c) São corretas apenas as afirmativas 1, 3 e 4.
- d) São corretas apenas as afirmativas 2, 3 e 4.
- e) São corretas as afirmativas 1, 2, 3 e 4.

Comentários:

Os *fundamentos* da República Federativa do Brasil, expressos no art. 1º da CF/88, são:

- I - a soberania;
- II - a *cidadania*;
- III - a *dignidade da pessoa humana*;
- IV - os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa;
- V - o *pluralismo político*.

O gabarito é a letra D.

9. (FUMARC/ Câmara de Conceição do Mato Dentro - 2016) É fundamento da República Federativa do Brasil:

- a) A cidadania e o pluralismo político.
- b) A construção de uma sociedade livre, justa e solidária.
- c) A erradicação da pobreza e da marginalização.
- d) A garantia do desenvolvimento nacional.

Comentários:

São *fundamentos* da República Federativa do Brasil: i) a soberania; ii) *a cidadania*; iii) a dignidade da pessoa humana; iv) os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa e; v) *o pluralismo político*.

O gabarito é a letra A.

10.(FUNCAB/ FUNASG – 2015) Sobre os princípios fundamentais da Constituição Brasileira, pode-se afirmar que:

- a) a República Federativa do Brasil constituída dos seguintes poderes, independentes e harmônicos entre si: Legislativo, Administrativo, Executivo e Judiciário.



- b) a República Federativa do Brasil tem como fundamentos a soberania, a cidadania, a dignidade da pessoa humana, os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa, e o pluralismo político.
- c) a República Federativa do Brasil buscará a integração econômica, política, social e cultural dos povos da América Latina e da África, visando à formação de uma comunidade internacional de nações latinas e africanas.
- d) todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos nos poderes Legislativo, Executivo e Judiciário.
- e) erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais não constitui um dos objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil.

Comentários:

Letra A: errada. São Poderes da União, independentes e harmônicos entre si, *o Legislativo, o Executivo e o Judiciário* (art. 2º, CF).

Letra B: correta. De fato, esses são os fundamentos da República Federativa do Brasil, previstos no art. 1º da Constituição.

Letra C: errada. A República Federativa do Brasil buscará a integração econômica, política, social e cultural dos povos da *América Latina*, visando à formação de uma comunidade *latino-americana de nações* (art. 4º, parágrafo único, CF).

Letra D: errada. Todo o poder emana do povo, *que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos da Constituição* (art. 1º, parágrafo único, CF).

Letra E: errada. Trata-se de objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil, previstos no art. 3º, III, da Constituição.

O gabarito é a letra B.

11.(FUMARC/ Prefeitura de Belo Horizonte - 2015) São fundamentos da República Federativa do Brasil previstos no Artigo 1º, da Constituição da República de 1988:

- a) Cidadania, cristianismo e dignidade da pessoa humana.
- b) Cidadania, dignidade da pessoa humana e pluralismo político.
- c) Fé católica, cidadania e dignidade da pessoa humana.
- d) Supremacia do interesse estatal, dignidade da pessoa humana e pluralismo político.

Comentários:

São *fundamentos* da República Federativa do Brasil: i) a soberania; ii) a cidadania; iii) a dignidade da pessoa humana; iv) os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa e; v) o pluralismo político. O gabarito é a letra B.

12.(FUMARC/ AL-MG – 2014) Tendo em vista o disposto na Constituição Brasileira, é correto afirmar, EXCETO:

- a) Todo o poder emana do povo.



- b) O Brasil constitui-se em Estado Democrático de Direito.
- c) O povo somente poderá exercer o poder por meio de representantes eleitos.
- d) A República Federativa do Brasil é formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal.

Comentários:

Letra A: correta. Segundo o art. 1º, parágrafo único, todo o poder emana do povo, que o exerce por meio dos seus representantes eleitos ou diretamente, nos termos da Constituição.

Letra B: correta. O Brasil é um Estado democrático de direito. Adota-se em nosso país a democracia semidireta.

Letra C: errada. O povo também pode exercer o poder diretamente, por meio do plebiscito, referendo ou iniciativa popular.

Letra D: correta. É o que está previsto no art. 1º, *caput*, CF/88. O Brasil adota a federação como forma de Estado. São entes federativos a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.

O gabarito é a letra C.

13.(FUMARC/ PC-MG - 2013) Constituem objetivos da República Federativa do Brasil, EXCETO:

- a) Garantir o desenvolvimento nacional.
- b) Construir uma sociedade livre, justa e solidária.
- c) Erradicar as desigualdades sociais e regionais e reduzir a pobreza e a marginalização.
- d) Promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

Comentários:

São **objetivos fundamentais** da República Federativa do Brasil: i) construir uma sociedade livre, justa e solidária; ii) garantir o desenvolvimento nacional; iii) erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais e; iv) promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

O gabarito é a letra C.

14.(FUMARC/ PC-MG - 2013) A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamento a:

- a) soberania.
- b) não intervenção.
- c) independência nacional.
- d) igualdade entre os Estados.

Comentários:



São *fundamentos* da República Federativa do Brasil: i) a soberania; ii) a cidadania; iii) a dignidade da pessoa humana; iv) os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa e; v) o pluralismo político.

O gabarito é a letra A.

15.(FUMARC/ TJ-MG – 2012) Pode-se afirmar que, dentre as proposições abaixo, apenas uma delas não integra o rol dos objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil.

Assinale-a:

- a) a erradicação da pobreza e da marginalização e, assim, a redução das desigualdades sociais e regionais.
- b) igualdade entre os Estados.
- c) a construção de uma sociedade livre, justa e solidária.
- d) estabelecer a garantia do desenvolvimento nacional.

Comentários:

A igualdade entre os Estados não é um objetivo fundamental, mas sim um *princípio das relações internacionais*.

O gabarito é a letra B.

16.(FUMARC/ BDMG – 2011) Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil:

- I. Construir uma sociedade livre, justa e solidária.
- II. Garantir o desenvolvimento nacional.
- III. Erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais.
- IV. Promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.
- V. Os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa.

Baseando-se nos objetivos listados acima, assinale a alternativa VERDADEIRA:

- a) Todos os objetivos estão corretos.
- b) Os objetivos I e II estão corretos e os objetivos III, IV e V estão errados.
- c) Os objetivos I, II e III estão corretos e os objetivos IV e V estão errados.
- d) Os objetivos I, II, III e IV estão corretos e o objetivo V está errado.

Comentários:

São *objetivos fundamentais* da RFB: i) construir uma sociedade livre, justa e solidária; ii) garantir o desenvolvimento nacional; iii) erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais e; iv) promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.



São *fundamentos* da RFB: i) a soberania; ii) a cidadania; iii) a dignidade da pessoa humana; iv) os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa e; v) o pluralismo político.

O gabarito é a letra D.

17.(FUMARC/ TRANSBETIM - 2008) Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil, nos termos da Constituição, EXCETO:

- a) Construir uma sociedade livre, justa e solidária.
- b) Garantir o desenvolvimento econômico nacional.
- c) Erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais.
- d) Promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

Comentários:

Os objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil estão relacionados no art. 3º, CF/88. Dentre todas as opções, a única que não segue a literalidade é a letra B. É objetivo fundamental da RFB *garantir o desenvolvimento nacional em sentido amplo*, que não está limitado ao desenvolvimento econômico.

18.(FUMARC/ TRANSBETIM - 2008) A República Federativa do Brasil rege-se, nas suas relações internacionais, pelos seguintes princípios, EXCETO:

- a) Não-intervenção, igualdade entre os Estados, defesa da paz e solução pacífica dos conflitos.
- b) Independência nacional, prevalência dos direitos humanos e autodeterminação dos povos.
- c) Repúdio ao terrorismo e ao racismo, cooperação entre os povos para o progresso da humanidade e concessão de asilo político.
- d) Busca da integração econômica, política, social e cultural dos povos da América, visando à formação de uma comunidade americana de nações.

Comentários:

Segundo o art. 4º, parágrafo único, CF/88, a República Federativa do Brasil buscará a integração econômica, política, social e cultural dos povos da América Latina, visando à formação de uma *comunidade latino-americana* de nações.

O gabarito é a letra D.

19. (FUNDATEC/ SEFAZ-RS – 2014) De acordo com o regime constitucional dos princípios fundamentais, analise as seguintes assertivas:

I. A República Federativa do Brasil constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos: a soberania, a cidadania, a defesa da paz social, a dignidade da pessoa humana, os valores sociais do trabalho, os valores da livre iniciativa e o pluralismo político.

II. Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil: construir uma sociedade livre, justa e solidária, garantir o desenvolvimento nacional, erradicar a pobreza e reduzir a



marginalização e as desigualdades sociais e regionais e promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

III. Ao estabelecer que a lei não prejudicará o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada, isso se dá em respeito, principalmente, ao Princípio da Segurança Jurídica.

Quais estão corretas?

- a) Apenas II.
- b) Apenas III.
- c) Apenas I e II.
- d) Apenas II e III.
- e) I, II e III.

Comentários:

A primeira assertiva está errada. Os fundamentos da República Federativa do Brasil são: i) soberania; ii) cidadania; iii) dignidade da pessoa humana; iv) valores sociais do trabalho e da livre iniciativa e; v) pluralismo político. A defesa da paz social, embora seja um nobre objetivo, não é um fundamento da República Federativa do Brasil.

A segunda assertiva está errada. Foi pegadinha! A CF/88 fala em *erradicar* a pobreza e a marginalização (e não reduzir a marginalização!).

A terceira assertiva está correta. O art. 5º, XXXVI, estabelece que a lei não prejudicará o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada. Trata-se de regra que visa preservar a segurança jurídica, evitando que as situações já consolidadas no passado sejam afetadas por normas futuras.

Gabarito: Letra B.

20.(FUNDATEC/ SEFAZ-RS – 2014) Nos termos do Art. 3º da Constituição Federal, constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil:

- I. Garantir o desenvolvimento nacional, bem como promover o bem da maioria, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.
- II. Construir uma sociedade livre, justa e solidária.
- III. Erradicar a pobreza e reduzir a marginalização e as desigualdades sociais e regionais.

Quais estão corretas?

- a) Apenas II.
- b) Apenas I e II.
- c) Apenas I e III.
- d) Apenas II e III.
- e) I, II e III.

Comentários:



Para resolvermos a questão, é importante revisarmos quais são os objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil (art. 3º, CF):

- I - construir uma sociedade livre, justa e solidária;
- II - garantir o desenvolvimento nacional;
- III - erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais;
- IV - promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

Item I: errado. É objetivo fundamental da República Federativa do Brasil promover o bem de *todos*, não o da maioria (art. 3º, IV, CF).

Item II: correta. É o que determina o inciso I do art. 3º da Constituição.

Item III: errada. É objetivo fundamental da RFB erradicar (e não só reduzir!) a marginalização (art. 3º, III, CF).

O gabarito é a letra A.

21.(FEPESE/JUCESC– 2013) O artigo constitucional que assevera que “São Poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário”, trata de norma de:

- a) eficácia plena.
- b) eficácia contida.
- c) eficácia limitada.
- d) princípio institutivo.
- e) princípio programática.

Comentários:

O enunciado reproduz o art. 2º da Constituição, que consagra o princípio da separação dos Poderes. Trata-se de *norma de eficácia plena*.

O gabarito é a letra A.

22.(FEPESE/ MPE-SC – 2014) Assinale a alternativa correta

a) A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos: a soberania; a cidadania; a dignidade da pessoa humana; os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa; o pluralismo político

b) Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil: construir uma sociedade soberana, justa e solidária; garantir o desenvolvimento internacional; erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais; promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.



c) A República Federativa do Brasil rege-se nas suas relações internacionais pelos seguintes princípios: independência nacional; prevalência legalista de direitos; autodeterminação dos povos; intervenção mínima; igualdade entre os Estados; defesa da paz; solução pacífica dos conflitos; repúdio ao terrorismo e ao racismo; cooperação entre os povos para o progresso da humanidade; concessão de asilo político.

d) Todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou indiretamente, nos termos desta Constituição.

e) São Poderes da União, dos Estados e dos Municípios, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário.

Comentários:

Letra A: correta. É o que determina o art. 1º da CF/88.

Letra B: errada. São *objetivos fundamentais* da República Federativa do Brasil (art. 3º, CF):

- I - construir uma sociedade *livre*, justa e solidária;
- II - garantir o desenvolvimento *nacional*;
- III - erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais;
- IV - promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

Letra C: errada. A República Federativa do Brasil rege-se nas suas *relações internacionais* pelos seguintes princípios (art. 4º, CF):

- I - independência nacional;
- II - prevalência *dos direitos humanos*;
- III - autodeterminação dos povos;
- IV - *não-intervenção*;
- V - igualdade entre os Estados;
- VI - defesa da paz;
- VII - solução pacífica dos conflitos;
- VIII - repúdio ao terrorismo e ao racismo;
- IX - cooperação entre os povos para o progresso da humanidade;
- X - concessão de asilo político.

Letra D: errada. Todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou *diretamente*, nos termos desta Constituição (art. 1º, parágrafo único, CF).

Letra E: errada. São Poderes da *União*, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário (art. 2º, CF). Vale a pena destacar que os Municípios não têm Poder Judiciário.



O gabarito é a letra A.

23.(FEPESE/ DPE-SC – 2013) Assinale a alternativa correta em matéria de Direito Constitucional.

É fundamento da República Federativa do Brasil:

- a) a defesa da paz.
- b) erradicar a pobreza
- c) a dignidade da pessoa humana.
- d) a prevalência dos direitos humanos.
- e) construir uma sociedade livre, justa e solidária.

Comentários:

São fundamentos da República Federativa do Brasil (art. 1º, CF):

- I - a soberania;
- II - a cidadania;
- III - a dignidade da pessoa humana;
- IV - os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa;
- V - o pluralismo político.

O gabarito é a letra C.

24.(FEPESE/ SEFAZ-SC – 2010) Conforme disposto na Constituição Federal de 1988, assinale a alternativa correta.

- a) Constitui objetivo fundamental da República Federativa do Brasil garantir o desenvolvimento nacional.
- b) São Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário.
- c) A República Federativa do Brasil tem como fundamento a construção de uma sociedade livre, justa e solidária.
- d) Todo o poder emana do povo, que o exerce exclusivamente por meio de representantes eleitos.
- e) A República Federativa do Brasil rege-se em suas relações internacionais pelos princípios da soberania e dignidade da pessoa humana.

Comentários:

Letra A: correta. É o que prevê o art. 3º, II, da CF/88.

Letra B: errada. São Poderes da **União**, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário (art. 2º, CF).

Letra C: errada. Trata-se de **objetivo fundamental** da República Federativa do Brasil (art. 3º, I, CF).



Letra D: errada. Todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de *representantes eleitos* ou *diretamente, nos termos da Constituição* (art. 1º, parágrafo único, CF).

Letra E: errada. A soberania e a dignidade da pessoa humana são fundamentos da República Federativa do Brasil (art. 1º, I e III, CF).

O gabarito é a letra A.

25.(FUNCAB / SC-CE – 2013) Nos termos da Constituição Federal, a República Federativa do Brasil é formada pela união indissolúvel:

- a) dos Estados Federados.
- b) dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
- c) dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios.
- d) dos Estados e do Distrito Federal.
- e) dos Estados e dos Municípios.

Comentários:

Segundo o art. 1º, CF/88, a República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos *Estados e Municípios e do Distrito Federal*. A resposta é letra B. Cabe destacar que os Territórios não são entes federativos.

26.(FUNCAB / IF-RR – 2013) No artigo 1º, caput, da Constituição Federal de 1988 tem-se que: "A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito [...]". Um dos seus fundamentos é:

- a) o pluralismo político.
- b) a independência nacional.
- c) a inviolabilidade dos domicílios.
- d) o respeito à propriedade individual.
- e) a prevalência dos direitos humanos.

Comentários:

Os fundamentos da República Federativa do Brasil são os seguintes: i) soberania; ii) cidadania; iii) dignidade da pessoa humana; iv) valores sociais do trabalho e da livre iniciativa e; v) pluralismo político.

Logo, a resposta é a letra A.

27.(FUNCAB / MPE-RO – 2012) Segundo a Constituição Federal, constitui objetivo fundamental da República Federativa do Brasil:

- a) a cidadania.



- b) a dignidade da pessoa humana.
- c) os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa.
- d) garantir o desenvolvimento nacional.
- e) a soberania.

Comentários:

Letra A: errada. A cidadania é um *fundamento* da República Federativa do Brasil.

Letra B: errada. A dignidade da pessoa humana também é um *fundamento* da República Federativa do Brasil.

Letra C: errada. Os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa são *fundamentos* da República Federativa do Brasil.

Letra D: correta. Os objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil são os seguintes:

- construir uma sociedade livre, justa e solidária;
- *garantir o desenvolvimento nacional;*
- erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais;
- promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

Letra E: errada. A soberania é um *fundamento* da República Federativa do Brasil.

28.(FUNCAB / SESACRE – 2013) A vigente Constituição Federal estabelece expressamente como um dos objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil:

- a) a erradicação da utilização da energia nuclear.
- b) o reconhecimento e a promoção das desigualdades sociais e regionais.
- c) a promoção do bem de todos e de todas as formas de discriminação.
- s) o compromisso com uma economia eminentemente agrária.
- e) a erradicação da marginalização e da pobreza.

Comentários:

A erradicação da marginalização e da pobreza é um objetivo fundamental da República Federativa do Brasil (art. 3º, III, CF/88).

A resposta é a letra E.

29.(FUNCAB / PC-RJ – 2012) No que se refere às três funções do Estado, quando o Executivo, através do Presidente da República, adota medida provisória com força de lei; o Judiciário elabora seu regimento interno; o Legislativo julga o Presidente da República nos crimes de responsabilidade e, ainda, o Legislativo pratica atos de fiscalização financeira do Executivo, é correto afirmar:



- a) Ocorrem respectivamente: função atípica do Executivo de natureza legislativa, função atípica do Judiciário de natureza executiva, função atípica do Legislativo de natureza jurisdicional e, por último, função típica do Legislativo.
- b) Ocorrem respectivamente: função atípica do Executivo de natureza jurisdicional, função atípica do Judiciário de natureza legislativa, função típica do Legislativo e, por último, função atípica do Legislativo de natureza executiva.
- c) Ocorrem respectivamente: função atípica do Executivo de natureza legislativa, função atípica do Judiciário de natureza legislativa, função atípica do Legislativo de natureza jurisdicional e, por último, função típica do Legislativo.
- d) Ocorrem respectivamente: função típica do Executivo, função típica do Judiciário, função atípica do Legislativo de natureza executiva e, por último, função atípica do Legislativo de natureza executiva.
- e) Ocorrem respectivamente: função atípica do Executivo de natureza jurisdicional, função atípica do Judiciário de natureza executiva, função atípica do Legislativo de natureza jurisdicional e, por último, função atípica do Legislativo de natureza executiva.

Comentários:

Quando o Presidente da República edita medida provisória com força de lei, ele está exercendo *função atípica legislativa*.

Quando um Tribunal do Poder Judiciário elabora seu Regimento Interno, ele também está exercendo *função atípica legislativa*.

Quando o Poder Legislativo julga o Presidente da República nos crimes de responsabilidade, está exercendo *função atípica de natureza jurisdicional*.

Por fim, quando o Poder Legislativo realiza atos de fiscalização financeira do Executivo, ele está exercendo sua *função típica* de fiscalizar.

Por tudo o que comentamos, o gabarito é a letra C.

30.(FUNCAB / PC-RJ – 2012) Quanto aos Princípios Fundamentais da República Federativa do Brasil, elencados na Constituição Federal, é correto afirmar como fundamento e objetivo, respectivamente:

- a) pluralismo político e promoção do bem de todos.
- b) independência nacional e construção de uma sociedade livre, justa e solidária.
- c) defesa da paz e igualdade entre os Estados.
- d) soberania da União e garantia do desenvolvimento nacional.
- e) livre-iniciativa e eliminação das desigualdades sociais e econômicas.

Comentários:

Letra A: correta. O pluralismo político é um *fundamento* da República Federativa do Brasil. Por sua vez, é *objetivo fundamental* promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação

Letra B: errada. A independência nacional é um *princípio das relações internacionais*.



Letra C: errada. A defesa da paz e a igualdade entre os Estados são *princípios das relações internacionais*.

Letra D: errada. A União não possui soberania. É a República Federativa do Brasil que detém soberania.

Letra E: errada. Um dos objetivos da República Federativa do Brasil é a *redução* (e não eliminação!) das desigualdades sociais e econômicas.

31. (FADESP/ Pref. Ulianópolis-PA – 2016) O modelo de democracia em que uma pessoa é escolhida para fazer valer os interesses de quem a escolheu é conhecido como

- a) representativo.
- b) imperativo.
- c) direto.
- d) de confiança.

Comentários:

Na democracia representativa, o poder político é exercido por representantes eleitos pelo povo.

O gabarito é a letra A.

32. (FADESP/ Prefeitura de Novo Progresso-PA – 2012) A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado democrático de direito e tem como fundamento o(a)

- a) proselitismo político.
- b) unicidade sindical.
- c) cidadania.
- d) autonomia política.

Comentários:

São fundamentos da República Federativa do Brasil (art. 1º, CF):

- I - a soberania;
- II - a *cidadania*;
- III - a dignidade da pessoa humana;
- IV - os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa;
- V - o pluralismo político.

O gabarito é a letra C.



33.(FADESP/ MPE-PA – 2012) De acordo com o artigo 3º da Constituição Federal, constitui objetivo fundamental da República Federativa do Brasil:

- a) a solução pacífica dos conflitos.
- b) o repúdio ao terrorismo e ao racismo.
- c) a prevalência dos direitos humanos e a autodeterminação dos povos.
- d) a erradicação da pobreza e da marginalização e a redução das desigualdades sociais e regionais.

Comentários:

Erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais é um dos objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil, previsto no inciso V do art. 3º da Constituição.

O gabarito é a letra D.

34.(FUNIVERSA / UEG – 2015) Levando em conta a diferença doutrinária entre formas de Estado, formas de governo e regimes de governo, assinale a alternativa que corresponde à forma de governo adotada na Constituição Federal de 1988 (CF).

- a) Federação.
- b) Parlamentarismo.
- c) República.
- d) Presidencialismo.
- e) Confederação.

Comentários:

No Brasil, a forma de governo adotada é a *República*. Por outro lado, a forma de Estado é a federação.

O gabarito é a letra C.

35.(FUNIVERSA / IFB – 2012) Assinale a alternativa que apresenta dois fundamentos da República Federativa do Brasil, conforme a Constituição Federal.

- a) Soberania e pluralismo político
- b) Promoção do bem-estar e erradicação da fome
- c) Democracia e cidadania
- d) Erradicação da miséria e pluralismo político
- e) Igualdade entre os estados e dignidade da pessoa humana.

Comentários:



São fundamentos da República Federativa do Brasil: i) soberania; ii) cidadania; iii) dignidade da pessoa humana; iv) valores sociais do trabalho e da livre iniciativa e; v) pluralismo político. A resposta é a letra A.

36.(FUNIVERSA / CEB – 2010) A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos estados, municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito. Os fundamentos dela não incluem

- a) a soberania.
- b) a defesa da paz.
- c) a dignidade da pessoa humana.
- d) os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa.
- e) o pluralismo político.

Comentários:

A defesa da paz não é um fundamento da República Federativa. Trata-se, na verdade, de um princípio das relações internacionais adotado pelo Estado brasileiro.

A resposta é a letra B.

37.(FUNIVERSA / CEB – 2010) Não se constitui um dos objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil:

- a) construir uma sociedade livre, justa e solidária.
- b) garantir o desenvolvimento nacional.
- c) erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais.
- d) garantir a independência nacional.
- e) promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

Comentários:

São *objetivos fundamentais* da República Federativa do Brasil: i) construir uma sociedade livre, justa e solidária; ii) garantir o desenvolvimento nacional; iii) erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais; iv) promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

A *independência nacional* é um princípio das relações internacionais do Estado brasileiro.

A resposta é a letra D.

38.(FUNRIO / CGE-RO – Assistente de Controle Interno – 2018) No âmbito dos princípios fundamentais da Constituição Federal de 1988 consta o pertinente ao:

- a) pluralismo político.



- b) intervencionismo estatal.
- c) comprometimento com a saúde.
- d) projeto de defesa nacional.
- e) desenvolvimento radical.

Comentários:

Os fundamentos da República Federativa do Brasil, expressos no art. 1º da Carta Maior de 1988 são: soberania, cidadania, *dignidade da pessoa humana*, valores sociais do trabalho e da livre iniciativa e pluralismo político. ("SOCIDIVAPLU")

Lembre-se de que os *fundamentos* da RFB, também podem ser chamados de *princípios fundamentais*, uma vez que os artigos 1º ao 4º da CF/88 denotam *espécies de princípios fundamentais*.

O gabarito é a letra A.

39.(FUNRIO / IFPA – 2016) Segundo a Constituição Federal de 1988, constitui objetivo fundamental da República Federativa do Brasil

- a) reduzir as desigualdades sociais e regionais.
- b) redimensionar a carga tributária nacional.
- c) implantar orçamento fiscal impositivo.
- d) aprimorar o sistema de fiscalização das fronteiras.
- e) controlar o mercado interno com base nas importações.

Comentários:

Constituem *objetivos fundamentais* da República Federativa do Brasil (art. 3º, CF):

- Construir uma sociedade livre, justa e solidária;
- Garantir o desenvolvimento nacional;
- Erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais;
- Promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

O gabarito é a letra A.

40.(FUNRIO / IFPA – 2016) Não constitui objetivo fundamental da República Federativa do Brasil

- a) a livre manifestação do pensamento, sendo vedado o anonimato.
- b) garantir o desenvolvimento nacional.
- c) erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais.



- d) promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.
- e) construir uma sociedade livre, justa e solidária.

Comentários:

Os *objetivos fundamentais* da República Federativa do Brasil estão elencados no art. 3º, CF/88:

- Construir uma sociedade livre, justa e solidária;
- Garantir o desenvolvimento nacional;
- Erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais;
- Promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

O gabarito é a letra A.

41.(FUNRIO / IFBA – 2015) Segundo a Constituição Federal de 1988, erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais, constitui

- a) ação facultativa do Poder Executivo Federal.
- b) diretriz secundária dos Poderes legalmente constituídos
- c) objetivo fundamental da República Federativa do Brasil.
- d) princípio das organizações não governamentais.
- e) fundamento da Organização das Nações Unidas.

Comentários:

É objetivo fundamental da República Federativa do Brasil erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais (art. 3º, III, CF/88).

O gabarito é a letra C.

42.(FUNRIO / IFBA – 2015) Segundo a Constituição Federal de 1988, a República Federativa do Brasil rege-se nas suas relações internacionais, dentre outros, pelos seguintes princípios:

- a) autodeterminação dos povos e intervenção permanente.
- b) independência nacional e solução dos conflitos pela guerra.
- c) repúdio ao terrorismo e independência nacional.
- d) defesa da paz e distinção entre os Estados.
- e) intervenção permanente e repúdio ao terrorismo.

Comentários:

São *princípios das relações internacionais*: i) independência nacional; ii) prevalência dos direitos humanos; iii) autodeterminação dos povos; iv) não intervenção; v) igualdade entre os Estados; vii)



defesa da paz; viii) solução pacífica dos conflitos; ix) repúdio ao terrorismo e ao racismo; x) cooperação dos povos para o progresso da humanidade e; xi) concessão de asilo político.

O gabarito é a letra C.

43.(FUNRIO / UFRB – 2015) No tocante as relações internacionais, o Brasil as rege com base em quais princípios?

- a) A República Federativa do Brasil buscará a integração econômica, política, social e cultural dos povos das Américas, visando à formação de uma comunidade americana de nações.
- b) A República Federativa do Brasil buscará a desigualdade entre os Estados.
- c) A República Federativa do Brasil buscará a integração econômica, política, social e cultural dos povos da América Latina, visando à formação de uma comunidade latino-americana de nações.
- d) A República Federativa do Brasil buscará a prevalência dos direitos econômicos.
- e) A República Federativa do Brasil buscará a cooperação entre os povos para o progresso industrial.

Comentários:

Letra A: errada. Busca-se a formação de uma comunidade *latino-americana* de nações.

Letra B: errada. É um princípio das relações internacionais a *igualdade* entre os Estados.

Letra C: correta. É exatamente o que prevê o art. 4º, parágrafo único, CF/88.

Letra D: errada. A *prevalência dos direitos humanos* (e não dos direitos econômicos!) é um princípio da República Federativa do Brasil nas relações internacionais.

Letra E: errada. A cooperação dos povos para o progresso da humanidade é um princípio da República Federativa do Brasil nas relações internacionais.

O gabarito é a letra C.

44.(FUNRIO / IFBA – 2014) Considerando o que prevê a Constituição Federal acerca dos princípios que regem a República Federativa do Brasil nas suas relações internacionais, assinale a alternativa que não indica um desses princípios.

- a) Autodeterminação dos povos.
- b) Defesa da paz.
- c) Dignidade da pessoa humana.
- d) Repúdio ao terrorismo e ao racismo.
- e) Igualdade entre os Estados.

Comentários:

São *princípios das relações internacionais*: i) independência nacional; ii) prevalência dos direitos humanos; iii) autodeterminação dos povos; iv) não intervenção; v) igualdade entre os Estados; vii)



defesa da paz; viii) solução pacífica dos conflitos; ix) repúdio ao terrorismo e ao racismo; x) cooperação dos povos para o progresso da humanidade e; xi) concessão de asilo político.

A dignidade da pessoa humana é um *fundamento* da República Federativa do Brasil.

O gabarito é a letra C.

45.(FUNRIO / IFBA – 2014) Segundo os Princípios Fundamentais previstos na Constituição Federal, a República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em um Estado Democrático de Direito. Assinale a alternativa que não indica um dos seus fundamentos.

- a) A soberania.
- b) Os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa.
- c) A cidadania.
- d) A independência nacional.
- e) O pluralismo político.

Comentários:

São *fundamentos* da República Federativa do Brasil: i) soberania; ii) cidadania; iii) dignidade da pessoa humana; iv) valores sociais do trabalho e da livre iniciativa e; v) pluralismo político.

O gabarito é a letra D. A independência nacional é um princípio das relações internacionais.



QUESTÕES COMENTADAS

Princípios Fundamentais

1. (IADES / SEASTER-PA – 2019) De acordo com a Constituição Federal de 1988, os fundamentos da República Federativa do Brasil são soberania,

- a) cidadania, honra da pessoa humana, valores sociais do trabalho e da livre iniciativa e pluralismo político.
- b) cidadania, dignidade da pessoa humana, valores individuais do trabalho e da livre iniciativa e pluralismo político.
- c) cidadania, dignidade da pessoa humana, valores sociais do trabalho e da livre iniciativa e pluralismo jurídico.
- d) civismo, dignidade da pessoa humana, valores sociais do trabalho e da livre iniciativa e pluralismo político.
- e) cidadania, dignidade da pessoa humana, valores sociais do trabalho e da livre iniciativa e pluralismo político.

Comentários:

Os fundamentos da República Federativa do Brasil formam o famoso mnemônico “socidivaplu”. Estão previstos no art. 1º da CF/88:

- I - a soberania;
- II - a cidadania;
- III - a dignidade da pessoa humana;
- IV - os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa;
- V - o pluralismo político.

O gabarito é a letra E.

2. (IADES / SEASTER-PA – 2019) De acordo com a Constituição da República Federativa do Brasil, publicada em 1988, os Poderes da União, independentes e harmônicos entre si, são o

- a) Legislativo, o Executivo e o Judiciário.
- b) Legislativo, a Controladoria-Geral da União e o Judiciário.
- c) Ministério Público, o Executivo e o Conselho Nacional de Justiça.
- d) Executivo, o Judiciário e a Controladoria-Geral da União.
- e) Legislativo, o Ministério Público e a Advocacia-Geral a União.



Comentários:

São Poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o **Legislativo, o Executivo e o Judiciário** (art. 2º, CF). O gabarito é a letra A.

3. (IADES / ALEGO – 2019) A República Federativa do Brasil tem como fundamento a (o)

- a) nomeação de autoridades públicas.
- b) dignidade da pessoa humana.
- c) intervenção na propriedade privada.
- d) proibição de atividades artísticas e culturais.
- e) fomento do comércio entre estados e municípios.

Comentários:

São fundamentos da República Federativa do Brasil (art. 1º da CF/88):

- I - a soberania;
- II - a cidadania;
- III - a dignidade da pessoa humana;
- IV - os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa;
- V - o pluralismo político.

O gabarito é a letra B.

4. (IADES / ALEGO – 2019) Constitui-se objetivo fundamental da República Federativa do Brasil

- a) prestar auxílio financeiro direito aos países vizinhos.
- b) declarar estado de guerra, quando houver impasse entre Estados.
- c) decretar intervenção em municípios com mais de 100.000 habitantes.
- d) fiscalizar as Assembleias Legislativas estaduais.
- e) construir uma sociedade livre, justa e solidária.

Comentários:

São objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil (art. 3º, CF):

- I - construir uma sociedade livre, justa e solidária;
- II - garantir o desenvolvimento nacional;



III - erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais;

IV - promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

O gabarito é a letra E.

5. (IADES / ALEGO – 2019) A República Federativa do Brasil é formada pela união indissolúvel de

- a) Distrito Federal e Mercosul.
- b) estados, municípios e Distrito Federal.
- c) Legislativo, Executivo e Judiciário.
- d) Câmara dos Deputados, Senado e Assembleias Legislativas Estaduais.
- e) Supremo Tribunal Federal e Tribunais de Justiça dos Estados.

Comentários:

A República Federativa do Brasil é formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal (art. 1º, “caput”, CF). O gabarito é a letra B.

6. (IADES / CAU-AC – 2019) De acordo com a Constituição Federal, assinale a alternativa que apresenta objetivo fundamental da República Federativa do Brasil.

- a) Erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais.
- b) Realizar obras de habitação para pessoas pobres.
- c) Impedir a reforma agrária dos latifundiários.
- d) Realizar o pagamento de juros bancários.
- e) Promover intercâmbio cultural.

Comentários:

São objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil (art. 3º, CF):

I - construir uma sociedade livre, justa e solidária;

II - garantir o desenvolvimento nacional;

III - erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais;

IV - promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

O gabarito é a letra A.



7. (IADES / IGEPREV-PA – 2018) Conforme previsto nos princípios fundamentais da Constituição Federal de 1988, o estado democrático de direito tem como fundamento(s) o (a)

- a) uso irrestrito da lei e da ordem para garantir a segurança da população brasileira.
- b) defesa da democracia e a garantia de justiça social para todos os cidadãos brasileiros.
- c) soberania, a cidadania, a dignidade da pessoa humana, os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa e o pluralismo político.
- d) suspensão do regime democrático em casos de ameaça à integridade do povo brasileiro e a violação da vida privada de qualquer cidadão quando necessário.
- e) desenvolvimento nacional, o livre uso da propriedade privada para fins econômicos e o direito de ir e vir de todo cidadão brasileiro.

Comentários:

A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos (art. 1º, CF):

- I - a soberania;
- II - a cidadania;
- III - a dignidade da pessoa humana;
- IV - os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa;
- V - o pluralismo político.

O gabarito é a letra C.

8. (IESES / TJ-AM – 2018) Conforme o disposto na Constituição Federal no Título I “Dos Princípios Fundamentais”, é INCORRETO afirmar:

- a) Dentre os objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil estão construir uma sociedade livre, justa e solidária; garantir o desenvolvimento nacional; erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais.
- b) No âmbito das suas relações internacionais, são princípios regentes da República Federativa do Brasil, dentre outros, a independência nacional; a prevalência dos direitos humanos; a autodeterminação dos povos; a defesa da paz; o repúdio ao terrorismo e ao racismo.
- c) No âmbito dos objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil estão, dentre outros, os de construir uma sociedade livre, justa e solidária; erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais; promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.
- d) A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos a independência nacional;



a defesa da paz; a dignidade da pessoa humana; os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa; o pluralismo político.

Comentários:

Letras A e C: corretas. Constituem **objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil** (art. 3º, CF):

- I - construir uma sociedade livre, justa e solidária;
- II - garantir o desenvolvimento nacional;
- III - erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais;
- IV - promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

Letra B: correta. O art. 4º da Carta Magna prevê que a República Federativa do Brasil rege-se nas suas relações internacionais pelos seguintes princípios:

- I - **independência nacional;**
- II - **prevalência dos direitos humanos;**
- III - **autodeterminação dos povos;**
- IV - não-intervenção;
- V - igualdade entre os Estados;
- VI - **defesa da paz;**
- VII - solução pacífica dos conflitos;
- VIII - **repúdio ao terrorismo e ao racismo;**
- IX - cooperação entre os povos para o progresso da humanidade;
- X - concessão de asilo político.

Letra D: errada. A independência nacional e a defesa da paz são princípios que regem a República Federativa do Brasil (RFB) em suas relações internacionais. Os fundamentos da RFB são (art. 1º, CF):

- I - a soberania;
- II - a cidadania;
- III - a dignidade da pessoa humana;



IV - os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa;

V - o pluralismo político.

O gabarito é a letra D.

9. (IESES / TJ-AM – 2018) A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos, EXCETO:

- a) A dignidade da pessoa humana.
- b) Os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa.
- c) A soberania e a cidadania.
- d) O monismo político.

Comentários:

São fundamentos da República Federativa do Brasil:

I - a soberania;

II - a cidadania;

III - a dignidade da pessoa humana;

IV - os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa;

V - o pluralismo político.

O gabarito é a letra D.

10. (IBFC / CBM-BA – 2017) Assinale a alternativa correta que contenha apenas princípios fundamentais contemplados na Constituição da República Federativa do Brasil.

- a) Independência nacional e prevalência dos direitos humanos
- b) Hierarquia entre os Estados e autodeterminação dos povos
- c) Solução militar dos conflitos e defesa da paz
- d) Hierarquia entre os Estados e solução militar dos conflitos
- e) Autodeterminação dos povos e prevalência dos direitos humanos

Comentários:

A questão possui duas alternativas corretas e, por isso, **deve ser anulada**. Relembremos quais são os princípios que regem a RFB em suas relações internacionais (art. 4º, CF):



- independência nacional;
- prevalência dos direitos humanos;
- autodeterminação dos povos;
- não-intervenção;
- igualdade entre os Estados;
- defesa da paz;
- solução pacífica dos conflitos;
- repúdio ao terrorismo e ao racismo;
- cooperação entre os povos para o progresso da humanidade;
- concessão de asilo político.

Letra A: correta. Os dois princípios estão previstos, respectivamente, nos incisos I e II do art. 4º, da CF.

Letra B: errada. O correto seria “**igualdade** entre os Estados” (art. 4º, V, CF).

Letra C: errada. O correto seria “solução **pacífica** dos conflitos” (art. 4º, VII, CF).

Letra D: errada. Ver comentários das letras B e C.

Letra E: correta. Os dois princípios estão contidos, respectivamente, nos incisos III e II, do art. 4º da Constituição.

Gabarito: a questão foi anulada, por apresentar duas respostas corretas.

11. (IESES / CRA-SC – 2017) Após a leitura das assertivas abaixo, indique aquelas em que considera corretas de acordo com a Constituição Federal de 1988:

I. A República Federativa do Brasil rege-se nas suas relações internacionais por alguns princípios, destacando-se: os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa e o pluralismo político.

II. Constitui como objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil: erradicar a pobreza e reduzir as desigualdades sociais e regionais.

III. Constituem como objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil: construir uma sociedade livre, justa e solidária e garantir o desenvolvimento nacional.

IV. Promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação” está elencado como objetivo fundamental da República brasileira estampado no Título I da Constituição Federal Brasileira.

A sequência correta é:



- a) Somente as assertivas I, III e IV estão corretas.
- b) Apenas a assertiva IV está correta.
- c) Somente as assertivas III e IV estão corretas.
- d) Somente as assertivas I, II e IV estão corretas.

Comentários:

A **primeira assertiva** está errada. Os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa e o pluralismo político são **fundamentos da República Federativa do Brasil** (art. 1º, CF).

A **segunda assertiva** está errada. É objetivo fundamental da República Federativa do Brasil erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais (art. 3º, III, CF).

A **terceira e a quarta assertivas** estão corretas. De fato, são objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil (art. 3º, CF):

- I - **construir uma sociedade livre, justa e solidária;**
- II - **garantir o desenvolvimento nacional;**
- III - erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais;
- IV - **promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.**

O gabarito é a letra C.

12. (IESES / CRA-SC – 2017) A República Federativa do Brasil rege-se nas suas relações internacionais pelos seguintes princípios:

- a) Não concessão de asilo político.
- b) Intervenção em outros países.
- c) Autodeterminação dos povos.
- d) Cooperação entre os povos para o progresso da humanidade, apenas com os países que mantêm relações econômicas e diplomáticas com o Brasil.

Comentários:

A República Federativa do Brasil rege-se, em suas **relações internacionais**, pelos seguintes princípios:

- I - independência nacional;
- II - prevalência dos direitos humanos;
- III - autodeterminação dos povos;



- IV - não-intervenção;
- V - igualdade entre os Estados;
- VI - defesa da paz;
- VII - solução pacífica dos conflitos;
- VIII - repúdio ao terrorismo e ao racismo;
- IX - cooperação entre os povos para o progresso da humanidade;
- X - concessão de asilo político.

O gabarito é a letra C.

13. (IESES / TJ-CE – 2017) Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil:

- I. Promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.
- II. Erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais.
- III. Construir uma sociedade livre, justa e solidária.
- IV. Garantir o desenvolvimento nacional.

A sequência correta é:

- a) Apenas as assertivas I, II e III estão corretas.
- b) Apenas a assertiva II está incorreta.
- c) As assertivas I, II, III e IV estão corretas.
- d) Apenas as assertivas II e IV estão corretas.

Comentários:

São objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil (art. 3º, CF):

- I - construir uma sociedade livre, justa e solidária;
- II - garantir o desenvolvimento nacional;
- III - erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais;
- IV - promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

O gabarito é a letra C.



14. (IESES / TJ-CE – 2017) A República Federativa do Brasil rege-se nas suas relações internacionais pelos seguintes princípios, EXCETO:

- a) Independência nacional.
- b) Igualdade entre os Estados.
- c) Intervenção quando necessário.
- d) Concessão de asilo político.

Comentários:

A República Federativa do Brasil rege-se, em suas *relações internacionais*, pelos seguintes princípios:

- I - independência nacional;
- II - prevalência dos direitos humanos;
- III - autodeterminação dos povos;
- IV - *não-intervenção*;
- V - igualdade entre os Estados;
- VI - defesa da paz;
- VII - solução pacífica dos conflitos;
- VIII - repúdio ao terrorismo e ao racismo;
- IX - cooperação entre os povos para o progresso da humanidade;
- X - concessão de asilo político.

O gabarito é a letra C.

15. (IBFC / Câmara Municipal de Araraquara - 2017) A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos, dentre outros:

- a) a dignidade da pessoa humana e a tutela do meio ambiente
- b) a cidadania e o pluralismo político
- c) os valores sociais da livre concorrência e a proteção ao consumidor
- d) a soberania e a solução pacífica dos conflitos

Comentários:



São fundamentos da República Federativa do Brasil (art. 1º, CF): soberania, cidadania, dignidade da pessoa humana, os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa e pluralismo político. O gabarito é a letra B.

16. (IADES / CRC-MG – 2015) De acordo com o texto da Constituição Federal, a República Federativa do Brasil, especificamente nas suas relações internacionais, rege-se pelos seguintes princípios:

- a) soberania; cidadania; dignidade da pessoa humana; valores sociais do trabalho e da livre iniciativa; pluralismo político.
- b) independência nacional; prevalência dos direitos humanos; autodeterminação dos povos; não-intervenção; igualdade entre os estados; defesa da paz; solução pacífica dos conflitos; repúdio ao terrorismo e ao racismo; cooperação entre os povos para o progresso da humanidade; concessão de asilo político.
- c) independência nacional; prevalência dos direitos humanos; autodeterminação dos povos; pluralismo político; repúdio ao terrorismo e ao racismo; cooperação entre os povos para o progresso da humanidade; concessão de asilo político.
- d) independência nacional; prevalência dos direitos humanos; autodeterminação dos povos; cidadania; cooperação entre os povos para o progresso da humanidade; concessão de asilo político.
- e) independência nacional; prevalência dos direitos humanos; autodeterminação dos povos; soberania; repúdio ao terrorismo e ao racismo; cooperação entre os povos para o progresso da humanidade; concessão de asilo político.

Comentários:

São princípios que regem a RFB em suas relações internacionais (art. 4º, CF):

- independência nacional;
- prevalência dos direitos humanos;
- autodeterminação dos povos;
- não-intervenção;
- igualdade entre os Estados;
- defesa da paz;
- solução pacífica dos conflitos;
- repúdio ao terrorismo e ao racismo;
- cooperação entre os povos para o progresso da humanidade;
- concessão de asilo político.

O gabarito é a letra B.



17. (IADES / TRE-PA – 2014) No que se refere aos princípios fundamentais constantes na Constituição Federal de 1988, assinale a alternativa correta.

- a) O Brasil elegeu a República como forma de Estado.
- b) Garantir o desenvolvimento nacional é um dos objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil.
- c) Em que pese a Federação Brasileira ser composta pela União, estados-membros, Distrito Federal e municípios, é admitida a secessão deles.
- d) O regime político vigente no Brasil é o comunista.
- e) Dentre os fundamentos da República Brasileira, o da soberania visa colocar o Brasil em situação de superioridade, em relação aos demais estados independentes.

Comentários:

Letra A: errada. A forma de Estado adotada pela Brasil é a federação. A forma de governo é a República.

Letra B: correta. Um dos objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil é garantir o desenvolvimento nacional.

Letra C: errada. Não se admite a secessão. O vínculo federativo é indissolúvel, o que fica caracterizado pelo fato de que a federação é uma cláusula pétrea.

Letra D: errada. O regime político adotado pelo Brasil é a democracia.

Letra E: errada. A soberania é um fundamento da República Federativa do Brasil. Mas ser soberano não significa estar em posição de superioridade em relação aos demais Estados. Significa, ao contrário, estar no mesmo patamar dos outros Estados soberanos.

O gabarito é a letra B.

18. (IADES / SEAP-DF – 2014) A República Federativa do Brasil buscará a integração econômica, política, social e cultural dos povos da América Latina, visando à formação de uma comunidade latino-americana de nações.

Comentários:

O enunciado reproduz a literalidade do parágrafo único do art. 4º da Constituição. Questão correta.

19. (IBEG / Prefeitura Teixeira de Freitas/BA – 2016) O valor social do trabalho e da livre iniciativa é um dos fundamentos da República Federativa do Brasil.

Comentários:

São fundamentos da República Federativa do Brasil: i) a cidadania; ii) a dignidade da pessoa humana; iii) os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa e; iv) o pluralismo político. Questão correta.



20. (IBFC / PC-RJ – 2014) Todos os enunciados abaixo correspondem a fundamentos da República Federativa do Brasil, previstos no artigo 1º da Constituição Federal, exceto:

- a) A Soberania.
- b) A Cidadania.
- c) A Dignidade da pessoa humana.
- d) A Prevalência dos direitos humanos.
- e) O Pluralismo político.

Comentários:

Os fundamentos da República Federativa do Brasil são os seguintes: i) soberania; ii) cidadania; iii) dignidade da pessoa humana; iv) valores sociais do trabalho e da livre iniciativa e; v) pluralismo político. A prevalência dos direitos humanos é um princípio das relações internacionais. O gabarito é a letra D.

21. (IBFC / PC-SE – 2014) Todos os enunciados abaixo correspondem a objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil, previstos no artigo 3º da Carta Política, exceto:

- a) Promover a cooperação entre os povos para o progresso da humanidade.
- b) Erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais.
- c) Garantir o desenvolvimento nacional.
- d) Promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

Comentários:

É um **princípio das relações internacionais** “promover a cooperação entre os povos para o progresso da humanidade”. O gabarito é a letra A.

22. (IBFC / SEPLAG-MG – 2014) NÃO é princípio, expressamente previsto na Constituição Federal, que rege o Brasil nas suas relações internacionais a:

- a) Dignidade da pessoa humana.
- b) Não-intervenção
- c) Defesa da paz.
- d) Concessão de asilo político

Comentários:

A dignidade da pessoa humana é fundamento da República Federativa do Brasil (e não um princípio das relações internacionais!). O gabarito é a letra A.

23. (IBFC / TRE-AM – 2014) Assinale a alternativa que NÃO apresenta princípio que rege as relações internacionais da República Federativa do Brasil:



- a) Prevalência dos direitos humanos.
- b) Repúdio ao terrorismo e ao racismo.
- c) Garantir o desenvolvimento nacional.
- d) Cooperação entre os povos para o progresso da humanidade.

Comentários:

É objetivo fundamental da República Federativa do Brasil “*garantir o desenvolvimento nacional*”. O gabarito é a letra C.

24. (IDECAN / Câmara Municipal de Serra/ES – 2014) Sobre os Princípios Fundamentais previstos na Constituição da República Federativa do Brasil, assinale a alternativa INCORRETA.

- a) O pluralismo político e os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa são fundamentos da República Federativa do Brasil.
- b) A defesa da paz e a não intervenção são princípios que regem a República Federativa do Brasil nas suas relações internacionais.
- c) Erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais são objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil.
- d) O repúdio ao terrorismo e ao racismo são fundamentos da República Federativa do Brasil, enquanto a defesa da concessão de asilo político é um objetivo fundamental.

Comentários:

Letra A: correta. São fundamentos da RFB (art. 1º, CF): i) a soberania; ii) a cidadania; iii) a dignidade da pessoa humana; iv) os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa; v) o pluralismo político.

Letra B: correta. São princípios que regem a RFB em suas relações internacionais (art. 4º, CF):

- I - independência nacional;
- II - prevalência dos direitos humanos;
- III - autodeterminação dos povos;
- IV - não-intervenção;
- V - igualdade entre os Estados;
- VI - defesa da paz;
- VII - solução pacífica dos conflitos;
- VIII - repúdio ao terrorismo e ao racismo;



IX - cooperação entre os povos para o progresso da humanidade;

X - concessão de asilo político.

Letra C: correta. São objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil (art. 3º, CF):

I - construir uma sociedade livre, justa e solidária;

II - garantir o desenvolvimento nacional;

III - erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais;

IV - promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

Letra E: errada. Tanto o repúdio ao terrorismo e ao racismo quanto a concessão de asilo político são princípios que regem a RFB em suas relações internacionais.

O gabarito é a letra D.

25. (IDECAN / HC / UFPE – 2014) A Constituição da República Federativa do Brasil, em seu Título I – Dos Princípios Fundamentais, indica os fundamentos da República Federativa do Brasil, seus objetivos fundamentais e os princípios que a regem nas relações internacionais. Sobre o tema, relacione adequadamente as colunas.

1. Fundamentos.

2. Objetivos fundamentais.

3. Princípios que regem as relações internacionais.

() Prevalência dos direitos humanos e igualdade entre os Estados.

() Dignidade da pessoa humana e soberania.

() Garantir o desenvolvimento nacional e construir uma sociedade livre, justa e solidária.

A sequência está correta em

a) 1, 2, 3.

b) 1, 3, 2.

c) 3, 1, 2.

d) 3, 2, 1.

e) 2, 1, 3.

Comentários:

A prevalência dos direitos humanos e a igualdade entre os Estados são princípios que regem a RFB em suas relações internacionais (art. 4º, CF).



A dignidade da pessoa humana e a soberania são fundamentos da República Federativa do Brasil (art. 1º, CF).

Por fim, garantir o desenvolvimento nacional e construir uma sociedade livre, justa e solidária são objetivos fundamentais da RFB (art. 3º, CF).

A sequência, portanto, é 3, 1, 2.

O gabarito é a letra C.

26. (IDECAN / CREFITO PR – 2013) A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados, Municípios e Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito. São fundamentos da República Federativa do Brasil, EXCETO:

- a) A soberania.
- b) O pluralismo político.
- c) A solução pacífica dos conflitos.
- d) A dignidade da pessoa humana.
- e) Os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa.

Comentários:

São fundamentos da RFB (art. 1º, CF):

- I - a soberania;
- II - a cidadania;
- III - a dignidade da pessoa humana;
- IV - os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa;
- V - o pluralismo político.

A letra C é o gabarito da questão.

27. (IDECAN / Câmara de Barroso – 2012) Assinale a alternativa que contenha apenas Fundamentos da República Federativa do Brasil.

- a) Soberania, independência nacional, cidadania e não intervenção.
- b) Soberania, cidadania, dignidade da pessoa humana, valores sociais do trabalho e da livre iniciativa e o pluralismo político.
- c) Cidadania, dignidade da pessoa humana, independência nacional, igualdade entre os Estados e defesa da paz.



d) Solução pacífica dos conflitos, dignidade da pessoa humana, cidadania e valores sociais do trabalho e da livre iniciativa.

e) Valores sociais do trabalho e da livre iniciativa, não intervenção, igualdade entre os Estados e repúdio ao terrorismo e ao racismo.

Comentários:

Letra A: errada. A independência nacional e a não intervenção são princípios que regem a RFB em suas relações internacionais, não fundamentos da República Federativa do Brasil.

Letra C: errada. A independência nacional, a igualdade entre os Estados e a defesa da paz são princípios que regem a RFB em suas relações internacionais.

Letra D: errada. A solução pacífica dos conflitos é princípio que rege a RFB em suas relações internacionais.

Letra E: errada. A não intervenção, a igualdade entre os Estados e o repúdio ao terrorismo e ao racismo são princípios que regem a RFB em suas relações internacionais.

O gabarito é a letra B. Fundamento: art. 1º, CF.

28. (IDECAN / Procurador de Vila Pavão – 2012) A Constituição da República Federativa do Brasil trata no seu Título I dos Princípios Fundamentais. Sobre o tema, assinale a alternativa INCORRETA.

a) A República Federativa do Brasil buscará a integração econômica, política, social e cultural dos povos da América Latina, visando à formação de uma comunidade latino-americana de nações.

b) A República Federativa do Brasil é formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal.

c) A República Federativa do Brasil constitui-se em Estado Democrático de Direito.

d) Dentre os fundamentos da República Federativa do Brasil estão o pluralismo político e os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa.

e) A não intervenção é um dos objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil.

Comentários:

Letra A: correta. É o que determina o parágrafo único do art. 4º da CF/88.

Letra B: correta. É o que prevê o “caput” do art. 1º da Constituição. Note que a federação brasileira não pode ser dissolvida.

Letra C: correta. O regime político adotado pelo Brasil é a democracia (art. 1º, “caput”, CF).

Letra D: correta. São fundamentos da RFB (art. 1º, CF): i) a soberania; ii) a cidadania; iii) a dignidade da pessoa humana; iv) os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa; v) o pluralismo político.

Letra E: errada. A não intervenção é princípio que rege a RFB em suas relações internacionais (art. 4º, IV, CF).



O gabarito é a letra E.

29. (IDECAN / Câmara de Aracruz/ES – 2016) O Artigo 1º da Constituição Federal resume, em uma única sentença, as características precípua do Estado brasileiro, afirmando tratar-se de federação a forma do Estado, de república a forma de governo, de democracia o regime político e de se assentar em Estado de direito.

Comentários:

O poder constituinte originário estabelece algumas decisões políticas fundamentais no “caput” do art. 1º da Constituição, ao prever que: “a **República Federativa** do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em **Estado Democrático de Direito** (...)”. Determina-se, nesse dispositivo, que a forma de Estado adotada é a federação; a forma de governo é a república; o regime político é a democracia e que o Brasil constitui-se num Estado de direito. Questão correta.

30. (IESES / TJ-RO – 2017) Conforme prevê a Constituição Federal, é correto afirmar que a República Federativa do Brasil constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos:

- a) A soberania; a prevalência dos direitos humanos; a dignidade da pessoa humana; os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa; a defesa da paz.
- b) A soberania; a cidadania; a dignidade da pessoa humana; os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa; o pluralismo político.
- c) A soberania; a prevalência dos direitos humanos; a dignidade da pessoa humana; a solução pacífica dos conflitos; o pluralismo político.
- d) A soberania; a garantia do desenvolvimento nacional; a dignidade da pessoa humana; os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa; a defesa da paz.

Comentários:

São fundamentos da República Federativa do Brasil (art. 1º, CF):

- I - a soberania;
- II - a cidadania;
- III - a dignidade da pessoa humana;
- IV - os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa;
- V - o pluralismo político.

O gabarito é a letra B.

31. (IESES / TJ-PA – 2016) A República Federativa do Brasil rege-se nas suas relações internacionais pelos seguintes princípios, EXCETO:



- a) Concessão de asilo político.
- b) Independência nacional.
- c) Repúdio ao terrorismo e ao racismo.
- d) Intervenção em países em guerra.

Comentários:

A República Federativa do Brasil rege-se, nas suas relações internacionais, pelos seguintes princípios (art. 4º, CF):

- I - independência nacional;**
- II - prevalência dos direitos humanos;
- III - autodeterminação dos povos;
- IV - não-intervenção;**
- V - igualdade entre os Estados;
- VI - defesa da paz;
- VII - solução pacífica dos conflitos;
- VIII - repúdio ao terrorismo e ao racismo;**
- IX - cooperação entre os povos para o progresso da humanidade;
- X - concessão de asilo político.**

O gabarito é a letra D.

32. (IESES / TRE-MA – 2015) De acordo com a Constituição de 1988, é correto afirmar que a República Federativa do Brasil tem como fundamentos:

- a) A soberania, a cidadania, a dignidade da pessoa humana, os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa, independência nacional, não-intervenção e igualdade entre os Estados.
- b) A soberania, a cidadania, a dignidade da pessoa humana, os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa, o pluralismo político.
- c) Construir uma sociedade livre, justa e solidária, garantir o desenvolvimento nacional, erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais, promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.
- d) A soberania, a cidadania, a dignidade da pessoa humana, construir uma sociedade livre, justa e solidária, garantir o desenvolvimento nacional, erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais.



Comentários:

A questão cobra o conhecimento dos fundamentos da República Federativa do Brasil, previstos no art. 1º da Constituição Federal:

- I – a soberania;
- II – a cidadania;
- III – a dignidade da pessoa humana;
- IV – os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa;
- V – o pluralismo político.

O gabarito é a letra B.

33. (IESES / TRE-MA – 2015) Considerando o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, analise as afirmações a seguir.

I. Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil a independência nacional, a prevalência dos direitos humanos e a autodeterminação dos povos.

II. A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos a soberania, a cidadania, a dignidade da pessoa humana, os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa, o pluralismo político.

III. Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil construir uma sociedade livre, justa e solidária, garantir o desenvolvimento nacional, erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais e promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

IV. A República Federativa do Brasil rege-se nas suas relações internacionais pelos seguintes princípios, independência nacional, prevalência dos direitos humanos, autodeterminação dos povos, não-intervenção, igualdade entre os Estados, defesa da paz, solução pacífica dos conflitos, repúdio ao terrorismo e ao racismo, cooperação entre os povos para o progresso da humanidade, concessão de asilo político.

V. A República Federativa do Brasil rege-se nas suas relações internacionais pelos seguintes princípios: sociedade livre, justa e solidária, prevalência dos direitos humanos e autodeterminação dos povos.

Estão corretas apenas as afirmações:

- a) II, III e V estão corretas.
- b) Todas as afirmativas estão corretas.
- c) II, III e IV estão corretas.
- d) III, IV e V estão corretas.

Comentários:



A **primeira assertiva** está errada. Trata-se de princípios que regem a República Federativa do Brasil em suas relações internacionais (art. 4º, CF).

A **segunda assertiva** está correta. É o que prevê o art. 1º da Constituição.

A **terceira assertiva** está correta. É o que determina o art. 3º da Constituição.

A **quarta assertiva** está correta. É o que dispõe o art. 4º da Constituição.

A **quinta assertiva** está errada. A construção de uma sociedade livre, justa e solidária é um dos objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil (art. 3º, I, CF).

O gabarito é a letra C.



QUESTÕES COMENTADAS

Princípios Fundamentais

1. (UFPR/ Prefeitura de Matinhos – 2019) É um objetivo fundamental da República Federativa do Brasil:

- a) A livre manifestação do pensamento.
- b) A construção de uma sociedade livre, justa e solidária.
- c) A soberania nacional.
- d) A solução pacífica dos conflitos.
- e) A igualdade de direitos e obrigações para homens e mulheres.

Comentários:

São objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil (art. 3º, CF):

- I - Construir uma sociedade livre, justa e solidária;
- II - Garantir o desenvolvimento nacional;
- III – Erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais;
- IV – Promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

O gabarito é a letra B.

2. (UFPR/ Prefeitura de Matinhos – 2019) Com base no texto da Constituição da República, assinale a alternativa que apresenta apenas fundamentos da República brasileira.

- a) Soberania, cidadania, dignidade da pessoa humana, pluralismo político e erradicação da pobreza.
- b) Soberania, dignidade da pessoa humana, igualdade entre os estados, defesa da paz e cidadania.
- c) Solidariedade, dignidade da pessoa humana, construção de uma sociedade livre, justa e solidária e pluralismo político.
- d) Soberania, cidadania, dignidade da pessoa humana, valores sociais do trabalho e da livre iniciativa e pluralismo político.
- e) Solidariedade, cidadania, pluralismo político e construção de uma sociedade livre, justa e solidária.

Comentários:

São fundamentos da República Federativa do Brasil (art. 1º, CF):

- I - a soberania;



- II - a cidadania;
- III - a dignidade da pessoa humana;
- IV - os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa;
- V - o pluralismo político.

O gabarito é a letra D.

3. (IF-PA - 2019) Acerca da República Federativa do Brasil e dos princípios fundamentais, com base na constituição federal de 1988, julgue os itens a seguir:

I- A República Federativa do Brasil é formada pela união indissolúvel dos estados, dos municípios, e do distrito federal e dos territórios.

II- O pluralismo político e os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa são alguns dos objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil.

III- A soberania, a cidadania e a independência nacional são alguns dos fundamentos da República Federativa do Brasil.

IV- A República Federativa do Brasil rege-se nas suas relações internacionais pelos princípios da soberania e da dignidade da pessoa humana dentre outros.

- a) Os itens I, II e III são verdadeiros.
- b) Os itens I e II são verdadeiros.
- c) Apenas o item II é falso.
- d) Os itens I, II e IV são verdadeiros.
- e) Todos os itens são falsos.

Comentários:

A **primeira assertiva** está errada. A República Federativa do Brasil é formada pela união indissolúvel dos estados, dos municípios e do distrito federal (art. 1º, “caput”, CF). Os territórios não são entes da federação.

A **segunda assertiva** está errada. O pluralismo político e os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa são fundamentos da República Federativa do Brasil (art. 1º, IV e V, CF).

A **terceira assertiva** está errada. A soberania e a cidadania são, de fato, fundamentos da República Federativa do Brasil (art. 1º, I e II, CF). A independência nacional, entretanto, é princípio que rege a República Federativa do Brasil em suas relações internacionais (art. 4º, I, CF).

A **quarta assertiva** está errada. A soberania e a dignidade da pessoa humana são fundamentos da República Federativa do Brasil (art. 1º, I e III, CF).

O gabarito é a letra E.

4. (COPS / UEL – 2019) Constitui-se como objetivo fundamental da República Federativa do Brasil



- a) a manutenção da ordem e do progresso.
- b) a construção de uma sociedade livre, justa e solidária.
- c) o respeito aos valores democráticos.
- d) o respeito à dignidade da pessoa humana.
- e) os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa.

Comentários:

Os objetivos fundamentais traduzem fins a serem perseguidos pelo Estado brasileiro. Estão previstos no art. 3º da Carta Magna:

Art. 3º Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil:

- I - construir uma sociedade livre, justa e solidária;**
- II - garantir o desenvolvimento nacional;
- III - erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais;
- IV - promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

O gabarito é a letra B.

5. (SELECON / Prefeitura de Niterói – 2019) Construir uma sociedade livre, justa e solidária, garantir o desenvolvimento nacional, erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais e promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação constituem-se, com base no atual texto da Constituição Federal/88, em:

- a) objetivos próprios da organização político-administrativa do Estado
- b) objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil
- c) princípios que regem as relações internacionais da República Federativa do Brasil
- d) princípios da República Federativa do Brasil que visam à integração econômica, política, social e cultural dos povos da América do Norte
- e) princípios da República Federativa do Brasil que visam à integração econômica, política, social e cultural dos povos da América Latina, com vistas à formação de uma comunidade latino-americana de nações

Comentários:

Os objetivos fundamentais estão previstos no art. 3º da Carta Magna:

Art. 3º Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil:



- I - construir uma sociedade livre, justa e solidária;
- II - garantir o desenvolvimento nacional;
- III - erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais;
- IV - promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

O gabarito é a letra B.

6. (UFT / Câmara de Palmas – 2019) Sobre os fundamentos da República Federativa do Brasil previstos na Constituição Federal de 1988, assinale a alternativa CORRETA.

- a) A soberania, a cidadania e a garantia do desenvolvimento nacional são fundamentos da República Federativa do Brasil.
- b) A soberania, a cidadania e a redução das desigualdades sociais e regionais são fundamentos da República Federativa do Brasil.
- c) A soberania, a cidadania e os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa são fundamentos da República Federativa do Brasil.
- d) A soberania, a cidadania e a construção de uma sociedade livre, justa e solidária são fundamentos da República Federativa do Brasil.

Comentários:

São fundamentos da República Federativa do Brasil (art. 1º, CF):

- I - a soberania;
- II - a cidadania;
- III - a dignidade da pessoa humana;
- IV - os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa;
- V - o pluralismo político.

O gabarito é a letra C.

7. (UFT / Câmara de Palmas – 2019) Sobre os princípios fundamentais da Constituição Federal de 1988, assinale a alternativa CORRETA.

- a) A República Popular do Brasil é formada pela união indissolúvel dos Estados, constitui-se em Estado Teocrático.
- b) A República Federativa do Brasil rege-se nas suas relações internacionais pelo princípio da prevalência dos direitos humanos.



c) São Poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo, o Judiciário e o Ministério Público.

d) Constituem como um dos objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil o desenvolvimento da supremacia dos povos latino-americanos.

Comentários:

Letra A: errada. O Brasil não é uma teocracia, ou seja, não é um Estado centrado em Deus. É uma democracia. Nesse sentido, o art. 1º da Carta Magna determina que “a República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em **Estado Democrático de Direito**”.

Letra B: correta. Trata-se, de fato, de princípio que rege a República Federativa do Brasil rege-se nas suas relações internacionais (art. 4º, II, CF).

Letra C: errada. São Poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o **Legislativo, o Executivo e o Judiciário** (art. 2º, CF).

Letra D: errada. Os objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil estão previstos no art. 3º da Constituição:

I - construir uma sociedade livre, justa e solidária;

II - **garantir o desenvolvimento nacional;**

III - erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais;

IV - promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

O gabarito é a letra B.

8. (Quadrix / CRESS-SC – 2019) Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa.

Comentários:

Os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa são fundamentos da República Federativa do Brasil (art. 1º, CF). Questão errada.

9. (IF-SP - 2018) A República Federativa do Brasil tem como fundamentos:

a) A soberania, a cidadania, a dignidade da pessoa humana, os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa, o pluralismo político.

b) Construir uma sociedade livre, justa e solidária por meio da não-intervenção.

c) Em casos excepcionais de estado de guerra a soberania do Estado pode suspender os direitos e garantias fundamentais.



d) Em defesa da paz e da prevalência dos direitos humanos, como forma de combate e repúdio ao terrorismo as relações internacionais podem sobrepujar a igualdade entre os Estados e a solução pacífica dos conflitos.

Comentários:

São fundamentos da República Federativa do Brasil (art. 1º, CF):

- I - a soberania;
- II - a cidadania;
- III - a dignidade da pessoa humana;
- IV - os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa;
- V - o pluralismo político.

O gabarito é a letra A.

10. (UFPR / Câmara de Quitandinha-PR – 2018) Considere os seguintes princípios:

1. Não intervenção.
2. Igualdade entre os Estados.
3. Concessão de asilo político.
4. Construção de uma sociedade livre, justa e solidária.

De acordo com o artigo 4º da Constituição Federal de 1988, a República Federativa do Brasil rege-se, nas suas relações internacionais, por determinados princípios, entre os quais os indicados em:

- a) 1 apenas.
- b) 3 e 4 apenas.
- c) 1, 2 e 3 apenas.
- d) 1, 2 e 4 apenas.
- e) 2, 3 e 4 apenas.

Comentários:

A questão cobra o conhecimento dos princípios que regem a República Federativa do Brasil (RFB) nas relações internacionais, que reproduziremos a seguir (art. 4º, CF):

- I - independência nacional;
- II - prevalência dos direitos humanos;
- III - autodeterminação dos povos;



- IV - **não-intervenção**;
- V - **igualdade entre os Estados**;
- VI - defesa da paz;
- VII - solução pacífica dos conflitos;
- VIII - repúdio ao terrorismo e ao racismo;
- IX - cooperação entre os povos para o progresso da humanidade;
- X - **concessão de asilo político**.

Construir uma sociedade livre, justa e solidária é um objetivo fundamental da República Federativa do Brasil (art. 3º, I, CF) e não um princípio que rege a RFB em suas relações internacionais. O gabarito é a letra C.

11. (NUCEPE / PC-PI – 2018) A Constituição Federal de 1988 inovou, ao estabelecer princípios que governam as relações internacionais, marque a alternativa que NÃO contempla os princípios fixados pela CF.

- a) Independência nacional, prevalência dos direitos humanos, defesa da paz.
- b) Concessão de asilo político, solução pacífica de conflitos, defesa da paz, igualdade entre os Estados.
- c) Não intervenção, autodeterminação dos povos, igualdade entre os Estados.
- d) Cooperação entre os povos para o progresso da humanidade, não-intervenção, prevalência de direitos humanos.
- e) Integração econômica entre os povos, prevalência de direitos humanos, erradicação das desigualdades.

Comentários:

O art. 4º da Constituição enumera os princípios que regem a República Federativa do Brasil em suas relações internacionais:

- I - independência nacional;
- II - prevalência dos direitos humanos;
- III - autodeterminação dos povos;
- IV - não-intervenção;
- V - igualdade entre os Estados;
- VI - defesa da paz;
- VII - solução pacífica dos conflitos;



VIII - repúdio ao terrorismo e ao racismo;

IX - cooperação entre os povos para o progresso da humanidade;

X - concessão de asilo político.

A integração econômica entre os povos e a erradicação das desigualdades não estão nesse rol. O gabarito é a letra E.

12. (NUCEPE / PC-PI – 2018) Formas de Estado, Sistema, Forma e Regime de governo, são fundamentais para a existência de um Estado propriamente dito. Diante das alternativas a seguir, marque a CORRETA.

- a) Em países de regime parlamentarista, como no Brasil, o Chefe de Estado é o Ministro das Relações Internacionais e o Chefe de Governo é o Presidente da República, que como função precípua representar o Estado Federal na comunidade internacional e da unidade do Estado, em nível interno.
- b) O Brasil adota um sistema de governo presidencialista, no qual o principal representante do Executivo é o presidente da República, que desempenha o papel de chefe de Estado e de Governo.
- c) A Forma de Governo relaciona-se com o modo como interagem o Poder Executivo e o Poder Legislativo nas funções governamentais. São formas de governo o Presidencialismo e o Parlamentarismo.
- d) Têm-se como Forma de Governo um conjunto de instituições políticas, por meio das quais um Estado se organiza, a fim de exercer seu poder sobre a sociedade. A Forma de Governo pode assumir Confederação, Estado Unitário ou Federação.
- e) No Brasil, o Regime de Governo é a democracia, tendo um poder central exercido por um Presidente, que reparte sua governança entre os Estados Federados.

Comentários:

Letra A: errada. O sistema de governo adotado pelo Brasil é o **presidencialismo**, em que o Presidente da República acumula as funções de Chefe de Governo e Chefe de Estado.

Letra B: correta. De fato, o sistema de governo adotado no Brasil é o presidencialista, em que o principal representante do Executivo é o presidente da República, que acumula as funções de Chefe de Governo e Chefe de Estado.

Letra C: errada. A **forma de Governo** é o modo como se dá a instituição do poder na sociedade e a relação entre **governantes e governados**. Quanto à forma de governo, um Estado poderá ser uma monarquia ou uma república. O Presidencialismo e o Parlamentarismo são sistemas de governo.

Letra D: errada. A confederação, o estado unitário e a federação são **formas de Estado**.

Letra E: errada. A **democracia** é o **regime político** adotado pelo Brasil. Na democracia semidireta ou participativa que vigora em nosso país, o povo, além de participar das decisões políticas por meio de seus representantes eleitos, também possui instrumentos de participação direta.

O gabarito é a letra B.



13. (NUCEPE / Prefeitura de Teresina – 2018) Com relação aos objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil, marque a alternativa CORRETA.

- a) Realizar concurso público para a escolha dos ministros do Superior Tribunal de Justiça.
- b) Promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.
- c) Prover gratuita e independentemente de contribuição, a saúde, assistência e a previdência social.
- d) Reconhecer a iniciativa popular como forma de aprovar emendas constitucionais.
- e) Erradicar o analfabetismo, adotando escolas de tempo integral em todas as regiões brasileiras.

Comentários:

Os objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil estão previstos no art. 3º da Constituição:

- I - construir uma sociedade livre, justa e solidária;
- II - garantir o desenvolvimento nacional;
- III - erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais;
- IV - promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

O gabarito é a letra B.

14. (UFG / TJ-GO – 2017) A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos, além da soberania,

- a) a cidadania, a dignidade da pessoa humana, os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa, o pluralismo político.
- b) a cidadania, a dignidade da pessoa humana, a prevalência dos direitos humanos, os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa, o pluralismo político.
- c) a prevalência dos direitos humanos, a dignidade da pessoa humana, a solução pacífica dos conflitos, o pluralismo político e a igualdade entre os Estados.
- d) a garantia o desenvolvimento nacional, a dignidade da pessoa humana; a independência nacional.
- e) a cidadania, a autodeterminação dos povos, a erradicação da pobreza e da marginalização e a redução das desigualdades sociais e regionais.

Comentários:

São fundamentos da República Federativa do Brasil (art. 1º, CF):

- I - a soberania;



- II - a cidadania;
- III - a dignidade da pessoa humana;
- IV - os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa;
- V - o pluralismo político.

O gabarito é a letra A.

15. (PUC-PR / JUCEPAR – 2017) Assinale a alternativa que contém um dos objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil, segundo a Constituição Federal de 1988.

- a) Enaltecer os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa.
- b) Defender a solução pacífica dos conflitos.
- c) Facilitar a cooperação entre os povos para o progresso da humanidade.
- d) Promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

Comentários:

São objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil:

- - I - construir uma sociedade livre, justa e solidária;
 - II - garantir o desenvolvimento nacional;
 - III - erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais;
 - IV - **promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.**

O gabarito é a letra D.

16. (UFRJ / UFRJ – 2016) Para José Afonso da Silva, “a configuração do Estado Democrático de Direito não significa apenas unir formalmente os conceitos de Estado democrático e Estado de Direito. Consiste, na verdade, na criação de um conceito novo, que leve em conta os conceitos dos elementos componentes, mas os supere na medida em que incorpora um componente revolucionário de transformação do status quo. E aí se entremostra a extrema importância do art. 1º da Constituição de 1988, quando afirma que a República Federativa do Brasil se constitui em Estado Democrático de Direito, não como mera promessa de organizar tal Estado, pois a Constituição aí já o está proclamando e fundando”. O art. 1º, da Constituição Federal de 1988, afirma que a República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos a soberania, a cidadania e a:



- a) dignidade da pessoa humana.
- b) autodeterminação dos povos.
- c) igualdade entre os Estados.
- d) solução pacífica dos conflitos.
- e) concessão de asilo político.

Comentários:

O art. 1º da Constituição Federal enumera os fundamentos da República Federativa do Brasil, a saber:

- I - a soberania;
- II - a cidadania;
- III - a **dignidade da pessoa humana**;
- IV - os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa;
- V - o pluralismo político.

O gabarito é a letra A.

17. (IF-ES – 2015) A República Federativa do Brasil rege-se nas suas relações internacionais pelos seguintes princípios:

- a) desenvolvimento nacional.
- b) pluralismo político.
- c) prevalência dos direitos humanos.
- d) valores sociais do trabalho e da livre iniciativa.
- e) erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais.

Comentários:

A República Federativa do Brasil rege-se nas suas relações internacionais pelos seguintes princípios (art. 4º, CF):

- I - independência nacional;
- II - **prevalência dos direitos humanos**;
- III - autodeterminação dos povos;
- IV - não-intervenção;



- V - igualdade entre os Estados;
- VI - defesa da paz;
- VII - solução pacífica dos conflitos;
- VIII - repúdio ao terrorismo e ao racismo;
- IX - cooperação entre os povos para o progresso da humanidade;
- X - concessão de asilo político.

O gabarito é a letra C.

18. (PUC-PR / Prefeitura de Maringá – 2015) A República Federativa do Brasil é formada pela união indissolúvel de Entes Federativos soberanos.

Comentários:

Os entes federativos são autônomos. Somente a República Federativa do Brasil é soberana. Questão errada.

19. (OBJETIVA / Prefeitura de Venâncio Aires – 2015) Em conformidade com a Constituição Federal, a República Federativa do Brasil rege-se nas suas relações internacionais pelos seguintes princípios, entre outros:

- I - Independência nacional.
- II - Igualdade entre os Estados.
- III - Repúdio ao terrorismo e ao racismo.

Está(ão) CORRETO(S):

- a) Somente o item III.
- b) Somente os itens I e II.
- c) Somente os itens II e III.
- d) Todos os itens.

Comentários:

Os princípios que regem a República Federativa do Brasil em suas relações internacionais estão previstos no art. 4º da Constituição:

- I - independência nacional;**
- II - prevalência dos direitos humanos;
- III - autodeterminação dos povos;



- IV - **não-intervenção**;
- V - igualdade entre os Estados;
- VI - defesa da paz;
- VII - solução pacífica dos conflitos;
- VIII - **repúdio ao terrorismo e ao racismo**;
- IX - cooperação entre os povos para o progresso da humanidade;
- X - concessão de asilo político.

O gabarito é a letra D.

20. (UEG / UEG / SEGPLAN – 2015) Levando em conta a diferença doutrinária entre formas de Estado, formas de governo e regimes de governo, assinale a alternativa que corresponde à forma de governo adotada na Constituição Federal de 1988 (CF).

- a) Federação.
- b) Parlamentarismo.
- c) República.
- d) Presidencialismo.
- e) Confederação.

Comentários:

A forma de Estado, a forma de governo e o regime de governo são decisões políticas fundamentais, definidas pelo Poder Constituinte Originário. A forma de governo, objeto da questão, é o **modo como se dá a instituição do poder na sociedade e a relação entre governantes e governados**. Quanto à forma de governo, um Estado poderá ser uma monarquia ou uma república. A última forma foi adotada pela CF/88 (art. 1º, “caput”, CF), tendo como características o **caráter eletivo, representativo e transitório** dos detentores do poder político e **responsabilidade dos governantes**. O gabarito é a letra C.

21. (UFT./ Prefeitura de Araguaína – 2014) A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como um de seus fundamentos:

- a) uma sociedade livre, justa e solidária.
- b) o desenvolvimento nacional.
- c) erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais.
- d) os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa.

Comentários:



São fundamentos da República Federativa do Brasil (art. 1º, CF):

- I - a soberania;
- II - a cidadania;
- III - a dignidade da pessoa humana;
- IV - os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa;**
- V - o pluralismo político.

O gabarito é a letra D.

22. (UFT / Prefeitura de Palmas – 2014) São princípios da Constituição Federal de 1988, EXCETO.

- a) Soberania e Cidadania.
- b) Patrimonialismo.
- c) Os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa.
- d) Pluralismo Político e a Dignidade da Pessoa Humana.

Comentários:

São fundamentos da República Federativa do Brasil (art. 1º, CF):

- I - a soberania;
- II - a cidadania;
- III - a dignidade da pessoa humana;
- IV - os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa;
- V - o pluralismo político.

O gabarito é a letra B.

23. (UFT / Prefeitura de Palmas – 2014) Nos termos da Constituição Federal de 1988, são poderes da União, independentes e harmônicos entre si, EXCETO:

- a) o Legislativo
- b) o Tribunal de Contas
- c) o Executivo
- d) o Judiciário



Comentários:

São Poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário (art. 2º, CF). O gabarito é a letra B.

24. (UFRJ / UFRJ – 2014) “O ano era 1958. O jovem jornalista Audálio Dantas, nos seus primeiros anos de reportagem, enfiava os sapatos na lama para tentar entender como pessoas poderiam se aglomerar em um terreno, sob barracos de madeira, sem as mínimas condições de saneamento. Era a primeira vez que ele pisava na favela do Canindé, na Zona Norte da cidade, às margens do rio Tietê. Entre crianças com os pés diretamente no chão, velhos com a saúde degenerada e mulheres lavando roupas em tanques improvisados, uma certa negra chamou a atenção do repórter. Tratava-se de Carolina Maria de Jesus, a favelada que viria a se tornar a escritora pioneira da literatura dita “marginal” no Brasil. (...)”.

Marque a alternativa que NÃO apresenta qualquer dos “objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil”, conforme estabelecido no Art. 3º da Constituição Federal:

- a) Erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais.
- b) Repudiar o terrorismo e o racismo.
- c) Construir uma sociedade livre, justa e solidária
- d) Promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.
- e) Garantir o desenvolvimento nacional.

Comentários:

São **objetivos fundamentais** da República Federativa do Brasil (art. 3º, CF):

- I - construir uma sociedade livre, justa e solidária;
- II - garantir o desenvolvimento nacional;
- III - erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais;
- IV - promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

Vale a pena ressaltar, ainda, que o **repúdio ao terrorismo e ao racismo** é princípio que rege a RFB em suas relações internacionais (art. 4º, VIII, CF). O gabarito é a letra B.

25. (UEG / Delegado Polícia Civil-GO – 2013) No âmbito constitucional, a distinção entre regra e princípio tem relevância prática, dada a influência das ideias advindas do neoconstitucionalismo na construção do sentido normativo, pelo judiciário. Entende-se que, nesse âmbito,

- a) os princípios têm o caráter concreto, enquanto as regras são abstratas.



- b) as regras são normas jurídicas, enquanto os princípios não têm essa natureza.
- c) as regras são standards com caráter vinculante, enquanto os princípios não vinculam.
- d) os princípios têm o caráter fundamental e função fundante em relação às regras.

Comentários:

Letra A: errada. Os princípios são mais abstratos; as regras, mais concretas.

Letra B: errada. As normas jurídicas se dividem em princípios e regras.

Letra C: errada. Os princípios também possuem caráter vinculante.

Letra D: correta. Ao dizer que os princípios têm caráter fundante, isso significa que é a partir deles que são elaboradas as regras.

O gabarito é a letra D.

26. (UEG / PC-GO – 2012) Na literalidade do texto constitucional, constitui fundamento da República Federativa do Brasil:

- a) o pluralismo político.
- b) a independência nacional.
- c) a construção do desenvolvimento nacional.
- d) a independência e harmonia entre os poderes da União.

Comentários:

São fundamentos da República Federativa do Brasil (art. 1º, CF):

- I - a soberania;
- II - a cidadania;
- III - a dignidade da pessoa humana;
- IV - os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa;
- V - o **pluralismo político**.

O gabarito é a letra A.

27. (UFG / Prefeitura de Aparecida de Goiânia – 2012) A República Federativa do Brasil constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamento:

- a) a independência nacional.



- b) o repúdio ao terrorismo e ao racismo.
- c) a dignidade da pessoa humana.
- d) a prevalência dos direitos humanos.

Comentários:

A dignidade da pessoa humana é **fundamento** da República Federativa do Brasil. A independência nacional, o repúdio ao terrorismo e ao racismo e a prevalência dos direitos humanos são princípios das relações internacionais. O gabarito é a letra C.

28. (UFT / MPE-TO – 2012) De acordo com a Constituição Federal de 1988:

- a) A soberania e a cidadania são objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil previstos no artigo 3º da Constituição Federal de 1988.
- b) A dignidade da pessoa humana é fundamento da República Federativa do Brasil.
- c) Construir uma sociedade livre, justa e solidária e garantir o desenvolvimento nacional são fundamentos previstos no artigo 1º da Constituição Federal de 1988.
- d) A soberania é um objetivo da República Federativa do Brasil prevista no artigo 3º da Constituição Federal de 1988.
- e) Erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais não são objetivos da República Federativa do Brasil.

Comentários:

Letras A e D: erradas. A soberania e a cidadania são **fundamentos** da República Federativa do Brasil previstos no artigo 1º da Constituição Federal de 1988.

Letra B: correta. Trata-se, de fato, de fundamento da República Federativa do Brasil (art. 1º, III, CF).

Letra C: errada. Construir uma sociedade livre, justa e solidária e garantir o desenvolvimento nacional são **objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil** previstos no artigo 3º da Constituição Federal de 1988.

Letra E: errada. Erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais são objetivos **fundamentais da República Federativa do Brasil** (art. 3º, CF).

O gabarito é a letra B.

29. (UFMT / DETRAN – 2015) Qual alternativa NÃO apresenta fundamento da República Federativa do Brasil?

- a) A dignidade da pessoa humana.
- b) A construção de uma sociedade livre, justa e solidária.
- c) Os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa.
- d) O pluralismo político.



Comentários:

Os fundamentos da República Federativa do Brasil são os seguintes: soberania; cidadania; dignidade da pessoa humana; valores sociais do trabalho e da livre iniciativa e; pluralismo político. A construção de uma sociedade livre, justa e solidária é objetivo fundamental da República Federativa do Brasil. O gabarito é a letra B.

30. (UEG / PC / GO – 2008) Na literalidade do texto constitucional, constitui fundamento da República Federativa do Brasil:

- a) o pluralismo político.
- b) a independência nacional.
- c) a construção do desenvolvimento nacional.
- d) a independência e harmonia entre os poderes da União.

Comentários:

Os fundamentos da República Federativa do Brasil estão previstos no art. 1º da Carta Magna, formando a base do ordenamento jurídico brasileiro:

Art. 1º A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos:

- I - a soberania;
- II - a cidadania;
- III - a dignidade da pessoa humana;
- IV - os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa;
- V - o pluralismo político.

Parágrafo único. Todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição.

O gabarito é a letra A.



QUESTÕES COMENTADAS

Teoria Geral dos Direitos Fundamentais

1. (CEBRASPE/FUB/2023) Julgue o item seguinte, no que se refere aos direitos e garantias fundamentais assegurados na CF.

Por força constitucional, os direitos fundamentais gozam de prioridade absoluta sobre qualquer interesse coletivo, visto que o Estado existe para proteger direitos naturais, como a vida, a liberdade e a propriedade.

Comentários:

O examinador cobrou uma pegadinha bem tradicional sobre o tema **Direitos Fundamentais e suas Características**. Entre outras, a **Relatividade ou Limitabilidade** é uma das características dos Direitos Fundamentais apontadas pela doutrina.

Um direito fundamental pode limitar o exercício do outro direito no caso concreto. Quando dois ou mais direitos fundamentais se colidem, não ocorrerá o sacrifício de um deles, mas sim a ponderação de um pelo outro, em determinada situação real.

Dessa forma, **não existe direito fundamental que se revista de um "caráter absoluto"** e não há hierarquia entre normas constitucionais. O item erra ao afirmar que os direitos fundamentais gozam de prioridade absoluta sobre qualquer interesse coletivo.

Gabarito: Errado

2. (CEBRASPE/FUB/2023) No que se refere aos direitos e às garantias fundamentais, julgue o item que se segue.

Os direitos e as garantias fundamentais só podem ser assim considerados caso estejam expressamente previstos na CF.

Comentários:

Caro aluno, a questão parece difícil, mas não é. Espero que você não tenha errado essa rs.

Na verdade, ela é facilmente respondida com o teor do art. 5º, § 2º da CRFB/88. Vamos analisar o texto do referido dispositivo?

§ 2º Os direitos e garantias expressos nesta Constituição não excluem outros decorrentes do regime e dos princípios por ela adotados, ou dos tratados internacionais em que a República Federativa do Brasil seja parte.



Portanto, é errado afirmar que os direitos e as garantias fundamentais “só podem ser assim considerados caso estejam expressamente previstos na CRFB/88”.

A própria Constituição diz que os direitos e garantias expressos **não excluem** outros. Logo, o item está errado! Temos o chamado sistema aberto de direitos fundamentais!

Gabarito: Errado

3. (CEBRASPE/FUB/2023) Julgue o item seguinte, no que se refere aos direitos e garantias fundamentais assegurados na CF.

Por força constitucional, os direitos fundamentais gozam de prioridade absoluta sobre qualquer interesse coletivo, visto que o Estado existe para proteger direitos naturais, como a vida, a liberdade e a propriedade.

Comentários:

Meus amigos, temos uma questão bem teórica sobre os **Direitos Fundamentais** e suas Características.

Entre outras, a **Relatividade ou Limitabilidade** é uma das características dos Direitos Fundamentais apontadas pela doutrina. Ou seja, um direito fundamental pode limitar o exercício do outro direito no caso concreto. Quando dois ou mais direitos fundamentais se colidem, não ocorrerá o sacrifício de um deles, mas sim a ponderação de um pelo outro, em determinada situação real.

Dessa forma, não existe direito fundamental que se revista de um “caráter absoluto”. Além disso, não há hierarquia entre direitos constitucionais.

Logo, o item está errado.

Gabarito: Errado

4. (IADES / PGDF – 2011) Os direitos fundamentais foram projetados para serem limites de atuação do Estado, não irradiando, portanto, seus efeitos sobre as relações jurídico-privadas.

Comentários:

Os direitos fundamentais aplicam-se tanto à relação dos indivíduos com o Estado como nas relações entre particulares. Pode-se dizer que os direitos fundamentais têm uma eficácia vertical e uma eficácia horizontal.

Questão errada.

5. (IADES / PGDF – 2011) Os direitos e as garantias fundamentais chegaram a tal nível de abrangência na previsão constitucional que, de sua interpretação, é possível afirmar que não



mais somente frente ao Estado, mas, agora também, nas relações privadas, podem os cidadãos fazer valer suas garantias a fim de concretizar seus direitos fundamentais.

Comentários:

De fato, os direitos e garantias fundamentais aplicam-se, também, às relações privadas.

Questão correta.

6. (IADES / CFA – 2010) A inalienabilidade dos direitos fundamentais caracteriza-se pela impossibilidade de negociação dos mesmos, tendo em vista não possuírem conteúdo patrimonial.

Comentários:

De fato, a inalienabilidade dos direitos fundamentais caracteriza-se pela impossibilidade de estes serem transferidos ou negociados, ou mesmo abolidos por vontade de seu titular.

Questão correta.

7. (IADES / CFA – 2010) Os direitos fundamentais podem ser reclamados em um determinado tempo, pois há um lapso temporal que limita sua exigibilidade.

Comentários:

Os direitos fundamentais são *imprescritíveis*, não se perdem com o tempo.

Questão errada.

8. (IADES / CFA – 2010) A característica da complementaridade, refere-se à interpretação conjunta dos direitos fundamentais objetivando sua realização de forma parcial.

Comentários:

A complementaridade diz respeito à interpretação conjunta dos direitos fundamentais, com o objetivo de sua realização *plena*.

Questão incorreta.

9. (IADES / PGDF – 2011) Os direitos à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, embora assegurados no caput do artigo 5º da Constituição Federal de 1988 apenas aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País, interpretados teleologicamente, são direitos de todos os brasileiros e estrangeiros, residentes ou não.

Comentários:

É isso mesmo. Os brasileiros e os estrangeiros (residentes ou não) são titulares de direitos fundamentais.

Questão correta.



10.(FUNIVERSA / Secretaria da Criança-DF – 2015) A ponderação ou o sopesamento é incompatível com a teoria interna dos direitos fundamentais.

Comentários:

A teoria interna (absoluta) considera que o processo de definição dos limites a um direito é interno a este. A fixação dos limites a um direito *não é, portanto, influenciada por aspectos externos*, como a colisão de direitos fundamentais. Dessa forma, a ponderação é incompatível com a teoria interna dos direitos fundamentais.

Questão correta.

11.(FUNIVERSA / PCDF – 2009) A teoria dos direitos fundamentais leva ao estudo daqueles de natureza indisponível por parte dos cidadãos, na medida de sua titularidade pela comunidade como um todo, como a essência mínima de caracterização da própria definição de sociedade humana. A respeito dos direitos e garantias fundamentais, assinale a alternativa correta.

- a) Por caracterizarem espécie altamente diferenciada de direitos, impondo, inclusive, limitações ao poder constituinte derivado, é assente na jurisprudência do Supremo Tribunal Federal que, como exceção que são, assim devem ser tratados, restringindo-os às espécies previstas no art. 5º da Constituição Federal, o conhecido artigo da cidadania.
- b) Na evolução das conhecidas dimensões dos direitos fundamentais, há, sucessivamente, substituição de direitos na medida do atingimento de novos estágios.
- c) Os direitos previstos no art. 5º da Carta Federal também têm sido deferidos pelo Supremo Tribunal Federal mesmo aos estrangeiros não residentes.
- d) Os direitos e garantias fundamentais têm, sem exceção, aplicação imediata.
- e) Tendo em conta o histórico do nascimento dos direitos fundamentais, não há que se considerar a sua aplicação em face dos particulares.

Comentários:

Letra A: errada. O rol de direitos individuais elencados no art. 5º, CF/88, *não é exaustivo*. Segundo o art. 5º, § 2º "os direitos e garantias expressos nesta Constituição não excluem outros decorrentes do regime e dos princípios por ela adotados, ou dos tratados internacionais em que a República Federativa do Brasil seja parte".

Letra B: errada. As gerações de direitos fundamentais anteriores *não são substituídas* pelas posteriores. Ao contrário, os direitos das diversas gerações se acumulam.

Letra C: correta. Até mesmo os estrangeiros não-residentes fazem jus aos direitos previstos no art. 5º, CF/88.

Letra D: errada. Pelo art. 5º, § 1º, as normas definidoras dos direitos e garantias fundamentais têm *aplicação imediata*. Essa é a regra geral. Porém, há vários direitos fundamentais que constituem normas de eficácia limitada e, portanto, têm aplicação mediata.

Letra E: errada. Os direitos fundamentais também se aplicam aos particulares, ou seja, eles *possuem eficácia horizontal*.



12.(FUNCAB / PC-RJ – 2012) Assinale, dentre as opções abaixo, aquela que indica uma característica INCORRETA dos direitos e garantias tidos como fundamentais previstos na Constituição da República:

- a) Históricos.
- b) Cumuláveis ou concorrentes.
- c) Inalienáveis.
- d) Absolutos.
- e) Irrenunciáveis.

Comentários:

Os direitos fundamentais são históricos, cumuláveis, inalienáveis, irrenunciáveis e *relativos*. Não existem direitos fundamentais absolutos.

O gabarito é a letra D.



LISTA DE QUESTÕES

Princípios Fundamentais

1. INSTITUTO CONSULPLAN/DPE-PR/2024

“Trata-se de um princípio, cujo objetivo é evitar arbitrariedades e o desrespeito aos direitos fundamentais; baseia-se na premissa de que, quando o poder político está concentrado nas mãos de uma só pessoa, há uma tendência ao abuso do poder; é verdadeira técnica de limitação do poder estatal.” O conceito anterior refere-se ao princípio da:

- a) Legalidade.
- b) Segurança Jurídica.
- c) Soberania do Estado.
- d) Separação dos Poderes.

2. INSTITUTO CONSULPLAN/DPE-PR/2024

A Constituição Federal (CF) de 1988, conhecida como Constituição Cidadã, é a que rege todo o ordenamento jurídico brasileiro. Desde a independência do Brasil em 1822, é a sétima Constituição que nosso país tem – e a sexta desde que nos tornamos uma República.

(Disponível em: <https://www.politize.com.br/constituicao-federal-1988/>. Acesso em: 07/10/2023.)

Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil, EXCETO:

- a) Garantir o desenvolvimento nacional.
- b) Construir uma sociedade livre, justa e solidária.
- c) Promover a conscientização que a desigualdade social é inerente às ações públicas.
- d) Erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais.

3. CEBRASPE/ITAIPU BINACIONAL/2024

Conforme a Constituição Federal de 1988, os fundamentos da República Federativa do Brasil incluem



- a) a solução pacífica dos conflitos.
- b) a pluralidade partidária.
- c) a civilidade.
- d) a dignidade da pessoa humana.
- e) os valores legais das normas jurídicas e sociais.

4. CEBRASPE/Polícia Militar do Estado de Santa Catarina/2023

Considerando os princípios fundamentais, os direitos de nacionalidade e a organização do Estado brasileiro, assinale a opção correta de acordo com a Constituição Federal de 1988 (CF).

- a) Os entes da Federação, em seus três níveis — União, estados e municípios —, possuem soberania.
- b) Para fins constitucionais, a população do Brasil é formada apenas por brasileiros natos.
- c) A erradicação da pobreza e da marginalização é objetivo fundamental da República Federativa do Brasil.
- d) A CF adota a separação rígida dos Poderes, de modo que cada Poder possui funções especializadas que os demais não podem exercer, ainda que excepcionalmente.
- e) A CF expressamente elenca a orientação sexual entre os fatores com base nos quais não se admite tratamento jurídico diferenciado de pessoas.

5. (FUNDATEC/ PC-RS – 2018) NÃO se constitui um objetivo fundamental da República Federativa do Brasil:

- a) Promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.
- b) Prevalência dos direitos humanos.
- c) Garantir o desenvolvimento nacional.
- d) Erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais.
- e) Construir uma sociedade livre, justa e solidária.

6. (FUNDATEC/ AL-RS – 2018) De acordo com o art. 1º da Constituição Federal, a República Federativa do Brasil é formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito



Federal, constituindo-se em Estado Democrático de Direito que se baseia nos seguintes fundamentos:

- a) Soberania, civilidade, dignidade da pessoa humana, pluralismo partidário, valores sociais do trabalho e da livre iniciativa.
- b) Cidadania, soberania, dignidade da pessoa humana, valorização do trabalho, fraternidade e pluralismo político.
- c) Fraternidade, cidadania, soberania, prevalência dos direitos humanos e igualdade entre os Estados.
- d) Dignidade da pessoa humana, valores sociais do trabalho e da livre iniciativa, pluralismo político, cidadania e soberania.
- e) Soberania, cidadania, dignidade da pessoa humana, valores sociais do trabalho e da livre iniciativa, defesa da paz e pluralismo partidário.

7. (FUNDATEC/ AL-RS – 2018) No que diz respeito aos princípios fundamentais previstos na Constituição Federal, assinale a alternativa correta.

- a) A soberania, caracterizada como poder político independente e supremo, é um dos fundamentos da República Federativa do Brasil.
- b) A República Federativa do Brasil rege-se nas suas relações internacionais pelo princípio da não intervenção que veda a concessão de asilo político.
- c) A erradicação das desigualdades regionais é considerada um dos objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil.
- d) São considerados poderes harmônicos e dependentes entre si o Legislativo, o Executivo e o Judiciário.
- e) A República Federativa do Brasil, quando se trata das suas relações internacionais, não é orientada pelo princípio da independência nacional.

8. (FEPESE / PC-SC – Agente - 2017) Com base na Constituição Federal, a República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos:

- 1. a autonomia.
- 2. a cidadania.
- 3. a dignidade da pessoa humana.
- 4. o pluralismo político.

Assinale a alternativa que indica todas as afirmativas corretas.

- a) São corretas apenas as afirmativas 1, 2 e 3.
- b) São corretas apenas as afirmativas 1, 2 e 4.
- c) São corretas apenas as afirmativas 1, 3 e 4.



- d) São corretas apenas as afirmativas 2, 3 e 4.
- e) São corretas as afirmativas 1, 2, 3 e 4.

9. (FUMARC/ Câmara de Conceição do Mato Dentro - 2016) É fundamento da República Federativa do Brasil:

- a) A cidadania e o pluralismo político.
- b) A construção de uma sociedade livre, justa e solidária.
- c) A erradicação da pobreza e da marginalização.
- d) A garantia do desenvolvimento nacional.

10.(FUNCAB/ FUNASG – 2015) Sobre os princípios fundamentais da Constituição Brasileira, pode-se afirmar que:

- a) a República Federativa do Brasil constituída dos seguintes poderes, independentes e harmônicos entre si: Legislativo, Administrativo, Executivo e Judiciário.
- b) a República Federativa do Brasil tem como fundamentos a soberania, a cidadania, a dignidade da pessoa humana, os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa, e o pluralismo político.
- c) a República Federativa do Brasil buscará a integração econômica, política, social e cultural dos povos da América Latina e da África, visando à formação de uma comunidade internacional de nações latinas e africanas.
- d) todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos nos poderes Legislativo, Executivo e Judiciário.
- e) erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais não constitui um dos objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil.

11.(FUMARC/ Prefeitura de Belo Horizonte - 2015) São fundamentos da República Federativa do Brasil previstos no Artigo 1º, da Constituição da República de 1988:

- a) Cidadania, cristianismo e dignidade da pessoa humana.
- b) Cidadania, dignidade da pessoa humana e pluralismo político.
- c) Fé católica, cidadania e dignidade da pessoa humana.
- d) Supremacia do interesse estatal, dignidade da pessoa humana e pluralismo político.

12.(FUMARC/ AL-MG – 2014) Tendo em vista o disposto na Constituição Brasileira, é correto afirmar, EXCETO:

- a) Todo o poder emana do povo.
- b) O Brasil constitui-se em Estado Democrático de Direito.
- c) O povo somente poderá exercer o poder por meio de representantes eleitos.



d) A República Federativa do Brasil é formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal.

13.(FUMARC/ PC-MG - 2013) Constituem objetivos da República Federativa do Brasil, EXCETO:

- a) Garantir o desenvolvimento nacional.
- b) Construir uma sociedade livre, justa e solidária.
- c) Erradicar as desigualdades sociais e regionais e reduzir a pobreza e a marginalização.
- d) Promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

14.(FUMARC/ PC-MG - 2013) A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamento a:

- a) soberania.
- b) não intervenção.
- c) independência nacional.
- d) igualdade entre os Estados.

15.(FUMARC/ TJ-MG – 2012) Pode-se afirmar que, dentre as proposições abaixo, apenas uma delas não integra o rol dos objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil.

Assinale-a:

- a) a erradicação da pobreza e da marginalização e, assim, a redução das desigualdades sociais e regionais.
- b) igualdade entre os Estados.
- c) a construção de uma sociedade livre, justa e solidária.
- d) estabelecer a garantia do desenvolvimento nacional.

16.(FUMARC/ BDMG – 2011) Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil:

- I. Construir uma sociedade livre, justa e solidária.
- II. Garantir o desenvolvimento nacional.
- III. Erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais.
- IV. Promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.
- V. Os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa.



Baseando-se nos objetivos listados acima, assinale a alternativa VERDADEIRA:

- a) Todos os objetivos estão corretos.
- b) Os objetivos I e II estão corretos e os objetivos III, IV e V estão errados.
- c) Os objetivos I, II e III estão corretos e os objetivos IV e V estão errados.
- d) Os objetivos I, II, III e IV estão corretos e o objetivo V está errado.

17.(FUMARC/ TRANSBETIM - 2008) Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil, nos termos da Constituição, EXCETO:

- a) Construir uma sociedade livre, justa e solidária.
- b) Garantir o desenvolvimento econômico nacional.
- c) Erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais.
- d) Promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

18.(FUMARC/ TRANSBETIM - 2008) A República Federativa do Brasil rege-se, nas suas relações internacionais, pelos seguintes princípios, EXCETO:

- a) Não-intervenção, igualdade entre os Estados, defesa da paz e solução pacífica dos conflitos.
- b) Independência nacional, prevalência dos direitos humanos e autodeterminação dos povos.
- c) Repúdio ao terrorismo e ao racismo, cooperação entre os povos para o progresso da humanidade e concessão de asilo político.
- d) Busca da integração econômica, política, social e cultural dos povos da América, visando à formação de uma comunidade americana de nações.

19.(FUNDATEC/ SEFAZ-RS – 2014) De acordo com o regime constitucional dos princípios fundamentais, analise as seguintes assertivas:

I. A República Federativa do Brasil constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos: a soberania, a cidadania, a defesa da paz social, a dignidade da pessoa humana, os valores sociais do trabalho, os valores da livre iniciativa e o pluralismo político.

II. Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil: construir uma sociedade livre, justa e solidária, garantir o desenvolvimento nacional, erradicar a pobreza e reduzir a marginalização e as desigualdades sociais e regionais e promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

III. Ao estabelecer que a lei não prejudicará o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada, isso se dá em respeito, principalmente, ao Princípio da Segurança Jurídica.

Quais estão corretas?

- a) Apenas II.



- b) Apenas III.
- c) Apenas I e II.
- d) Apenas II e III.
- e) I, II e III.

20.(FUNDATEC/ SEFAZ-RS – 2014) Nos termos do Art. 3º da Constituição Federal, constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil:

- I. Garantir o desenvolvimento nacional, bem como promover o bem da maioria, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.
- II. Construir uma sociedade livre, justa e solidária.
- III. Erradicar a pobreza e reduzir a marginalização e as desigualdades sociais e regionais.

Quais estão corretas?

- a) Apenas II.
- b) Apenas I e II.
- c) Apenas I e III.
- d) Apenas II e III.
- e) I, II e III.

21.(FEPESE/JUCESC– 2013) O artigo constitucional que assevera que “São Poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário”, trata de norma de:

- a) eficácia plena.
- b) eficácia contida.
- c) eficácia limitada.
- d) princípio institutivo.
- e) princípio programática.

22. (FEPESE/ MPE-SC – 2014) Assinale a alternativa correta

- a) A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos: a soberania; a cidadania; a dignidade da pessoa humana; os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa; o pluralismo político
- b) Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil: construir uma sociedade soberana, justa e solidária; garantir o desenvolvimento internacional; erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais; promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.



- c) A República Federativa do Brasil rege-se nas suas relações internacionais pelos seguintes princípios: independência nacional; prevalência legalista de direitos; autodeterminação dos povos; intervenção mínima; igualdade entre os Estados; defesa da paz; solução pacífica dos conflitos; repúdio ao terrorismo e ao racismo; cooperação entre os povos para o progresso da humanidade; concessão de asilo político.
- d) Todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou indiretamente, nos termos desta Constituição.
- e) São Poderes da União, dos Estados e dos Municípios, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário.

23.(FEPESE/ DPE-SC – 2013) Assinale a alternativa correta em matéria de Direito Constitucional.

É fundamento da República Federativa do Brasil:

- a) a defesa da paz.
- b) erradicar a pobreza
- c) a dignidade da pessoa humana.
- d) a prevalência dos direitos humanos.
- e) construir uma sociedade livre, justa e solidária.

24.(FEPESE/ SEFAZ-SC – 2010) Conforme disposto na Constituição Federal de 1988, assinale a alternativa correta.

- a) Constitui objetivo fundamental da República Federativa do Brasil garantir o desenvolvimento nacional.
- b) São Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário.
- c) A República Federativa do Brasil tem como fundamento a construção de uma sociedade livre, justa e solidária.
- d) Todo o poder emana do povo, que o exerce exclusivamente por meio de representantes eleitos.
- e) A República Federativa do Brasil rege-se em suas relações internacionais pelos princípios da soberania e dignidade da pessoa humana.

25.(FUNCAB / SC-CE – 2013) Nos termos da Constituição Federal, a República Federativa do Brasil é formada pela união indissolúvel:

- a) dos Estados Federados.
- b) dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
- c) dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios.
- d) dos Estados e do Distrito Federal.



e) dos Estados e dos Municípios.

26. (FUNCAB / IF-RR – 2013) No artigo 1º, caput, da Constituição Federal de 1988 tem-se que: “A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito [...]”. Um dos seus fundamentos é:

- a) o pluralismo político.
- b) a independência nacional.
- c) a inviolabilidade dos domicílios.
- d) o respeito à propriedade individual.
- e) a prevalência dos direitos humanos.

27. (FUNCAB / MPE-RO – 2012) Segundo a Constituição Federal, constitui objetivo fundamental da República Federativa do Brasil:

- a) a cidadania.
- b) a dignidade da pessoa humana.
- c) os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa.
- d) garantir o desenvolvimento nacional.
- e) a soberania.

28. (FUNCAB / SESACRE – 2013) A vigente Constituição Federal estabelece expressamente como um dos objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil:

- a) a erradicação da utilização da energia nuclear.
- b) o reconhecimento e a promoção das desigualdades sociais e regionais.
- c) a promoção do bem de todos e de todas as formas de discriminação.
- s) o compromisso com uma economia eminentemente agrária.
- e) a erradicação da marginalização e da pobreza.

29. (FUNCAB / PC-RJ – 2012) No que se refere às três funções do Estado, quando o Executivo, através do Presidente da República, adota medida provisória com força de lei; o Judiciário elabora seu regimento interno; o Legislativo julga o Presidente da República nos crimes de responsabilidade e, ainda, o Legislativo pratica atos de fiscalização financeira do Executivo, é correto afirmar:

- a) Ocorrem respectivamente: função atípica do Executivo de natureza legislativa, função atípica do Judiciário de natureza executiva, função atípica do Legislativo de natureza jurisdicional e, por último, função típica do Legislativo.



- b) Ocorrem respectivamente: função atípica do Executivo de natureza jurisdicional, função atípica do Judiciário de natureza legislativa, função típica do Legislativo e, por último, função atípica do Legislativo de natureza executiva.
- c) Ocorrem respectivamente: função atípica do Executivo de natureza legislativa, função atípica do Judiciário de natureza legislativa, função atípica do Legislativo de natureza jurisdicional e, por último, função típica do Legislativo.
- d) Ocorrem respectivamente: função típica do Executivo, função típica do Judiciário, função atípica do Legislativo de natureza executiva e, por último, função atípica do Legislativo de natureza executiva.
- e) Ocorrem respectivamente: função atípica do Executivo de natureza jurisdicional, função atípica do Judiciário de natureza executiva, função atípica do Legislativo de natureza jurisdicional e, por último, função atípica do Legislativo de natureza executiva.

30.(FUNCAB / PC-RJ – 2012) Quanto aos Princípios Fundamentais da República Federativa do Brasil, elencados na Constituição Federal, é correto afirmar como fundamento e objetivo, respectivamente:

- a) pluralismo político e promoção do bem de todos.
- b) independência nacional e construção de uma sociedade livre, justa e solidária.
- c) defesa da paz e igualdade entre os Estados.
- d) soberania da União e garantia do desenvolvimento nacional.
- e) livre-iniciativa e eliminação das desigualdades sociais e econômicas.

31.(FADESP/ Pref. Ulianópolis-PA – 2016) O modelo de democracia em que uma pessoa é escolhida para fazer valer os interesses de quem a escolheu é conhecido como

- a) representativo.
- b) imperativo.
- c) direto.
- d) de confiança.

32.(FADESP/ Prefeitura de Novo Progresso-PA – 2012) A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado democrático de direito e tem como fundamento o(a)

- a) proselitismo político.
- b) unicidade sindical.
- c) cidadania.
- d) autonomia política.



33.(FADESP/ MPE-PA – 2012) De acordo com o artigo 3º da Constituição Federal, constitui objetivo fundamental da República Federativa do Brasil:

- a) a solução pacífica dos conflitos.
- b) o repúdio ao terrorismo e ao racismo.
- c) a prevalência dos direitos humanos e a autodeterminação dos povos.
- d) a erradicação da pobreza e da marginalização e a redução das desigualdades sociais e regionais.

34. (FUNIVERSA / UEG – 2015) Levando em conta a diferença doutrinária entre formas de Estado, formas de governo e regimes de governo, assinale a alternativa que corresponde à forma de governo adotada na Constituição Federal de 1988 (CF).

- a) Federação.
- b) Parlamentarismo.
- c) República.
- d) Presidencialismo.
- e) Confederação.

35.(FUNIVERSA / IFB – 2012) Assinale a alternativa que apresenta dois fundamentos da República Federativa do Brasil, conforme a Constituição Federal.

- a) Soberania e pluralismo político
- b) Promoção do bem-estar e erradicação da fome
- c) Democracia e cidadania
- d) Erradicação da miséria e pluralismo político
- e) Igualdade entre os estados e dignidade da pessoa humana.

36.(FUNIVERSA / CEB – 2010) A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos estados, municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito. Os fundamentos dela não incluem

- a) a soberania.
- b) a defesa da paz.
- c) a dignidade da pessoa humana.
- d) os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa.
- e) o pluralismo político.



37.(FUNIVERSA / CEB – 2010) Não se constitui um dos objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil:

- a) construir uma sociedade livre, justa e solidária.
- b) garantir o desenvolvimento nacional.
- c) erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais.
- d) garantir a independência nacional.
- e) promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

38.(FUNRIO / CGE-RO – Assistente de Controle Interno – 2018) No âmbito dos princípios fundamentais da Constituição Federal de 1988 consta o pertinente ao:

- a) pluralismo político.
- b) intervencionismo estatal.
- c) comprometimento com a saúde.
- d) projeto de defesa nacional.
- e) desenvolvimento radical.

39.(FUNRIO / IFPA – 2016) Segundo a Constituição Federal de 1988, constitui objetivo fundamental da República Federativa do Brasil

- a) reduzir as desigualdades sociais e regionais.
- b) redimensionar a carga tributária nacional.
- c) implantar orçamento fiscal impositivo.
- d) aprimorar o sistema de fiscalização das fronteiras.
- e) controlar o mercado interno com base nas importações.

40.(FUNRIO / IFPA – 2016) Não constitui objetivo fundamental da República Federativa do Brasil

- a) a livre manifestação do pensamento, sendo vedado o anonimato.
- b) garantir o desenvolvimento nacional.
- c) erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais.
- d) promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.
- e) construir uma sociedade livre, justa e solidária.



41.(FUNRIO / IFBA – 2015) Segundo a Constituição Federal de 1988, erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais, constitui

- a) ação facultativa do Poder Executivo Federal.
- b) diretriz secundária dos Poderes legalmente constituídos
- c) objetivo fundamental da República Federativa do Brasil.
- d) princípio das organizações não governamentais.
- e) fundamento da Organização das Nações Unidas.

42.(FUNRIO / IFBA – 2015) Segundo a Constituição Federal de 1988, a República Federativa do Brasil rege-se nas suas relações internacionais, dentre outros, pelos seguintes princípios:

- a) autodeterminação dos povos e intervenção permanente.
- b) independência nacional e solução dos conflitos pela guerra.
- c) repúdio ao terrorismo e independência nacional.
- d) defesa da paz e distinção entre os Estados.
- e) intervenção permanente e repúdio ao terrorismo.

43.(FUNRIO / UFRB – 2015) No tocante as relações internacionais, o Brasil as rege com base em quais princípios?

- a) A República Federativa do Brasil buscará a integração econômica, política, social e cultural dos povos das Américas, visando à formação de uma comunidade americana de nações.
- b) A República Federativa do Brasil buscará a desigualdade entre os Estados.
- c) A República Federativa do Brasil buscará a integração econômica, política, social e cultural dos povos da América Latina, visando à formação de uma comunidade latino-americana de nações.
- d) A República Federativa do Brasil buscará a prevalência dos direitos econômicos.
- e) A República Federativa do Brasil buscará a cooperação entre os povos para o progresso industrial.

44.(FUNRIO / IFBA – 2014) Considerando o que prevê a Constituição Federal acerca dos princípios que regem a República Federativa do Brasil nas suas relações internacionais, assinale a alternativa que não indica um desses princípios.

- a) Autodeterminação dos povos.
- b) Defesa da paz.
- c) Dignidade da pessoa humana.
- d) Repúdio ao terrorismo e ao racismo.
- e) Igualdade entre os Estados.



45.(FUNRIO / IFBA – 2014) Segundo os Princípios Fundamentais previstos na Constituição Federal, a República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em um Estado Democrático de Direito. Assinale a alternativa que não indica um dos seus fundamentos.

- a) A soberania.
- b) Os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa.
- c) A cidadania.
- d) A independência nacional.
- e) O pluralismo político.

GABARITO

- | | | |
|-------------|-------------|-------------|
| 1. LETRA D | 16. LETRA D | 31. LETRA A |
| 2. LETRA C | 17. LETRA B | 32. LETRA C |
| 3. LETRA D | 18. LETRA D | 33. LETRA D |
| 4. LETRA C | 19. LETRA B | 34. LETRA C |
| 5. LETRA B | 20. LETRA A | 35. LETRA A |
| 6. LETRA D | 21. LETRA A | 36. LETRA B |
| 7. LETRA A | 22. LETRA A | 37. LETRA D |
| 8. LETRA D | 23. LETRA C | 38. LETRA A |
| 9. LETRA A | 24. LETRA A | 39. LETRA A |
| 10. LETRA B | 25. LETRA B | 40. LETRA A |
| 11. LETRA B | 26. LETRA A | 41. LETRA C |
| 12. LETRA C | 27. LETRA D | 42. LETRA C |
| 13. LETRA C | 28. LETRA E | 43. LETRA C |
| 14. LETRA A | 29. LETRA C | 44. LETRA C |
| 15. LETRA B | 30. LETRA A | 45. LETRA D |



LISTA DE QUESTÕES

Princípios Fundamentais

1. (IADES / SEASTER-PA – 2019) De acordo com a Constituição Federal de 1988, os fundamentos da República Federativa do Brasil são soberania,

- a) cidadania, honra da pessoa humana, valores sociais do trabalho e da livre iniciativa e pluralismo político.
- b) cidadania, dignidade da pessoa humana, valores individuais do trabalho e da livre iniciativa e pluralismo político.
- c) cidadania, dignidade da pessoa humana, valores sociais do trabalho e da livre iniciativa e pluralismo jurídico.
- d) civismo, dignidade da pessoa humana, valores sociais do trabalho e da livre iniciativa e pluralismo político.
- e) cidadania, dignidade da pessoa humana, valores sociais do trabalho e da livre iniciativa e pluralismo político.

2. (IADES / SEASTER-PA – 2019) De acordo com a Constituição da República Federativa do Brasil, publicada em 1988, os Poderes da União, independentes e harmônicos entre si, são o

- a) Legislativo, o Executivo e o Judiciário.
- b) Legislativo, a Controladoria-Geral da União e o Judiciário.
- c) Ministério Público, o Executivo e o Conselho Nacional de Justiça.
- d) Executivo, o Judiciário e a Controladoria-Geral da União.
- e) Legislativo, o Ministério Público e a Advocacia-Geral da União.

3. (IADES / ALEGO – 2019) A República Federativa do Brasil tem como fundamento a (o)

- a) nomeação de autoridades públicas.
- b) dignidade da pessoa humana.
- c) intervenção na propriedade privada.
- d) proibição de atividades artísticas e culturais.
- e) fomento do comércio entre estados e municípios.

4. (IADES / ALEGO – 2019) Constitui-se objetivo fundamental da República Federativa do Brasil

- a) prestar auxílio financeiro direito aos países vizinhos.
- b) declarar estado de guerra, quando houver impasse entre Estados.
- c) decretar intervenção em municípios com mais de 100.000 habitantes.
- d) fiscalizar as Assembleias Legislativas estaduais.
- e) construir uma sociedade livre, justa e solidária.



5. (IADES / ALEGO – 2019) A República Federativa do Brasil é formada pela união indissolúvel de

- a) Distrito Federal e Mercosul.
- b) estados, municípios e Distrito Federal.
- c) Legislativo, Executivo e Judiciário.
- d) Câmara dos Deputados, Senado e Assembleias Legislativas Estaduais.
- e) Supremo Tribunal Federal e Tribunais de Justiça dos Estados.

6. (IADES / CAU-AC – 2019) De acordo com a Constituição Federal, assinale a alternativa que apresenta objetivo fundamental da República Federativa do Brasil.

- a) Erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais.
- b) Realizar obras de habitação para pessoas pobres.
- c) Impedir a reforma agrária dos latifundiários.
- d) Realizar o pagamento de juros bancários.
- e) Promover intercâmbio cultural.

7. (IADES / IGEPREV-PA – 2018) Conforme previsto nos princípios fundamentais da Constituição Federal de 1988, o estado democrático de direito tem como fundamento(s) o (a)

- a) uso irrestrito da lei e da ordem para garantir a segurança da população brasileira.
- b) defesa da democracia e a garantia de justiça social para todos os cidadãos brasileiros.
- c) soberania, a cidadania, a dignidade da pessoa humana, os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa e o pluralismo político.
- d) suspensão do regime democrático em casos de ameaça à integridade do povo brasileiro e a violação da vida privada de qualquer cidadão quando necessário.
- e) desenvolvimento nacional, o livre uso da propriedade privada para fins econômicos e o direito de ir e vir de todo cidadão brasileiro.

8. (IESES / TJ-AM – 2018) Conforme o disposto na Constituição Federal no Título I “Dos Princípios Fundamentais”, é INCORRETO afirmar:

- a) Dentre os objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil estão construir uma sociedade livre, justa e solidária; garantir o desenvolvimento nacional; erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais.
- b) No âmbito das suas relações internacionais, são princípios regentes da República Federativa do Brasil, dentre outros, a independência nacional; a prevalência dos direitos humanos; a autodeterminação dos povos; a defesa da paz; o repúdio ao terrorismo e ao racismo.
- c) No âmbito dos objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil estão, dentre outros, os de construir uma sociedade livre, justa e solidária; erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais; promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.



d) A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos a independência nacional; a defesa da paz; a dignidade da pessoa humana; os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa; o pluralismo político.

9. (IESES / TJ-AM – 2018) A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos, EXCETO:

- a) A dignidade da pessoa humana.
- b) Os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa.
- c) A soberania e a cidadania.
- d) O monismo político.

10. (IBFC / CBM-BA – 2017) Assinale a alternativa correta que contenha apenas princípios fundamentais contemplados na Constituição da República Federativa do Brasil.

- a) Independência nacional e prevalência dos direitos humanos
- b) Hierarquia entre os Estados e autodeterminação dos povos
- c) Solução militar dos conflitos e defesa da paz
- d) Hierarquia entre os Estados e solução militar dos conflitos
- e) Autodeterminação dos povos e prevalência dos direitos humanos

11. (IESES / CRA-SC – 2017) Após a leitura das assertivas abaixo, indique aquelas em que considera corretas de acordo com a Constituição Federal de 1988:

I. A República Federativa do Brasil rege-se nas suas relações internacionais por alguns princípios, destacando-se: os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa e o pluralismo político.

II. Constitui como objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil: erradicar a pobreza e reduzir as desigualdades sociais e regionais.

III. Constituem como objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil: construir uma sociedade livre, justa e solidária e garantir o desenvolvimento nacional.

IV. Promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação” está elencado como objetivo fundamental da República brasileira estampado no Título I da Constituição Federal Brasileira.

A sequência correta é:

- a) Somente as assertivas I, III e IV estão corretas.
- b) Apenas a assertiva IV está correta.
- c) Somente as assertivas III e IV estão corretas.
- d) Somente as assertivas I, II e IV estão corretas.



12. (IESES / CRA-SC – 2017) A República Federativa do Brasil rege-se nas suas relações internacionais pelos seguintes princípios:

- a) Não concessão de asilo político.
- b) Intervenção em outros países.
- c) Autodeterminação dos povos.
- d) Cooperação entre os povos para o progresso da humanidade, apenas com os países que mantêm relações econômicas e diplomáticas com o Brasil.

13. (IESES / TJ-CE – 2017) Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil:

- I. Promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.
- II. Erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais.
- III. Construir uma sociedade livre, justa e solidária.
- IV. Garantir o desenvolvimento nacional.

A sequência correta é:

- a) Apenas as assertivas I, II e III estão corretas.
- b) Apenas a assertiva II está incorreta.
- c) As assertivas I, II, III e IV estão corretas.
- d) Apenas as assertivas II e IV estão corretas.

14. (IESES / TJ-CE – 2017) A República Federativa do Brasil rege-se nas suas relações internacionais pelos seguintes princípios, EXCETO:

- a) Independência nacional.
- b) Igualdade entre os Estados.
- c) Intervenção quando necessário.
- d) Concessão de asilo político.

15. (IBFC / Câmara Municipal de Araraquara - 2017) A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos, dentre outros:

- a) a dignidade da pessoa humana e a tutela do meio ambiente
- b) a cidadania e o pluralismo político
- c) os valores sociais da livre concorrência e a proteção ao consumidor
- d) a soberania e a solução pacífica dos conflitos

16. (IADES / CRC-MG – 2015) De acordo com o texto da Constituição Federal, a República Federativa do Brasil, especificamente nas suas relações internacionais, rege-se pelos seguintes princípios:



- a) soberania; cidadania; dignidade da pessoa humana; valores sociais do trabalho e da livre iniciativa; pluralismo político.
- b) independência nacional; prevalência dos direitos humanos; autodeterminação dos povos; não-intervenção; igualdade entre os estados; defesa da paz; solução pacífica dos conflitos; repúdio ao terrorismo e ao racismo; cooperação entre os povos para o progresso da humanidade; concessão de asilo político.
- c) independência nacional; prevalência dos direitos humanos; autodeterminação dos povos; pluralismo político; repúdio ao terrorismo e ao racismo; cooperação entre os povos para o progresso da humanidade; concessão de asilo político.
- d) independência nacional; prevalência dos direitos humanos; autodeterminação dos povos; cidadania; cooperação entre os povos para o progresso da humanidade; concessão de asilo político.
- e) independência nacional; prevalência dos direitos humanos; autodeterminação dos povos; soberania; repúdio ao terrorismo e ao racismo; cooperação entre os povos para o progresso da humanidade; concessão de asilo político.

17. (IADES / TRE-PA – 2014) No que se refere aos princípios fundamentais constantes na Constituição Federal de 1988, assinale a alternativa correta.

- a) O Brasil elegeu a República como forma de Estado.
- b) Garantir o desenvolvimento nacional é um dos objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil.
- c) Em que pese a Federação Brasileira ser composta pela União, estados-membros, Distrito Federal e municípios, é admitida a secessão deles.
- d) O regime político vigente no Brasil é o comunista.
- e) Dentre os fundamentos da República Brasileira, o da soberania visa colocar o Brasil em situação de superioridade, em relação aos demais estados independentes.

18. (IADES / SEAP-DF – 2014) A República Federativa do Brasil buscará a integração econômica, política, social e cultural dos povos da América Latina, visando à formação de uma comunidade latino-americana de nações.

19. (IBEG / Prefeitura Teixeira de Freitas/BA – 2016) O valor social do trabalho e da livre iniciativa é um dos fundamentos da República Federativa do Brasil.

20. (IBFC / PC-RJ – 2014) Todos os enunciados abaixo correspondem a fundamentos da República Federativa do Brasil, previstos no artigo 1º da Constituição Federal, exceto:

- a) A Soberania.
- b) A Cidadania.
- c) A Dignidade da pessoa humana.
- d) A Prevalência dos direitos humanos.
- e) O Pluralismo político.



21. (IBFC / PC-SE – 2014) Todos os enunciados abaixo correspondem a objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil, previstos no artigo 3º da Carta Política, exceto:

- a) Promover a cooperação entre os povos para o progresso da humanidade.
- b) Erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais.
- c) Garantir o desenvolvimento nacional.
- d) Promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

22. (IBFC / SEPLAG-MG – 2014) NÃO é princípio, expressamente previsto na Constituição Federal, que rege o Brasil nas suas relações internacionais a:

- a) Dignidade da pessoa humana.
- b) Não-intervenção
- c) Defesa da paz.
- d) Concessão de asilo político

23. (IBFC / TRE-AM – 2014) Assinale a alternativa que NÃO apresenta princípio que rege as relações internacionais da República Federativa do Brasil:

- a) Prevalência dos direitos humanos.
- b) Repúdio ao terrorismo e ao racismo.
- c) Garantir o desenvolvimento nacional.
- d) Cooperação entre os povos para o progresso da humanidade.

24. (IDECAN / Câmara Municipal de Serra/ES – 2014) Sobre os Princípios Fundamentais previstos na Constituição da República Federativa do Brasil, assinale a alternativa INCORRETA.

- a) O pluralismo político e os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa são fundamentos da República Federativa do Brasil.
- b) A defesa da paz e a não intervenção são princípios que regem a República Federativa do Brasil nas suas relações internacionais.
- c) Erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais são objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil.
- d) O repúdio ao terrorismo e ao racismo são fundamentos da República Federativa do Brasil, enquanto a defesa da concessão de asilo político é um objetivo fundamental.

25. (IDECAN / HC / UFPE – 2014) A Constituição da República Federativa do Brasil, em seu Título I – Dos Princípios Fundamentais, indica os fundamentos da República Federativa do Brasil, seus objetivos fundamentais e os princípios que a regem nas relações internacionais. Sobre o tema, relacione adequadamente as colunas.

- 1. Fundamentos.



2. Objetivos fundamentais.

3. Princípios que regem as relações internacionais.

() Prevalência dos direitos humanos e igualdade entre os Estados.

() Dignidade da pessoa humana e soberania.

() Garantir o desenvolvimento nacional e construir uma sociedade livre, justa e solidária.

A sequência está correta em

a) 1, 2, 3.

b) 1, 3, 2.

c) 3, 1, 2.

d) 3, 2, 1.

e) 2, 1, 3.

26. (IDECAN / CREFITO PR – 2013) A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados, Municípios e Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito. São fundamentos da República Federativa do Brasil, EXCETO:

a) A soberania.

b) O pluralismo político.

c) A solução pacífica dos conflitos.

d) A dignidade da pessoa humana.

e) Os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa.

27. (IDECAN / Câmara de Barroso – 2012) Assinale a alternativa que contenha apenas Fundamentos da República Federativa do Brasil.

a) Soberania, independência nacional, cidadania e não intervenção.

b) Soberania, cidadania, dignidade da pessoa humana, valores sociais do trabalho e da livre iniciativa e o pluralismo político.

c) Cidadania, dignidade da pessoa humana, independência nacional, igualdade entre os Estados e defesa da paz.

d) Solução pacífica dos conflitos, dignidade da pessoa humana, cidadania e valores sociais do trabalho e da livre iniciativa.

e) Valores sociais do trabalho e da livre iniciativa, não intervenção, igualdade entre os Estados e repúdio ao terrorismo e ao racismo.

28. (IDECAN / Procurador de Vila Pavão – 2012) A Constituição da República Federativa do Brasil trata no seu Título I dos Princípios Fundamentais. Sobre o tema, assinale a alternativa INCORRETA.

a) A República Federativa do Brasil buscará a integração econômica, política, social e cultural dos povos da América Latina, visando à formação de uma comunidade latino-americana de nações.



- b) A República Federativa do Brasil é formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal.
- c) A República Federativa do Brasil constitui-se em Estado Democrático de Direito.
- d) Dentre os fundamentos da República Federativa do Brasil estão o pluralismo político e os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa.
- e) A não intervenção é um dos objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil.

29. (IDECAN / Câmara de Aracruz/ES – 2016) O Artigo 1º da Constituição Federal resume, em uma única sentença, as características precípua do Estado brasileiro, afirmando tratar-se de federação a forma do Estado, de república a forma de governo, de democracia o regime político e de se assentar em Estado de direito.

30. (IESES / TJ-RO – 2017) Conforme prevê a Constituição Federal, é correto afirmar que a República Federativa do Brasil constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos:

- a) A soberania; a prevalência dos direitos humanos; a dignidade da pessoa humana; os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa; a defesa da paz.
- b) A soberania; a cidadania; a dignidade da pessoa humana; os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa; o pluralismo político.
- c) A soberania; a prevalência dos direitos humanos; a dignidade da pessoa humana; a solução pacífica dos conflitos; o pluralismo político.
- d) A soberania; a garantia do desenvolvimento nacional; a dignidade da pessoa humana; os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa; a defesa da paz.

31. (IESES / TJ-PA – 2016) A República Federativa do Brasil rege-se nas suas relações internacionais pelos seguintes princípios, EXCETO:

- a) Concessão de asilo político.
- b) Independência nacional.
- c) Repúdio ao terrorismo e ao racismo.
- d) Intervenção em países em guerra.

32. (IESES / TRE-MA – 2015) De acordo com a Constituição de 1988, é correto afirmar que a República Federativa do Brasil tem como fundamentos:

- a) A soberania, a cidadania, a dignidade da pessoa humana, os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa, independência nacional, não-intervenção e igualdade entre os Estados.
- b) A soberania, a cidadania, a dignidade da pessoa humana, os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa, o pluralismo político.
- c) Construir uma sociedade livre, justa e solidária, garantir o desenvolvimento nacional, erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais, promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.



d) A soberania, a cidadania, a dignidade da pessoa humana, construir uma sociedade livre, justa e solidária, garantir o desenvolvimento nacional, erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais.

33. (IESES / TRE-MA – 2015) Considerando o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, analise as afirmações a seguir.

I. Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil a independência nacional, a prevalência dos direitos humanos e a autodeterminação dos povos.

II. A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos a soberania, a cidadania, a dignidade da pessoa humana, os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa, o pluralismo político.

III. Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil construir uma sociedade livre, justa e solidária, garantir o desenvolvimento nacional, erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais e promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

IV. A República Federativa do Brasil rege-se nas suas relações internacionais pelos seguintes princípios, independência nacional, prevalência dos direitos humanos, autodeterminação dos povos, não-intervenção, igualdade entre os Estados, defesa da paz, solução pacífica dos conflitos, repúdio ao terrorismo e ao racismo, cooperação entre os povos para o progresso da humanidade, concessão de asilo político.

V. A República Federativa do Brasil rege-se nas suas relações internacionais pelos seguintes princípios: sociedade livre, justa e solidária, prevalência dos direitos humanos e autodeterminação dos povos.

Estão corretas apenas as afirmações:

- a) II, III e V estão corretas.
- b) Todas as afirmativas estão corretas.
- c) II, III e IV estão corretas.
- d) III, IV e V estão corretas.



GABARITO

- | | | |
|-------------|-------------|-------------|
| 1. LETRA E | 12. LETRA C | 23. LETRA C |
| 2. LETRA A | 13. LETRA C | 24. LETRA D |
| 3. LETRA B | 14. LETRA C | 25. LETRA C |
| 4. LETRA E | 15. LETRA B | 26. LETRA C |
| 5. LETRA B | 16. LETRA B | 27. LETRA B |
| 6. LETRA A | 17. LETRA B | 28. LETRA E |
| 7. LETRA C | 18. CORRETA | 29. CORRETA |
| 8. LETRA D | 19. CORRETA | 30. LETRA B |
| 9. LETRA D | 20. LETRA D | 31. LETRA D |
| 10. ANULADA | 21. LETRA A | 32. LETRA B |
| 11. LETRA C | 22. LETRA A | 33. LETRA C |



LISTA DE QUESTÕES

Princípios Fundamentais

1. (UFPR/ Prefeitura de Matinhos – 2019) É um objetivo fundamental da República Federativa do Brasil:

- a) A livre manifestação do pensamento.
- b) A construção de uma sociedade livre, justa e solidária.
- c) A soberania nacional.
- d) A solução pacífica dos conflitos.
- e) A igualdade de direitos e obrigações para homens e mulheres.

2. (UFPR/ Prefeitura de Matinhos – 2019) Com base no texto da Constituição da República, assinale a alternativa que apresenta apenas fundamentos da República brasileira.

- a) Soberania, cidadania, dignidade da pessoa humana, pluralismo político e erradicação da pobreza.
- b) Soberania, dignidade da pessoa humana, igualdade entre os estados, defesa da paz e cidadania.
- c) Solidariedade, dignidade da pessoa humana, construção de uma sociedade livre, justa e solidária e pluralismo político.
- d) Soberania, cidadania, dignidade da pessoa humana, valores sociais do trabalho e da livre iniciativa e pluralismo político.
- e) Solidariedade, cidadania, pluralismo político e construção de uma sociedade livre, justa e solidária.

3. (IF-PA - 2019) Acerca da República Federativa do Brasil e dos princípios fundamentais, com base na constituição federal de 1988, julgue os itens a seguir:

I- A República Federativa do Brasil é formada pela união indissolúvel dos estados, dos municípios, e do distrito federal e dos territórios.

II- O pluralismo político e os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa são alguns dos objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil.

III- A soberania, a cidadania e a independência nacional são alguns dos fundamentos da República Federativa do Brasil.

IV- A República Federativa do Brasil rege-se nas suas relações internacionais pelos princípios da soberania e da dignidade da pessoa humana dentre outros.

- a) Os itens I, II e III são verdadeiros.
- b) Os itens I e II são verdadeiros.
- c) Apenas o item II é falso.
- d) Os itens I, II e IV são verdadeiros.
- e) Todos os itens são falsos.

4. (COPS / UEL – 2019) Constitui-se como objetivo fundamental da República Federativa do Brasil



- a) a manutenção da ordem e do progresso.
- b) a construção de uma sociedade livre, justa e solidária.
- c) o respeito aos valores democráticos.
- d) o respeito à dignidade da pessoa humana.
- e) os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa.

5. (SELECON / Prefeitura de Niterói – 2019) Construir uma sociedade livre, justa e solidária, garantir o desenvolvimento nacional, erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais e promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação constituem-se, com base no atual texto da Constituição Federal/88, em:

- a) objetivos próprios da organização político-administrativa do Estado
- b) objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil
- c) princípios que regem as relações internacionais da República Federativa do Brasil
- d) princípios da República Federativa do Brasil que visam à integração econômica, política, social e cultural dos povos da América do Norte
- e) princípios da República Federativa do Brasil que visam à integração econômica, política, social e cultural dos povos da América Latina, com vistas à formação de uma comunidade latino-americana de nações

6. (UFT / Câmara de Palmas – 2019) Sobre os fundamentos da República Federativa do Brasil previstos na Constituição Federal de 1988, assinale a alternativa CORRETA.

- a) A soberania, a cidadania e a garantia do desenvolvimento nacional são fundamentos da República Federativa do Brasil.
- b) A soberania, a cidadania e a redução das desigualdades sociais e regionais são fundamentos da República Federativa do Brasil.
- c) A soberania, a cidadania e os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa são fundamentos da República Federativa do Brasil.
- d) A soberania, a cidadania e a construção de uma sociedade livre, justa e solidária são fundamentos da República Federativa do Brasil.

7. (UFT / Câmara de Palmas – 2019) Sobre os princípios fundamentais da Constituição Federal de 1988, assinale a alternativa CORRETA.

- a) A República Popular do Brasil é formada pela união indissolúvel dos Estados, constitui-se em Estado Teocrático.
- b) A República Federativa do Brasil rege-se nas suas relações internacionais pelo princípio da prevalência dos direitos humanos.
- c) São Poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo, o Judiciário e o Ministério Público.
- d) Constituem como um dos objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil o desenvolvimento da supremacia dos povos latino-americanos.



8. (Quadrix / CRESS-SC – 2019) Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa.

9. (IF-SP - 2018) A República Federativa do Brasil tem como fundamentos:

- a) A soberania, a cidadania, a dignidade da pessoa humana, os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa, o pluralismo político.
- b) Construir uma sociedade livre, justa e solidária por meio da não-intervenção.
- c) Em casos excepcionais de estado de guerra a soberania do Estado pode suspender os direitos e garantias fundamentais.
- d) Em defesa da paz e da prevalência dos direitos humanos, como forma de combate e repúdio ao terrorismo as relações internacionais podem sobrepujar a igualdade entre os Estados e a solução pacífica dos conflitos.

10. (UFPR / Câmara de Quitandinha-PR – 2018) Considere os seguintes princípios:

- 1. Não intervenção.
- 2. Igualdade entre os Estados.
- 3. Concessão de asilo político.
- 4. Construção de uma sociedade livre, justa e solidária.

De acordo com o artigo 4º da Constituição Federal de 1988, a República Federativa do Brasil rege-se, nas suas relações internacionais, por determinados princípios, entre os quais os indicados em:

- a) 1 apenas.
- b) 3 e 4 apenas.
- c) 1, 2 e 3 apenas.
- d) 1, 2 e 4 apenas.
- e) 2, 3 e 4 apenas.

11. (NUCEPE / PC-PI – 2018) A Constituição Federal de 1988 inovou, ao estabelecer princípios que governam as relações internacionais, marque a alternativa que NÃO contempla os princípios fixados pela CF.

- a) Independência nacional, prevalência dos direitos humanos, defesa da paz.
- b) Concessão de asilo político, solução pacífica de conflitos, defesa da paz, igualdade entre os Estados.
- c) Não intervenção, autodeterminação dos povos, igualdade entre os Estados.
- d) Cooperação entre os povos para o progresso da humanidade, não-intervenção, prevalência de direitos humanos.
- e) Integração econômica entre os povos, prevalência de direitos humanos, erradicação das desigualdades.

12. (NUCEPE / PC-PI – 2018) Formas de Estado, Sistema, Forma e Regime de governo, são fundamentais para a existência de um Estado propriamente dito. Diante das alternativas a seguir, marque a CORRETA.



- a) Em países de regime parlamentarista, como no Brasil, o Chefe de Estado é o Ministro das Relações Internacionais e o Chefe de Governo é o Presidente da República, que como função precípua representar o Estado Federal na comunidade internacional e da unidade do Estado, em nível interno.
- b) O Brasil adota um sistema de governo presidencialista, no qual o principal representante do Executivo é o presidente da República, que desempenha o papel de chefe de Estado e de Governo.
- c) A Forma de Governo relaciona-se com o modo como interagem o Poder Executivo e o Poder Legislativo nas funções governamentais. São formas de governo o Presidencialismo e o Parlamentarismo.
- d) Têm-se como Forma de Governo um conjunto de instituições políticas, por meio das quais um Estado se organiza, a fim de exercer seu poder sobre a sociedade. A Forma de Governo pode assumir Confederação, Estado Unitário ou Federação.
- e) No Brasil, o Regime de Governo é a democracia, tendo um poder central exercido por um Presidente, que reparte sua governança entre os Estados Federados.

13. (NUCEPE / Prefeitura de Teresina – 2018) Com relação aos objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil, marque a alternativa CORRETA.

- a) Realizar concurso público para a escolha dos ministros do Superior Tribunal de Justiça.
- b) Promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.
- c) Prover gratuita e independentemente de contribuição, a saúde, assistência e a previdência social.
- d) Reconhecer a iniciativa popular como forma de aprovar emendas constitucionais.
- e) Erradicar o analfabetismo, adotando escolas de tempo integral em todas as regiões brasileiras.

14. (UFG / TJ-GO – 2017) A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos, além da soberania,

- a) a cidadania, a dignidade da pessoa humana, os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa, o pluralismo político.
- b) a cidadania, a dignidade da pessoa humana, a prevalência dos direitos humanos, os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa, o pluralismo político.
- c) a prevalência dos direitos humanos, a dignidade da pessoa humana, a solução pacífica dos conflitos, o pluralismo político e a igualdade entre os Estados.
- d) a garantia o desenvolvimento nacional, a dignidade da pessoa humana; a independência nacional.
- e) a cidadania, a autodeterminação dos povos, a erradicação da pobreza e da marginalização e a redução das desigualdades sociais e regionais.

15. (PUC-PR / JUCEPAR – 2017) Assinale a alternativa que contém um dos objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil, segundo a Constituição Federal de 1988.

- a) Enaltecer os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa.
- b) Defender a solução pacífica dos conflitos.
- c) Facilitar a cooperação entre os povos para o progresso da humanidade.



d) Promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

16. (UFRJ / UFRJ – 2016) Para José Afonso da Silva, “a configuração do Estado Democrático de Direito não significa apenas unir formalmente os conceitos de Estado democrático e Estado de Direito. Consiste, na verdade, na criação de um conceito novo, que leve em conta os conceitos dos elementos componentes, mas os supere na medida em que incorpora um componente revolucionário de transformação do status quo. E aí se entremostra a extrema importância do art. 1º da Constituição de 1988, quando afirma que a República Federativa do Brasil se constitui em Estado Democrático de Direito, não como mera promessa de organizar tal Estado, pois a Constituição aí já o está proclamando e fundando”. O art. 1º, da Constituição Federal de 1988, afirma que a República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos a soberania, a cidadania e a:

- a) dignidade da pessoa humana.
- b) autodeterminação dos povos.
- c) igualdade entre os Estados.
- d) solução pacífica dos conflitos.
- e) concessão de asilo político.

17. (IF-ES – 2015) A República Federativa do Brasil rege-se nas suas relações internacionais pelos seguintes princípios:

- a) desenvolvimento nacional.
- b) pluralismo político.
- c) prevalência dos direitos humanos.
- d) valores sociais do trabalho e da livre iniciativa.
- e) erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais.

18. (PUC-PR / Prefeitura de Maringá – 2015) A República Federativa do Brasil é formada pela união indissolúvel de Entes Federativos soberanos.

19. (OBJETIVA / Prefeitura de Venâncio Aires – 2015) Em conformidade com a Constituição Federal, a República Federativa do Brasil rege-se nas suas relações internacionais pelos seguintes princípios, entre outros:

- I - Independência nacional.
- II - Igualdade entre os Estados.
- III - Repúdio ao terrorismo e ao racismo.

Está(ão) CORRETO(S):

- a) Somente o item III.
- b) Somente os itens I e II.



- c) Somente os itens II e III.
- d) Todos os itens.

20. (UEG / UEG / SEGPLAN – 2015) Levando em conta a diferença doutrinária entre formas de Estado, formas de governo e regimes de governo, assinale a alternativa que corresponde à forma de governo adotada na Constituição Federal de 1988 (CF).

- a) Federação.
- b) Parlamentarismo.
- c) República.
- d) Presidencialismo.
- e) Confederação.

21. (UFT / Prefeitura de Araguaína – 2014) A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como um de seus fundamentos:

- a) uma sociedade livre, justa e solidária.
- b) o desenvolvimento nacional.
- c) erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais.
- d) os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa.

22. (UFT / Prefeitura de Palmas – 2014) São princípios da Constituição Federal de 1988, EXCETO.

- a) Soberania e Cidadania.
- b) Patrimonialismo.
- c) Os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa.
- d) Pluralismo Político e a Dignidade da Pessoa Humana.

23. (UFT/ Prefeitura de Palmas – 2014) Nos termos da Constituição Federal de 1988, são poderes da União, independentes e harmônicos entre si, EXCETO:

- a) o Legislativo
- b) o Tribunal de Contas
- c) o Executivo
- d) o Judiciário

24. (UFRJ / UFRJ – 2014) “O ano era 1958. O jovem jornalista Audálio Dantas, nos seus primeiros anos de reportagem, enfiava os sapatos na lama para tentar entender como pessoas poderiam se aglomerar em um terreno, sob barracos de madeira, sem as mínimas condições de saneamento. Era a primeira vez que ele pisava na favela do Canindé, na Zona Norte da cidade, às margens do rio Tietê. Entre crianças com os pés diretamente no chão, velhos com a saúde degenerada e mulheres lavando roupas em tanques improvisados, uma certa negra chamou a atenção do repórter. Tratava-se de Carolina



Maria de Jesus, a favelada que viria a se tornar a escritora pioneira da literatura dita “marginal” no Brasil. (...)”.

Marque a alternativa que NÃO apresenta qualquer dos “objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil”, conforme estabelecido no Art. 3º da Constituição Federal:

- a) Erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais.
- b) Repudiar o terrorismo e o racismo.
- c) Construir uma sociedade livre, justa e solidária
- d) Promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.
- e) Garantir o desenvolvimento nacional.

25. (UEG / Delegado Polícia Civil-GO – 2013) No âmbito constitucional, a distinção entre regra e princípio tem relevância prática, dada a influência das ideias advindas do neoconstitucionalismo na construção do sentido normativo, pelo judiciário. Entende-se que, nesse âmbito,

- a) os princípios têm o caráter concreto, enquanto as regras são abstratas.
- b) as regras são normas jurídicas, enquanto os princípios não têm essa natureza.
- c) as regras são standards com caráter vinculante, enquanto os princípios não vinculam.
- d) os princípios têm o caráter fundamental e função fundante em relação às regras.

26. (UEG / PC-GO – 2012) Na literalidade do texto constitucional, constitui fundamento da República Federativa do Brasil:

- a) o pluralismo político.
- b) a independência nacional.
- c) a construção do desenvolvimento nacional.
- d) a independência e harmonia entre os poderes da União.

27. (UFG / Prefeitura de Aparecida de Goiânia – 2012) A República Federativa do Brasil constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamento:

- a) a independência nacional.
- b) o repúdio ao terrorismo e ao racismo.
- c) a dignidade da pessoa humana.
- d) a prevalência dos direitos humanos.

28. (UFT / MPE-TO – 2012) De acordo com a Constituição Federal de 1988:

- a) A soberania e a cidadania são objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil previstos no artigo 3º da Constituição Federal de 1988.
- b) A dignidade da pessoa humana é fundamento da República Federativa do Brasil.



- c) Construir uma sociedade livre, justa e solidária e garantir o desenvolvimento nacional são fundamentos previstos no artigo 1º da Constituição Federal de 1988.
- d) A soberania é um objetivo da República Federativa do Brasil prevista no artigo 3º da Constituição Federal de 1988.
- e) Erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais não são objetivos da República Federativa do Brasil.

29. (UFMT / DETRAN – 2015) Qual alternativa NÃO apresenta fundamento da República Federativa do Brasil?

- a) A dignidade da pessoa humana.
- b) A construção de uma sociedade livre, justa e solidária.
- c) Os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa.
- d) O pluralismo político.

30. (UEG / PC / GO – 2008) Na literalidade do texto constitucional, constitui fundamento da República Federativa do Brasil:

- a) o pluralismo político.
- b) a independência nacional.
- c) a construção do desenvolvimento nacional.
- d) a independência e harmonia entre os poderes da União.



GABARITO

- | | | |
|-------------|-------------|-------------|
| 1. LETRA B | 11. LETRA E | 21. LETRA D |
| 2. LETRA D | 12. LETRA B | 22. LETRA B |
| 3. LETRA E | 13. LETRA B | 23. LETRA B |
| 4. LETRA B | 14. LETRA A | 24. LETRA B |
| 5. LETRA B | 15. LETRA D | 25. LETRA D |
| 6. LETRA C | 16. LETRA A | 26. LETRA A |
| 7. LETRA B | 17. LETRA C | 27. LETRA C |
| 8. ERRADA | 18. ERRADA | 28. LETRA B |
| 9. LETRA A | 19. LETRA D | 29. LETRA B |
| 10. LETRA C | 20. LETRA C | 30. LETRA A |



LISTA DE QUESTÕES

Teoria Geral dos Direitos Fundamentais

1. (CEBRASPE/FUB/2023) Julgue o item seguinte, no que se refere aos direitos e garantias fundamentais assegurados na CF.

Por força constitucional, os direitos fundamentais gozam de prioridade absoluta sobre qualquer interesse coletivo, visto que o Estado existe para proteger direitos naturais, como a vida, a liberdade e a propriedade.

2. (CEBRASPE/FUB/2023) No que se refere aos direitos e às garantias fundamentais, julgue o item que se segue.

Os direitos e as garantias fundamentais só podem ser assim considerados caso estejam expressamente previstos na CF.

3. (CEBRASPE/FUB/2023) Julgue o item seguinte, no que se refere aos direitos e garantias fundamentais assegurados na CF.

Por força constitucional, os direitos fundamentais gozam de prioridade absoluta sobre qualquer interesse coletivo, visto que o Estado existe para proteger direitos naturais, como a vida, a liberdade e a propriedade.

4. (IADES / PGDF – 2011) Os direitos fundamentais foram projetados para serem limites de atuação do Estado, não irradiando, portanto, seus efeitos sobre as relações jurídico-privadas.

5. (IADES / PGDF – 2011) Os direitos e as garantias fundamentais chegaram a tal nível de abrangência na previsão constitucional que, de sua interpretação, é possível afirmar que não mais somente frente ao Estado, mas, agora também, nas relações privadas, podem os cidadãos fazer valer suas garantias a fim de concretizar seus direitos fundamentais.

6. (IADES / CFA – 2010) A inalienabilidade dos direitos fundamentais caracteriza-se pela impossibilidade de negociação dos mesmos, tendo em vista não possuírem conteúdo patrimonial.

7. (IADES / CFA – 2010) Os direitos fundamentais podem ser reclamados em um determinado tempo, pois há um lapso temporal que limita sua exigibilidade.



8. (IADES / CFA – 2010) A característica da complementaridade, refere-se à interpretação conjunta dos direitos fundamentais objetivando sua realização de forma parcial.
9. (IADES / PGDF – 2011) Os direitos à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, embora assegurados no caput do artigo 5º da Constituição Federal de 1988 apenas aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País, interpretados teleologicamente, são direitos de todos os brasileiros e estrangeiros, residentes ou não.
10. (FUNIVERSA / Secretaria da Criança-DF – 2015) A ponderação ou o sopesamento é incompatível com a teoria interna dos direitos fundamentais.
11. (FUNIVERSA / PCDF – 2009) A teoria dos direitos fundamentais leva ao estudo daqueles de natureza indisponível por parte dos cidadãos, na medida de sua titularidade pela comunidade como um todo, como a essência mínima de caracterização da própria definição de sociedade humana. A respeito dos direitos e garantias fundamentais, assinale a alternativa correta.
- a) Por caracterizarem espécie altamente diferenciada de direitos, impondo, inclusive, limitações ao poder constituinte derivado, é assente na jurisprudência do Supremo Tribunal Federal que, como exceção que são, assim devem ser tratados, restringindo-os às espécies previstas no art. 5º da Constituição Federal, o conhecido artigo da cidadania.
- b) Na evolução das conhecidas dimensões dos direitos fundamentais, há, sucessivamente, substituição de direitos na medida do atingimento de novos estágios.
- c) Os direitos previstos no art. 5º da Carta Federal também têm sido deferidos pelo Supremo Tribunal Federal mesmo aos estrangeiros não residentes.
- d) Os direitos e garantias fundamentais têm, sem exceção, aplicação imediata.
- e) Tendo em conta o histórico do nascimento dos direitos fundamentais, não há que se considerar a sua aplicação em face dos particulares.
12. (FUNCAB / PC-RJ – 2012) Assinale, dentre as opções abaixo, aquela que indica uma característica INCORRETA dos direitos e garantias tidos como fundamentais previstos na Constituição da República:
- a) Históricos.
- b) Cumuláveis ou concorrentes.
- c) Inalienáveis.
- d) Absolutos.
- e) Irrenunciáveis.



GABARITO

1. ERRADA
2. ERRADA
3. ERRADA
4. ERRADA
5. CORRETA
6. CORRETA
7. ERRADA
8. ERRADA
9. CORRETA
10. CORRETA
11. LETRA C
12. LETRA D



ESSA LEI TODO MUNDO CONHECE: PIRATARIA É CRIME.

Mas é sempre bom revisar o porquê e como você pode ser prejudicado com essa prática.



1 Professor investe seu tempo para elaborar os cursos e o site os coloca à venda.



2 Pirata divulga ilicitamente (grupos de rateio), utilizando-se do anonimato, nomes falsos ou laranjas (geralmente o pirata se anuncia como formador de "grupos solidários" de rateio que não visam lucro).



3 Pirata cria alunos fake praticando falsidade ideológica, comprando cursos do site em nome de pessoas aleatórias (usando nome, CPF, endereço e telefone de terceiros sem autorização).



4 Pirata compra, muitas vezes, clonando cartões de crédito (por vezes o sistema anti-fraude não consegue identificar o golpe a tempo).



5 Pirata fere os Termos de Uso, adultera as aulas e retira a identificação dos arquivos PDF (justamente porque a atividade é ilegal e ele não quer que seus fakes sejam identificados).



6 Pirata revende as aulas protegidas por direitos autorais, praticando concorrência desleal e em flagrante desrespeito à Lei de Direitos Autorais (Lei 9.610/98).



7 Concurseiro(a) desinformado participa de rateio, achando que nada disso está acontecendo e esperando se tornar servidor público para exigir o cumprimento das leis.



8 O professor que elaborou o curso não ganha nada, o site não recebe nada, e a pessoa que praticou todos os ilícitos anteriores (pirata) fica com o lucro.



Deixando de lado esse mar de sujeira, aproveitamos para agradecer a todos que adquirem os cursos honestamente e permitem que o site continue existindo.